



MENSAGEM APRESENTADA À  
ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO CEARÁ  
EM 1.º DE JULHO DE 1925, PELO DE-  
SEMBARGADOR JOSÉ MOREIRA DA RO-  
GHA, PRESIDENTE DO ESTADO. ☞ ☞ ☞

*Senhores Deputados á Assembléa Legislativa :*

**E**M cumprimento do que preceitua o artigo 56, n.º 3, da Constituição, venho expôr-vos a situação do Estado e dar-vos as informações de que careceis para o fiel desempenho do vosso mandato.

Apresentando-vos as respeitosas saudações do Poder Executivo, ao iniciardes os vossos trabalhos, não dissimulo o meu ardente desejo de que, na legislatura a que daes começo, resultem proficuos os vossos esforços em prol dos altos interesses do Ceará.

No momento em que me é dada a suprema honra de presidir aos nossos destinos, é com a mais justificada satisfação que reconheço e confesso o grande acerto do povo cearense na escolha dos seus dignos mandatarios á Assembléa Legislativa.

Cabem tambem ao povo cearense todos os louvores do nosso patriotismo pelo admiravel exemplo de cultura civica que tem sabido dar nesta quadra agitada da vida nacional, mantendo o Estado em plena paz, e concorrendo, sob o regimen salutar e fecundo da ordem juridica, para a reafirmação da estabilidade da ordem constitucional na nossa Patria.

Ao ter conhecimento dos lamentaveis successos do Sul, por communicação do Governo Federal, assegurei-lhe immediatamente todo o concurso do meu Governo e do nosso povo em bem da manutenção do regimen e do prestigio das autoridades constituídas.

Nutro a mais viva convicção de que bem interpretei os sentimentos do Ceará, que não podia faltar aos deveres que lhe im-

põem as suas gloriosas tradições de amor á liberdade e de devotamento á Republica.

Necessario se fazia que os brasileiros se congregassem ao lado do preclaro cidadão que dirige os destinos nacionaes, cuja coragem civica e cujo devotamento aos deveres do seu elevado cargo ha de passar á nossa historia para lição dos posteros.



Tenho, de minha parte, procurado servir com o maior devotamento aos superiores interesses do Estado, consagrando todo o vigor da minha vontade á causa suprema do seu desenvolvimento e da sua real prosperidade.

Moldando a administração pela mais severa moralidade; agindo com maior respeito á Lei; fazendo justiça sem indagar de quem se trata; collocando a gestão dos negocios publicos acima dos interesses partidarios, foi como a consciencia me diz ter-me conduzido no meu primeiro anno de governo, reiterando nesta Mensagem o appello que fiz a todos os Chefes politicos, a todos os cearenses para a grande obra do congraçamento, necessaria á solução dos graves problemas do Estado.

Outra ambição não me acóde ao espirito, agora como sempre, que a de velar pela preservação do nosso honroso patrimonio moral, como pelos interesses materiaes do Ceará, certo de que, a elles me dedicando, contarei sempre com o auxilio de Deus e com o apoio decidido e unanime do povo cearense.



Pesando a sua responsabilidade e comprehendendo que o momento era de parcimonia, de regularização dos gastos e das contas atrasadas, o Governo fez de tudo um inventario geral e empregou todos os esforços para recuar a despesa aos limites strictos da receita.

Para conseguir esse resultado, foi necessario cortar despesas, supprimir empregos e commissões extranumerarias, suspender e adiar obras, serviços e encargos e deixar de attender, muitas vezes, aos mais justificados reclamos. Outro caminho não havia a seguir, deante das complicações e abalos da generalizada

e premente crise em que se encontrava o Estado no inicio da actual administração, e que deixava perceber um facto, que nos parecia desconhecido:—a desproporcionalidade entre as despesas que eram feitas e as receitas arrecadadas.



Tereis mais adiante, senhores Deputados, minuciosas informações sobre a situação financeira e economica do Estado. Apreciareis, então, as dificuldades que encontrei ao assumir o Governo e que ainda se antepõem ao meu caminho, dificuldades sobrevindas e accumuladas; considerareis a grande somma de esforços e tenacidade, calma e resistencia, com que o Estado e o seu Governo entraram no combate contra as forças que violentamente nos opprimem; e estudareis, enfim, todos os departamentos da administração, creando, por assim dizer, os elementos que lhe faltam, de estímulo, energia e força para animar e defender, sob as garantias dos principios basicos da Republica, as manifestações fecundas do trabalho.

## RELAÇÕES CONSULARES

O meu Governo manteve as melhores relações com os Consules e Agentes Consulares, que, muito dignamente, servem neste Estado aos interesses geraes de seus respectivos paizes.

De todos os Consules e Agentes Consulares recebi manifestações repetidas de continuada confiança e sempre os procurei atender em suas justas solicitações, assegurando a protecção constitucional e a garantia integral aos direitos dos estrangeiros residentes no Estado, tanto quanto procurei garantir os dos nacionaes.

A's cerimoniaes celebradas pelo Governo e ás recepções dos dias de festas nacionaes, tive a satisfação de a todos vêr comparecer, recebendo, então, testemunhos de apreço altamente expressivos.

Todos os pedidos de informações vindos do Corpo Consular com jurisdicção no Estado e fóra d'elle, foram recebidos com attenção e satisfeitos com solícitude.

No decorrer deste periodo governamental, foram concedidos *exequatur* e começaram a ter funcções neste Estado, os seguintes representantes estrangeiros :

Dr. Raul de Souza Carvalho—Consul da Belgica ;

Roberto Gradwohl—Agente Consular dos Estados Unidos, interinamente, durante a ausencia do Agente Consular effectivo, Sr. Geo Mac-Master.

Tendo o Ministerio das Relações Exteriores consultado este Governo sobre si seria o Sr. Antonio Fiuza Pequeno considerado *persona grata*, para effeito da sua nomeação para o cargo de Vice-Consul da Hespanha, foi ao mesmo Ministerio respondido, affirmativamente. Até o presente, porém, nada resolveu a respeito aquelle Ministerio.

## RELAÇÕES COM A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICIPIOS

Ao assumir o Governo do Ceará encontrei-o nas mais cordias relações, não só com o Governo da União, como também com o dos Estados e dos diversos municipios em que se acha dividido o territorio cearense ; e é com a maior satisfação que vos declaro ser esta a situação que perdura.

Para que o regimen federativo possa subsistir é indispensavel a mais completa harmonia entre a União e os Estados. Além desta razão de ordem geral, na actualidade é imperioso dever patriotico a convergencia de esforços para que esse laço ainda mais se estreite. Por consequencia, dispensavel seria assegurar o meu proposito de, zelando pela verdade da Federação, tudo fazer para que sejam sempre cordias as relações entre o Ceará e a União, cujos destinos se acham entregues a um cidadão por muitos titulos preclaro, sinceramente desejoso de corresponder á confiança que no seu civismo depositou o povo brasileiro.

A regularidade que se nota nas relações dos municipios com o Governo do Estado é um dos consecutarios logicos do esforço que tenho empregado no sentido de que o Ceará se desenvolva e prospere dentro da paz, com o labor fecundo dos seus filhos.

## ORDEM PUBLICA NACIONAL

A 5 de Julho ultimo, foi a Nação inteira surprehendida com o movimento sedicioso militar de S. Paulo, provocado por brasileiros baldos de senso e de patriotismo, que se acumpliciaram para a perpetração do crime innominavel de perturbar a vida normal do paiz, ensanguentando lares e frustrando o sagrado esforço de reconstrucção moral e financeira a que o Governo da Republica se dedicava com o mais sincero e abnegado empenho.

Graças ao bom Deus, essa aventura sinistra encontrou no Ceará sincera repulsa, tendo-se elle, immediatamente, collocado, pelo seu Governo e pelo seu povo, ao lado da ordem constitucional, tão dignamente personificada na coragem civica do preclaro Sr. Presidente da Republica.

Ao receber a noticia official dos tristes acontecimentos desenvolados em São Paulo, logo transmitti aos Exmos. Srs. Presidentes da Republica e daquelle Estado os seguintes telegrammas, hypothecando o inteiro apoio do Ceará e a mais absoluta solidariedade do seu Governo:

Senhor Presidente da Republica

Palacio Cattete

Rio

Cumpro o dever, para mim gratissimo, de pôr á disposição de Vossa Excellencia, para a defesa da ordem constitucional, nesta hora difficil da vida da Republica, todas as forças da milicia estadual, convenientemente aparelhadas para o desempenho da sua missão. Tenho a satisfação de informar a Vossa Excellencia que em todo o Estado reina a mais completa paz, confiando todos os cearenses na efficacia da acção do seu honrado Governo para reprimir em breve o movimento sedicioso de São Paulo. Attenciosas saudações.

Doutor Carlos de Campos

Presidente Estado

São Paulo

Queira o meu eminente amigo acceitar as minhas effusivas felicitações pela coragem civica com que neste momento difficil da vida politica do seu glorioso Estado tem sabido defender a ordem constitucional. Faço cordiaes votos pelo prompto restabelecimento da paz, pela sua prosperidade pessoal e felicidade do seu patriotico Governo. Attenciosas saudações.

Ao recebermos a alviçareira noticia da entrada na Capital Paulista das forças fieis ao Governo da União, dirigi-me aos Exmos. Srs. Presidentes da Republica e do Estado de São Paulo, nos seguintes termos :

Exmo. Sr. Presidente da Republica

Rio

Em nome do Ceará e no meu proprio, tenho a honra de congratular-me com Vossa Excellencia e com a Nação pelo fracasso de mais este golpe dos inimigos da Republica contra a vida das instituições. A onda desmoralizadora que avassala os inimigos do Brasil teve, mais uma vez, que se desfazer ante o inquebrantavel valor moral do preclaro Chefe da Nação, que, neste grave momento da vida nacional, tem sabido encarnar a honra e as mais altas virtudes dos brasileiros. Saudações attenciosas.

Doutor Carlos de Campos

Presidente Estado

São Paulo

Tenho a maior satisfação em accusar o recebimento do telegramma de Vossa Excellencia, de 10 do fluente, bem assim da patriotica e vibrante proclamação por Vossa Excellencia endereçada aos brasileiros. Sobremodo notorias são as ignominiosas aven-

turas armadas, que inqualificaveis ambições e cobiças têm lançado sobre a Nação, como, por demais conhecidas, são do paiz inteiro a bravura e a alta significação moral da attitude de Vossa Excellencia. A proclamação a que me refiro põe no mais elevado relevo a dupla personalidade de Vossa Excellencia, de estadista e patriota. Nenhum reflexo, graças a Deus, tiveram aquelles levantes militares dentro das fronteiras deste Estado, onde não se alterou ainda o ambiente de paz e segurança, a cuja sombra se desdobra o labor fecundo dos cearenses. O Ceará e o seu Presidente muito directamente compartilham das grandes emoções do Estado irmão, e é com o mais vivo desvanecimento que presto o meu franco e decidido apoio ás patrioticas suggestões de Vossa Excellencia. Onde quer que ainda se faça mistér o meu concurso e o do povo cearense, que nesta hora me assiste com a sua confortadora solidariedade, ahí o vereis para tudo que diga respeito ao engrandecimento e maior renome do nosso caro Brasil. Receba Vossa Excellencia as minhas felicitações mui effusivas pelo restabelecimento da paz no seu grande Estado. Saudações attentiosas.

## PROCLAMAÇÃO DOS CHEFES DE ESTADO

Em meio a agitação, em que brasileiros baldos de senso e de patriotismo procuraram envolver o paiz, arrastando-o á agitações malsãs no interior e ao aviltamento do seu nome e do seu credito no exterior, conforta a alma dos patriotas assistir, como affirmação insophismavel da unidade nacional, ao gesto da mais alta solidariedade dos Governos estadoaes para com o eminente cidadão a que estão confiados os nossos destinos.

Pela sua eloquencia, e pelos altos ensinamentos que encerra, a proclamação de 15 de Novembro de 1924 deve figurar neste documento. Eil-a : —

### «A PALAVRA DA NAÇÃO

Não podendo mais tolerar as tentativas subversivas que tão gravemente estão affectando a sua vida social e politica, em de-

trimento de todos os direitos, necessidades e interesses, individuaes e collectivos, a Nação, constituída pelos seus Estados e Municipios, vem concitar quantos se encontrem em qualquer attitude, moral ou material, de offensa á communhão brasileira, a reentrar incontinenti no regimen normal da legalidade, respondendo cada um, perante a Justiça, pelos actos praticados.

Impõe-se, deante dessa anormalissima situação de abalos e preocupações, que conturbam todos os espiritos e embaraçam todas as actividades, sob a ameaça ainda, de mais funestos damnos—a guerra fratricida, a anarchia e a fome—prompto e integral restabelecimento da tranquillidade da Republica, do respeito á Lei e do acatamento ao principio da autoridade.

Ha nas instituições em vigor soluções pacíficas para todos os justos reclamos aos poderes constituídos.

A Nação confia nos elementos armados fieis á segurança geral e invoca o concurso de todos os elementos civis.

Por isso, neste supremo instante de patriotismo, faz publico, em todos os seus recantos, numa indissolúvel solidariedade de pensamento e de acção, que, pelo seu appello suasorio ou pela sua força invencível, vá subjugar a mashorca onde quer que ella appareça.

Negando guarida a quem ficar fóra da Lei, põe desde já em campo, ao lado do Governo Federal, sem medir sacrificios, nesse irreductível escopo e conjugado esforço, todos os elementos de combate organizados pelos seus Governos estadoaes e municipaes.

Serão considerados trahidores á Patria todos aquelles que, por qualquer fórma, se insurgirem contra essa soberana vontade nacional.

Para se fazerem representar nesta proclamação, os Estados e Municipios delegarão poderes aos Governos estadoaes.

15 de Novembro de 1924.

*Carlos de Campos*, Presidente do Estado de S. Paulo.

*Souza Castro*, Governador do Estado do Pará.

*Godofredo Vianna*, Presidente do Estado do Maranhão.

*Mathias Olympio*, Governador do Estado do Piauhy.

*Moreira da Rocha*, Presidente do Estado do Ceará.

*José Augusto Bezerra de Menezes*, Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

*João Suassuna*, Presidente do Estado da Parahyba.

*Sergio de Loreto*, Governador do Estado de Pernambuco.

*Costa Rego*, Presidente do Estado de Alagôas.

*Graccho Cardoso*, Presidente do Estado de Sergipe.

*F. M. Góes Calmon*, Governador do Estado da Bahia.

*Florentino Avidos*, Presidente do Estado do Espirito Santo.

*Feliciano Sodré*, Presidente do Estado do Rio de Janeiro.

*Munhoz da Rocha*, Presidente do Estado do Paraná.

*Pereira de Oliveira*, Governador do Estado de Santa Catharina.

*Borges de Medeiros*, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

*Estevam Corrêa*, Presidente do Estado de Matto Grosso.

*Olegario Maciel*, Presidente do Estado de Minas Geraes.

*Ferreira Lima*, Presidente do Estado de Goyaz.

Não figura o Estado do Amazonas por não ter Governo eleito.

## LEVANTE DO ENCOURAÇADO «SÃO PAULO»

Como si não bastassem, ás provações por que tem passado a Nação, os tenebrosos dias trazidos pela revolução militar no Estado de São Paulo, em Novembro ultimo, a bordo do encouraçado do mesmo nome, estalou um levante, que visava envolver a Marinha Nacional.

A esse respeito, communiquei-me com os Senhores Presidente da Republica e Ministro da Marinha, nos seguintes termos:

Exmo. Sr. Presidente Republica

Palacio Cattete

Rio

Tenho a honrosa satisfação de congratular-me com Vossa Excellencia pelas nobres e elevadas palavras dirigidas á Nação,

após o levante do encouraçado «São Paulo». Sente-se da severa sinceridade com que Vossa Excellencia falou aos seus governados, o que nenhuma força humana, senão a serena consciencia do dever cumprido, seria capaz de revelar. Tudo isso demonstra a elevação da sua politica, a seriedade da sua administração e o profundo civismo dos seus nobres intuitos. Baldos de senso e de patriotismo, os responsaveis pelos attentados que se têm verificado contra a vida das instituições brasileiras commetteram ainda o crime innominavel de interromper o nosso trabalho e ensanguentar os nossos lares, frustrando por outro lado o sagrado esforço de reconstrucção moral e financeira do paiz, por Vossa Excellencia emprehendido, e aviltando no exterior o nome do Brasil. Oxalá encerrem as nobilitantes palavras de Vossa Excellencia o cyclo dos motins militares do paiz, para que possamos, dentro da paz, percorrer a estrada larga da nossa prosperidade, no trabalho honesto e reproductivo. Saudações attenciosas.

Almirante Alexandrino de Alencar

Ministro Marinha

Rio

E'-me summamente grato, no meu proprio nome e no do Ceará, berço dos antepassados illustres de Vossa Excellencia, congratular-me com o paiz inteiro pelo alto serviço que Vossa Excellencia acaba de lhe prestar, salvando-o, com a sua bravura e admiravel dedicacão, da anarchia, do aniquillamento. A gloriosa Marinha Brasileira, d'onde tem sahido, em rajadas de entusiasmo, os mais edificantes modelos de heroismo na defesa da unidade nacional, acaba de conquistar, mais uma vez, guiada pela figura veneranda do seu eminente chefe, uma magnifica victoria em prol da honra e das instituições patrias. Saudações attenciosas.

## SAÚDE PUBLICA

A efficacia do trabalho não depende unicamente da instruccão. Não basta, pois, para a solução do problema disseminar-se

o ensino em todos os seus grãos e especialidades. Urge também que o cerquemos de garantias outras para que se possa desenvolver amplamente. Preciso é que o Estado assegure, quanto possível, a saúde pública, com uma organização hygienica capaz de evitar a propagação das molestias infecciosas e de reprimil-as com segurança, caso não tenha podido embaraçar a sua irrupção. As questões concernentes á hygiene publica devem ser objecto de serias cogitações dos Governos conscientes da sua missão.

O Governo do Estado renovou com o Departamento Nacional de Saúde Publica o accordo que antes estabelecera para a execução do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Ceará.

O termo de accordo foi assignado pelo representante do Estado, no Rio de Janeiro, a 27 de Março ultimo e publicado no "Diario Official" n. 72, de 29 do mesmo mez e anno.

São incontestaveis os bons resultados colhidos pela Prophylaxia Rural bastando, em certas occasiões, a simples inspecção visual dos individuos para se ter uma idéa dos beneficios alcançados.

Obedecendo ao programma regulamentar, a Prophylaxia Rural no Ceará, a cuja frente se acha o illustre hygienista Doutor Antonio Gavião Gonzaga, cuja dedicação assegura o exito da grande obra, continuou a desenvolver os seus trabalhos nas zonas ruraes, cujas condições endemiologicas e economicas offerecem maiores vantagens para o resultado da campanha saneadora. Assim, serviços foram ampliados e intensificados na zona do Cariry, com a fundação dos Postos de Missão Velha e de Joazeiro, respectivamente, em 20 de Janeiro, e 15 de Agosto de 1924.

Levando em consideração a uniformisação dos serviços prophylaticos daquella zona, a Chefia do Serviço de Prophylaxia centralizou a sua acção, alli, na cidade de Joazeiro, cujas condições geographicas, economicas e endemiologicas de ha muito requeriam essa medida. Em consequencia, porém, foi extincto, a 20 de Agosto ultimo, o Posto de Missão Velha.

Folgo em declarar-vos que a campanha saneadora levada a effeito na região do Cariry tem obtido resultado absolutamente satisfatorio, não obstante a multiplicidade e a grande disseminação das endemias alli reinantes.

A zona servida pela Estrada de Ferro de Baturité teve o seu primeiro Posto na cidade de Redempção, transferido depois para a de Baturité, onde continúa a prestar os melhores serviços á causa da saúde publica.

O Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas teve grande incremento em 1924, o que se deve á fundação do Instituto "Oswaldo Cruz", desta Capital, em 8 de Julho transacto.

Esse Instituto acha-se installado em predio proprio, doado pelo Estado á União, para o humanitario fim a que foi destinado. Classificado como Dispensario de 1a. classe, mantém o Instituto "Oswaldo Cruz" tres expedientes diarios. O seu extraordinario movimento estatistico, que passo a indicar, demonstra os relevantes serviços que vem prestando á causa da saúde publica no Estado:

Matricula geral 5.557	{	Homens 2.609
		Mulheres 2.726
		Creanças 222

Attendendo á indeclinavel necessidade, o Governo está agindo no sentido de construir e installar um Leprosario, em terrenos da propriedade do Estado, «Colonia Christina», em Canafistula, para o que solicito a vossa necessaria autorização.

Ainda com o objectivo do combate ao terrivel mal de Lazaro, commissionou o Governo o Dr. Massillon de Saboya, para proceder a estudos especiaes sobre aquella horrivel enfermidade, em alguns paizes europeus, principalmente, na Suecia e Noruega, para onde seguiu aquelle illustrado facultativo, que, num gesto de patriotico altruismo, se offereceu para desempenhar essa missão, sem onus para o Estado.

No intuito de uniformisar algumas medidas de hygiene, que se prendem directamente ao problema de Saneamento Rural, a Prophylaxia Rural tomou a si o encargo de realizar varios serviços de hygiene urbana, os quaes estão sendo executados pelo Posto Central. Esses serviços tiveram por objectivo a prophylaxia de todas as molestias infecciosas.

Durante o ultimo anno foram feitas pelas Prophylaxia Rural 4.768 visitas de Policia Sanitaria, expedindo 1.218 termos de intimação.

## INSTRUÇÃO PRIMARIA

A educação popular que, em quadras normaes, deve constituir um campo de eleição á actividade de todo governo consciente, tornou-se, de certo tempo a esta parte, o problema vital, o maximo problema da nacionalidade.

Num momento em que, de todos os pontos da terra, a angustia economica tange a humanidade para o immenso celleiro do Brasil, á procura dos materiaes de reparação e de riqueza, é preciso que façamos desaparecer o lamentavel, o entristecedor contraste que existe entre a opulencia, as pompas, a grandeza do territorio e a desconsoladora fraqueza do homem que o habita.

Cumpre, a todo transe, fazer do brasileiro um homem digno da sua grande Patria, capaz de fundir no seu passado, de integrar no seu sentimento, de assimilar na sua raça a volumosa corrente estrangeira que se encaminha para o Brasil, em vez de ser por esta absorvido e eliminado, como um servo da gleba em que nasceu.

A pedra angular dessa immensa e generosa construcção patriotica ha de ser o combate sem treguas e por todos os meios á ignominia do analphabetismo e á innominavel falta de instrucção civica aos alphabetizados, causas primarias da nossa innegavel depressão social.

Preparar o cidadão para a intensa lucta da vida, dar-lhe um lastro razoavel de conhecimentos, fundamental e sufficiente para o exercicio dos seus direitos e comprehensão dos seus deveres moraes e civicos, — eis os grandes fins para os quaes se organizou o ensino publico primario.

Nos governos democraticos e representativos, a instrucção publica primaria constitue seguramente um dever fundamental. E' a obra collectiva mais meritoria, mais elevada, mais humana, a que mais intimamente se relaciona com o desenvolvimento geral das Nações e dos Estados.

O Ceará não tem, é certo, fugido a tão grave dever, e, devemos declarar com ufania, se tem ultimamente collocado na linha de vanguarda entre as unidades da Federação que melhor cuidam da instrucção elementar.

A matricula e frequencia dos estabelecimentos escolares crescem a olhos vistos, e nota-se, sobretudo nos Grupos, uma outra orientação didactica, de espirito mais efficiente, mais pratico, mais concreto, approximando-se das idéas ultimas da pedagogia scientifica.

Bem reconheço ser dever fundamental do Estado fornecer instrucção ás creanças em idade escolar; ninguem ignora, entretanto, a solução desse problema entre nós.

De cento e oitenta a duzentas mil creanças em idade escolar, si damos instrucção sómente a trinta mil, gastamos, entretanto, com esse ensino 17 % das rendas do Estado.

Não ha negar, que depende de tempo e de recursos, como tambem de grandes esforços, a solução desse problema. Cumpre, entretanto, agir sem desfallecimentos, realizando com apuro a tarefa do momento presente, que os vindouros continuarão até que se ultime a grande obra.

Em harmonia com esse pensamento, o meu Governo tem buscado, por todos os meios ao seu alcance, dar maior incremento ao ensino popular.

Mas, sobre depender de tempo e de recursos, a instrucção popular é encargo que não póde ser attribuido sómente á acção isolada do Estado e exige a collaboração dos governos municipaes.

Estou convencido de que este é um campo de eleição para a convergencia de esforços dos dois governos, ensaiado com algum exito em relação a outras materias.

#### DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS PUBLICAS DO ESTADO :

Grupos Escolares	191	classes
Escolas Reunidas	101	»
Escolas Isoladas	323	»
Escolas Isoladas subvencionadas	84	»
Total	<u>699</u>	

## GRUPOS ESCOLARES

Actualmente existem, na Capital e nas principaes cidades do interior do Estado, dezenove Grupos Escolares, com 191 classes, e matriculas de mais de 5.000 alumnos. São esses os estabelecimentos primarios melhor aparelhados, e, para elles, de ha tempos, se veem voltando preferentemente as vistas da administração. Funcionam quase todos em predios que consultam as exigencias da hygiene pedagogica, e estão providos de mobiliario moderno e do indispensavel material technico, o que tudo concorre para que nelles o ensino seja distribuido com mais regularidade e effiencia do que nas escolas reunidas e isoladas.

Os nossos grupos escolares vão se approximando pouco a pouco da sua verdadeira finalidade:— a formação de uma mentalidade nova e sadia, a adaptação da creança ao meio physico e social, a sua preparação para a vida pratica, a ponto de tornar-se um factor consciente e productivo do engrandecimento nacional.

O movimento de matricula nos Grupos Escolares, no mez de Março ultimo, foi o seguinte:

Matricula total	5.121	alumnos
« Sexo masculino	1.958	»
« « feminino	3.163	»
Frequencia média	199	»

## ESCOLAS REUNIDAS

As escolas reunidas do Estado attingiram, no inicio do corrente anno lectivo, uma matricula effectiva superior a 3.000 alumnos.

O dispositivo legal que se refere a esses estabelecimentos, é uma das melhores conquistas da organização da instrucção, ora em vigor. Além da economia de aluguel de predio, de mobiliario e material didactico, apresentam elles a vantagem de uma fiscalização mais rigorosa, e, portanto, de mais facil observação dos novos processos pedagogicos.

No meu Governo, depois de prévio entendimento com as diversas Prefeituras Municipaes, foram installadas escolas reunidas, nas cidades, villas e povoações seguintes: Camocim, Sant'Anna, S. Francisco, S. João da Uruburetama, Tauhá, S. Gonçalo, Guayúba, Riachão e Pacoty.

As escolas reunidas do Estado têm funcionado com bastante regularidade, sendo de lamentar que a crise financeira, que ora atravessamos, não tenha permittido fossem as mesmas providas de mobiliario moderno.

Registou-se o seguinte movimento de matricula nas escolas reunidas, durante o mez de Março proximo passado:

Matricula geral	3.367
Sexo masculino	1.456
« feminino	1.911
Frequencia média	2.347

#### ESCOLAS ISOLADAS

Não satisfaz o estado geral das nossas escolas isoladas. Com raras excepções, funcionam em predios improprios, sem hygiene, sem luz, sem mobiliario capaz e material didactico—o que mata o estímulo das professoras, lhes difficultando a acção e diminuindo extraordinariamente a efficacia do ensino. Apesar de tudo, têm matricula e frequencia muito regulares, notando-se, porém, em grande parte devido á carencia de material, não ter havido modificações na sua orientação didactica.

E' objectivo do Governo reunir todas as escolas isoladas, em predios adaptados, nas suas sédes respectivas, o que de certa trará sensiveis melhoras ao ensino.

#### ESCOLAS RURAES PRIMARIAS

Em telegramma de 11 de Maio ultimo, declarei ao Senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores achar-se o Go-

verno do Estado disposto a entrar em accordo com o da União, para o estabelecimento, no Ceará, de escolas ruraes primarias, nos termos do Capitulo III do Decreto Federal n.º 16.782-A, de 13 de Janeiro do corrente anno.

### FISCALIZAÇÃO DO ENSINO

A fiscalização, alma e estímulo do serviço de instrucção publica, foi distribuida entre os 4 Inspectores Regionaes e o corpo de Inspectores Escolares residentes. Os primeiros, sujeitos á direcção unificadora da Repartição Central, constituem o verdadeiro instrumento de acção do Director Geral; que estará presente, assim, em todas as escolas, com o seu espirito e a sua orientação.

A inspecção do ensino no Estado esteve, durante largo tempo, em manifesta decadencia, agindo actualmente com satisfatoria efficacia, na missão de levar ás professoras as luzes da sua experiência e de informar a Directoria Geral sobre a marcha do ensino nas escolas do interior.

Devo salientar que, sómente pela fiscalização dos Inspectores Regionaes, tem podido o Governo impedir as irregularidades de frequencia das escolas, a inassiduidade e o pouco zelo de professoras.

### GRATUIDADE DO ENSINO

O illustre Secretario Geral da Instrucção Publica do Districto Federal, Dr. Frota Pessôa, estuda, de um modo combati-vo, mas, com perfeita justiça e, sobretudo, com um grande senso da realidade brasileira, «o preconceito da instrucção gratuita», como elle o denomina.

Numa das paginas do seu vibrante livro, escripto sobre esse momentoso assumpto, conclue o Dr. Frota Pessôa:

"A instrucção publica é assistencia. A' Nação interessa que todos os cidadãos recebam de qualquer maneira uma certa cultura.

Seu dever se circumscreve a fornecel-a gratuitamente aos que não podem obtel-a á sua custa. Portanto, os abastados serão excluidos do beneficio da gratuidade e pagarão o ensino que a escola publica lhes proporcionar, ou irão procural-o alhures."

Fica ao vosso esclarecido criterio resolver sobre o assumpto.

## ESCOLA NORMAL

Hoje, mais do que nunca, do progresso e da vulgarização das sciencias depende o bom exito do homem em todas as carreiras, desde a mais modesta á mais elevada. A intelligencia e o saber intervêm cada vez mais nos actos mais comesinhos da vida humana. O typo da profissão singela dos destituidos de toda a instrucção era outr'ora a de lavrador dos campos. Hoje, já se não póde cultivar a terra sem noções de geologia e de chimica, além de outras que estas já presuppõem. Si no mais simples de todos os misteres se impõe assim a necessidade dos rudimentos, que dizer daquelle em que se tem de procurar uma preparação appropriada, capaz de transmittir aos outros o saber e as normas essenciaes da vida?

O culto da intelligencia, a perfeição do character, a pratica do civismo, eis o triplice destino que se integra na razão de ser de um estabelecimento de ensino, maxime, de ensino normal digno deste nome.

Para o desempenho das arduas e altas funcções de mestres exige-se orientação pedagogica. O valor destes depende do preparo adquirido nas escolas normaes, cuja missão é formar bons e habeis professores primarios, preparados mediante um curso em que se revelam as aptidões e se opéra uma selecção judiciousa.

A pratica intelligente do ensino assegura a efficacia da escola primaria. Vendo e acompanhando activamente os alumnos—mestres, o movimento de educação e os trabalhos das escolas-modelo, aprendem a processuação do ensino das disciplinas do curso primario.

A Escola Normal é, pois, uma officina para as licções, os exercicios, o aprendizado do saber: é um templo para a Patria, para a virtude, para o bem.

Confiada á intelligente orientação de professores competentes e criteriosos, funcionou a Escola Normal, durante o exercicio ultimo, com toda a regularidade e em bôa ordem, esforçando-se Director e Mestres pelo aperfeiçoamento do ensino que alli se ministra.

Este estabelecimento de educação profissiona! acha-se installado em predio especialmente construido, com as necessarias condições hygienicas e pedagogicas, dispondo de bem montados gabinetes para o ensino pratico.

O actual Regulamento, baixado com o Decreto n.º 474, de 2 de Janeiro de 1923, vem satisfazendo plenamente o objectivo do ensino normal.

Em 29 de Novembro ultimo foram diplomadas 24 professoras, sendo a matricula da Escola, nos cursos que ella possui, de 300 alumnas, admittidas no corrente anno.

## ENSINO SUPERIOR E SECUNDARIO

Não nos esqueçamos, porém, tenhamos sempre em mente, que o trabalho mais efficaz e proveitoso é o orientado pela sciencia, cuja evolução constante e rapida, assombra pelos prodigios de sua fecundidade e nos incita á conquista de novas maravilhas. Por consequencia, incessante deve ser a nossa preocupação com o ensino superior, factor basico de todo o progresso economico, industrial e moral, e, portanto, de toda a evolução social. O ensino primario e secundario não satisfaz. Um povo que apenas possui essa instrucção é um povo, sinão condemnado a uma eterna apathia, pelo menos, manietado nas mais brilhantes expansões do seu progresso. Todas as grandes conquistas da civilização são filhas do ensino scientifico. Como muito bem diz Land "as sciencias são directa ou indirectamente factores da riqueza e da potencia industrial; com ellas é que se estabelece e se fortifica nas camadas superiores, e depois, por infiltração na massa popular, um espirito consciente e firme." A França, a Belgica, a Allemanha, os Estados Unidos, a Hollanda, o Japão de-

vem o seu valor mundial ao ensino superior. Todo o povo, pois, para ser grande e forte, e poder gozar das conquistas da civilização, que tanto lhe amenizam e fortalecem a existencia, precisa cultivar com maximo carinho o ensino superior. Foi por estar possuido dessa crença que Chamberlain censurou severamente o governo inglez por não se preoccupar tanto quanto devia com o ensino universitario.

"Raras vezes, diz Richemond Mayd Smith, uma autoridade na materia, a instrucção deixa de figurar como indice do estado social de um povo. A ignorancia geralmente acompanha a pobreza, o vicio e o crime. Nem sempre se consegue moralizar um homem ensinando-o a ler e escrever, visto como muitos dos peiores criminosos eram homens instruidos. Apesar disso, não se póde negar que uma communitade intelligente é, em geral, prospera e moralizada."

Com prazer assignalo que o Ceará, no tocante á instrucção superior e secundaria, apresenta uma situação de progresso animador.



Pelo Decreto Federal n.º 1782-A, de 13 de Janeiro de 1925, foi reformado o ensino superior e secundario da Republica.

Ao novo plano de ensino devem adaptar-se a Faculdade de Direito e o Lyceu do Estado, afim de continuarem a gozar das regalias dos estabelecimentos equiparados.

O referido Decreto fixa para isso, no art. 269, o prazo de 12 mezes. Todavia, segundo o art. 297 do mesmo Decreto, podem os estudantes do curso secundario, que já tenham um ou mais preparatorios, concluil-o na fórmula regulamentar anterior, uma vez que prestem exame de Philosophia, materia pertencente ao 5.º anno.

Dado o systema da reforma, basta que, salvante a docencia daquella materia, no 5.º anno, a adaptação se restrinja, por ora, ao 1.º anno, em que ha uma cadeira nova, a de Instrucção Moral e Civica.

Não estando reunida a Assembléa Legislativa, creei, *ad referendum* da mesma, a dita cadeira, afim de que pudesse logo funcionar, de accordo com a reforma, o 1.º anno do Lyceu.

As' cadeiras de Philosophia e Historia da Philosophia, que, pela reforma, devem ser professadas no 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> annos, corresponde a cadeira de Psychologia, Logica e Historia da Philosophia, creada pelo Decreto n.<sup>o</sup> 11.530 de 18 de Março de 1915, artigo 166, § Unico.

Em vista disso expedi, em data de 11 de Maio de 1925, o Decreto n.<sup>o</sup> 882, dando a essa ultima cadeira, já existente no Lyceu, a denominação de cadeira de Philosophia e Historia da Philosophia, de accordo com a reforma.

Tambem se deve adaptar a esta a nossa Faculdade de Direito, cuja congregação, reunida em 25 de Abril ultimo, designou uma commissão para elaborar novo Regimento Interno.

O Decreto n.<sup>o</sup> 16.782-A tambem se occupou do ensino primario, mandando os Governos estadoaes entrarem em accordo com o da União para o estabelecimento e manutenção de escolas ruraes, nos respectivos territorios, como já vos disse em capitulo anterior.

Além de outras condições, essas escolas são subvencionadas pela União, fornecendo o Estado apenas a casa para a escola e residencia do professor, assim como o material necessario.

## LYCEU

Funcionaram com regularidade os trabalhos do Lyceu do Ceará, no anno passado e nos mezes já decorridos do presente anno escolar.

O movimento de matricula, de 1921 a esta parte, tem sido o seguinte:

ANNOS	MATRICULADOS
1921	217
1922	184
1923	173
1924	128
1925	196

A matricula do corrente anno ficou assim distribuida :

1. <sup>o</sup> Anno	73
2. <sup>o</sup> »	14
3. <sup>o</sup> »	2
4. <sup>o</sup> »	3
5. <sup>o</sup> »	12
Avulsos	92

Como se achasse vaga a cadeira de Arithmetica, mandou o Governo, de accordo com a lei, pôl-a a concurso, ha pouco realizado.

#### FACULDADE DE DIREITO

Com satisfatorio aproveitamento dos alumnos, decorreu o passado anno lectivo da Faculdade de Direito, continuando promissora a dedicacão do corpo docente e discente.

A matricula do corrente anno foi de 79 alumnos, distribuidos, pelos annos do curso, da seguinte maneira: 20, no 1.<sup>o</sup>; 18, no 2.<sup>o</sup>; 11, no 3.<sup>o</sup>; 10, no 4.<sup>o</sup> e 20, no 5.<sup>o</sup> Além dos 20 alumnos no 1.<sup>o</sup> anno, matriculou-se mais um na cadeira de Direito Constitucional, sem que possa fazer exame da mesma, em face do que dispõe o art. 92 do Regimento Interno da Faculdade.

A fiscalizacão continúa a ser feita pelo Dr. Mozart Pinto Damasceno, que ha mais de dois annos vem representando o Conselho Superior de Ensino, a que está subordinada a Faculdade, por força da sua equiparacão.

A 8 de Dezembro de 1924 teve logar a collaçao de gráo de bachareis em sciencias juridicas e sociaes a 11 alumnos; e a 7 de Março ultimo a 2 alumnos, que tambem concluíram o curso.

#### FACULDADE DE PHARMACIA E ODONTOLOGIA

A Faculdade de Pharmacia e Odontologia funciona em predio proprio, o «Palacete Iracema», á rua Barão do Rio Branco, desta Capital.

Realizaram-se, em 1924, na epocha regulamentar, os exames de admissão aos cursos da Faculdade de Pharmacia e Odontologia, tendo-se para elles inscriptos 79 alumnos, sendo 52 para o de Pharmacia e 27 para o de Odontologia.

Inscreveram-se para exames, no anno ultimo, 52 alumnos, sendo 42 de Pharmacia e 10 de Odontologia.

Na 2a. epocha, em Março ultimo, inscreveram-se 2 alumnos.

Concluíram os cursos da Faculdade, em 1924, 15 alumnos, sendo 13 o de Pharmacia e 2 o de Odontologia.

## ESCOLA POLYTECHNICA

Fundada a 8 de Abril de 1924, é a Escola Polytechnica do Ceará mantida pela sociedade denominada «Instituto Polytechnico do Ceará», adoptando nos seus cursos o programma da sua congenere do Rio de Janeiro, de engenharia civil, mechanica, electricista e industrial.

Afim de attender a exigencias de caracter local, teve a Escola Polytechnica necessidade de crear outros cursos, como sejam os de engenharia auxiliar, agronomia e agrimensura.

O primeiro destes cursos destina-se a ministrar os conhecimentos necessarios aos auxiliares technicos, que, na vida pratica, precisam exercer as funcções de engenheiros.

Além dos cursos mencionados, mantém a Escola cursos avulsos de preparatorios e bellas-artes.

No seu primeiro anno de existencia, teve a Escola Polytechnica 38 alumnos matriculados nos differentes cursos, assim distribuidos: curso annexo de engenharia civil — 13; 1.<sup>o</sup> anno de engenharia civil — 3; 1.<sup>o</sup> anno de agrimensura — 14; curso de engenharia auxiliar — 3; cursos avulsos — 5.

Para o effeito da fiscalização do ensino, nomeei, sem onus para o Estado, representante do Governo junto á Escola Polytechnica, o Engenheiro Civil Francisco Saboya de Albuquerque.

## ESCOLA DE AGRONOMIA

Fundada por iniciativa particular, funciona no predio n.<sup>o</sup> 184 da rua Coronel Guilherme Rocha, desta Capital, obedecendo o seu ensino ás normas do agronomico federal.

A matricula da Escola de Agronomia, em 1924, foi de 16 e em 1925, de 13 alumnos.

Possue a Escola de Agronomia, no Alagadiço, um campo de demonstração e trabalhos praticos.

E' subvencionada pelo Governo Federal.

## BIBLIOTHECA

As bibliothecas publicas constituem um dos mais preciosos elementos da civilisação. São factores basicos do aperfeiçoamento intellectual dos povos. Logo que em um meio qualquer, por mais modesto que seja, a instrucção faz algum progresso, a idéa da creação de bibliothecas logo surge e se effectiva. Sua necessidade impõe-se a todas as classes. O operario já começou a convencer-se de que na instrucção encontra vigoroso elemento, não só para tornar mais productivos os seus esforços, como tambem para fortificar-se na lucta eterna e natural entre o capital e o trabalho.

A antiga Bibliotheca Publica do Ceará, foi annexada á Faculdade de Direito e reorganizada pela lei n.<sup>o</sup> 1.996, de 27 de Setembro de 1922, denominando-se «Bibliotheca da Faculdade de Direito do Ceará».

A sua frequencia elevou-se sensivelmente no ultimo anno, em que foi de 3.818 consultantes, para 1.902 obras consultadas, em 2.804 volumes.

A disposição das suas secções, a catalogação de todos os volumes, de accordo com os methodos modernos, para a perfeita ordem, como se observa nos melhores estabelecimentos publicos congeneres, era uma medida essencial, afim de que pudesse, sem desdouro, conservar as tradições de intelligencia e de amor aos livros do povo cearense.

O patrimonio da Bibliotheca da Faculdade de Direito do Ceará tem sido melhorado e augmentado, com a aquisição de novas obras, attingindo actualmentē um total de 7.902 volumes.

## ENSINO PROFISSIONAL

A felicidade dos futuros artifices do nosso progresso não deve fluctuar á mercê de influencias contradictorias, mas se deve affirmar cada dia na obra realizada por governantes e governados. No ensino profiissional assenta a segurança do bem estar das classes proletarias.

Num paiz novo como o nosso, onde a pouca densidade de população constitue embaraço capital ao seu progresso, o ensino profiissional se coaduna com os interesses nacionaes, por isso que a paralysação da actividade industrial ou commercial, reguladora de toda a vida economica do paiz seria de consequencias as mais desastrosas.

Pobrissimo é o ensino profiissional no Ceará. No entanto, notavel é a sua influencia no mundo industrial, agricola e social. O futuro do operario está precisamente ligado á diffusão do ensino profiissional. Só o possuindo é que o operario poderá ser confortadoramente compensado do esforço despendido. Sua organização e disseminação exigem, pois, particular cuidado.

O principal instituto de ensino profiissional no Estado, a Escola de Aprendizés Artifices, é mantida pelo Governo da União.

Em officio numero 144, de 10 de Janeiro ultimo, ao Director daquelle estabelecimento, fil-o sciente da resolução em que estava o Governo de doar á União Federal o predio pertencente ao Estado, ora occupado pela Escola de Aprendizés Artifices, sito á Praça Marquez do Herval. Essa doação, como se fez constar do respectivo instrumento publico, foi effectivada para o fim especial e exclusivo de que o Governo Federal installasse no mesmo predio o referido instituto de educação profiissional.

Tratando-se, como effectivamente se trata, de uma tão util instituição e de um serviço tão necessario ao desenvolvimento eco-

nomico do Estado, penso que bem interpretei os vossos sentimentos, e vos peço a aprovação daquelle meu acto.

No anno de 1924, durante as epochas regulamentares, matricularam-se nos cursos diurno e nocturno e officinas da Escola de Aprendizizes Artifices 151 alumnos, dando uma frequencia média de 50.

## EDUCAÇÃO MORAL DO POVO

O Senhor Presidente da Republica, em sua recente Mensagem, que é um documento notavel por todos os titulos, apreciando a nossa organização, allude á falta de educação moral, elemento de felicidade, de progresso, de espirito de disciplina, de civismo e de solidariedade para qualquer povo, e diz: "impõem-se, pois, providencias efficientes no sentido de tornar real, effectiva e obrigatoria a educação moral das novas gerações".

Extende-se o preclaro Chefe da Nação sobre o assumpto, reforçando aquelles elevados conceitos, com o exemplo que nos fornece a recente Constituição Allemã.

Tem razões de sobra o eminente estadista, que nesta hora difficil encarna a propria nacionalidade.

Cumpre cuidar da educação moral do povo, inculcando, na alma das novas gerações, sentimentos civicos, para que não continuemos assistindo aos desmandos que reflectem completa desorientação e significam que os elevados sentimentos formadores do espirito da nacionalidade vão perdendo de intensidade, substituidos por uma completa indiferença pelos destinos de nossa grande Patria.

Não falou em vão o eminente Senhor Arthur Bernardes, que procura causas ao mesmo tempo que cuida de conter os efeitos.

O culto dos nossos grandes homens, daquelles que, com sacrificio de todos os interesses, com risco da propria vida, pregaram a democracia e a fizeram proclamar a 15 de Novembro de 1889, é, sem duvida, uma das directrizes que aquelle movimento deve tomar.

Prestar-lhes justa e merecida homenagem em todas as so-

lennidades em que se exalta a Patria e em que os sentimentos patrioticos devem ser estimulados, é um acto de todo louvavel e sobremodo necessario: as gerações que se formam ouvirão junto aos monumentos erigidos em memoria dos grandes servidores da Republica palavras vibrantes e sinceras, em que o amor á ordem, para completa disciplina moral, será exalçado, uma convicção profunda de que só elle póde contribuir, como base, para a formação da bôa mentalidade, para um forte espirito de nacionalidade, dentro dos moldes democraticos.

Necessario se torna que façamos dos que, desde meio seculo atraz, vinham pregando o ideal republicano, os nossos pontos de orientação, nos destinos da Patria.

## MAGISTRATURA

A Magistratura do Estado, em geral, continúa a manter as tradições de saber e integridade que são inapreciavel patrimonio moral da terra cearense.

Cerca de 35 annos vividos no seio da magistratura, servindo á Justiça e a defendendo com todo o rigor dos seus sentimentos, certamente, têm influido na minha acção governamental, obediente como procuro ser ás normas de conducta da carreira a que consagrei a melhor parte da minha vida.

A vida do pretorio sempre me seduziu e me attrahiu.

Acceitando as suas severas suggestões, tenho procurado encaminhar o Governo pelos indefectiveis principios da equidade e da Justiça.

Na verdade, a imparcialidade é a summa das virtudes judicarias: ella comprehende o estudo consciencioso do Direito e do facto, a vontade constante de fazer justiça, a incorruptibilidade e a independencia.

Onde quer que se tenha feito sentir a necessidade de concorrer o meu Governo para a garantia da Justiça, ahi o têm visto os magistrados cearenses, tão imperioso se me afigura esse dever ante a minha consciencia de magistrado e de homem de governo.

Para mim, a palavra do Juiz tem por si a presumpção da verdade.

Garantidas todas as prerogativas que lhes são próprias, os órgãos da Justiça do Estado exercem as suas funções com plena liberdade de acção, sem a mais leve ou longinqua interferencia directa ou indirecta dos demais poderes publicos. Mesmo porque, se a lei póde assegurar ao magistrado a independencia, só a propria consciencia lhe assegurará a imparcialidade, só na propria consciencia poderá elle haurir a inspiração para a pratica das arduas virtudes do seu ministerio.

Tem sido empenho meu cercar a magistratura de todas as garantias que a natureza das suas funções exige. Entendo, porém, que as nossas leis já as têm sabiamente definido, estabelecendo a vitaliciedade, a inamovibilidade e a inalterabilidade de seus vencimentos.

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Em sessão de 1.<sup>o</sup> de Fevereiro de 1924, o Superior Tribunal de Justiça renovou ao Sr. Desembargador João Firmino Dantas Ribeiro a merecida investidura na presidencia daquela Alta Côrte de Justiça.

O nosso Superior Tribunal de Justiça, composto de juizes austeros e cultos, honra o nosso Estado pela inteireza moral dos julgadores e sabedoria das suas decisões.

Com a costumada regularidade no exercicio das suas elevadas funções, o Superior Tribunal de Justiça, cujas virtudes constituem legitimo orgulho da nossa terra, julgou 250 feitos, o que indica o afanoso labor dos seus dignos juizes.

No mez de Maio de 1924, tiveram inicio os trabalhos de remodelação do edificio do Tribunal, tendo este sido inaugurado em 16 do mez de Junho findo.

## ORDEM PUBLICA DO ESTADO

Só é possivel governar ou administrar nas democracias, acceitando a critica esclarecida, attendendo ás reclamações justas e ponderadas, auscultando os sentimentos honestos da opinião publica e respeitando-a sempre, quando inspirada no bem e na ordem; mas, por outro lado, dominando, sem tibiesas, as agitações intem-

pestivas e apaixonadas, que conduzem as multidões, na sua natural volubidade e no seu inveterado sentimentalismo, a julgar os factos sem reflexão nem justiça, por simples suggestão de espiritos irrequietos, a que pouco importa em um movimento condemnavel de odio, exploração ou simples diversão — promover escandalos, pregar idéas subversivas, negar as nossas virtudes civicas e o nosso progresso, malsinar o regime politico que tem feito a grandeza da Patria, abusar das liberdades extremas que a nossa Constituição outorga a brasileiros e estrangeiros, aviltar o Brasil perante as demais nações cultas.

Certo, contra o influxo nefasto de idéas e principios subversivos da ordem social, exprimindo o naufragio da liberdade humana, é conveniente oppor, na limpidez dos seus preceitos fundamentaes, como factor decisivo, o Direito, em torno de cuja orbita luminosa podem girar todas as reivindicações liberaes.

Tem presidido todos os actos do meu governo o pensamento de garantir e acatar, indistinctamente, os direitos individuaes. Tive nesse empenho, invariavelmente, o maior interesse, sempre attendido e satisfeito. E porque pude diminuir e annullar as dissensões, quase sempre de origem particular, que, a espaços, aqui e ali, sómente no interior, appareciam, nenhuma discordia se renovou, e permitti que vos diga ser a paz o regime das populações em todo o Estado.

Nenhuma occorrença de excepcional gravidade veio perturbar, ou, ao menos, pôr em perigo a ordem publica. Para a repressão dos delictos communs, sem irradiações fóra do districto da culpa, foram sempre sufficientes as providencias ordinarias. E' que o nosso povo, tradicionalmente amante da ordem, se sente bem á sombra da paz, cultuando fervorosamente a lei e acatando reverentemente o principio da autoridade.

## POLICIA CIVIL

A Pólicia Civil do Ceará, sob a superintendencia do Chefe de Pólicia, vem desempenhando sua missão com reconhecido zelo, e executando os seus multiplos serviços com elogiosa dedicação.

Quer na Capital, por intermedio do Delegado de Policia, quer no interior, pelas respectivas autoridades policiaes, que têm desempenhado a contento geral os seus deveres, ha a Policia Civil prestado á causa publica os mais assignalados serviços na prevenção e repressão dos crimes e contravenções, embora encontrando obices de toda a natureza, resultantes da sua actual organização que está a reclamar dos poderes publicos mais amplas attribuições e o imprescindivel aparelhamento.

Subordinadas á Chefia de Policia funcionam o Gabinete de Identificação e Estatistica, a Inspectoria de Policia Maritima, a Inspectoria de Vehiculos e a Cadeia Publica, repartições que têm preenchido as suas funções com a desejavel regularidade.

## POLICIAMENTO EM GERAL

A vigilancia policial de Fortaleza está confiada ao Corpo de Guardas Civicos, pertencente ao Regimento Policial ao qual é subordinado, no que se refere á disciplina, e ao Chefe de Policia, no que se relaciona com o policiamento da Capital.

Embora venha sendo executado esse serviço com alguma regularidade, todavia, urge a adopção de medidas conducentes a melhoral-o em proveito da ordem publica e da segurança da propriedade.

Seria conveniente, pois, que, aproveitando a verba destinada ao pessoal do Corpo de Guardas Civicos, augmentada de accordo com os recursos financeiros do Estado, transformar-se o actual Corpo em uma Guarda Civil, subordinada em tudo ao Chefe de Policia.

No interior do Estado, o policiamento tem sido feito por praças do Regimento Policial, pertencentes ao 2.<sup>o</sup> Batalhão, acantonado na Cidade de Iguatú, praças essas, distribuidas em destacamentos por varias localidades, de accordo com as exigencias e necessidades do serviço.

## CORPO DE BOMBEIROS

Affigura-se-me de indeclinavel necessidade publica a criação de um Corpo de Bombeiros, destinado ao serviço de extinc-

ção de incendios, para o que não dispõe a nossa Policia do aparelhamento e meios habeis necessarios.

Devido a isto tem ella enfrentado as maiores difficuldades, na extincção de incendios occorridos, da qual são encarregados, com sacrificio da propria vida, as praças do Regimento Policial e Corpo de Guardas Civicos, auxiliados efficazmente por praças do Exercito, da Marinha e por civis que accorrem pressurosos aos locaes dos sinistros.

Além de não possuir o aparelhamento indispensavel, nem dispor de um pessoal apto que tome a si um serviço de tão alta relevancia, resente-se a Policia da falta do principal elemento— a agua—, de modo que, para conseguir-se dominar as chammas que envolvem os edificios incendiados, necessario se fazia, da parte do pessoal acima notado, um esforço supremo e uma dedicação a toda a prova.

Felizmente, esta ultima falta dentro de pouco estará sanada, com a terminação dos serviços de agua e esgotos de Fortaleza.

Permanece, porém, a primeira falta, isto é, a de um pessoal habilitado e o aparelhamento indispensavel á execução do serviço.

Dest'arte, conhecidas as condições financeiras do Ceará, tenho a honra de propor ao illustre Corpo Legislativo do Estado que autorise o Poder Executivo a crear um Corpo de Bombeiros, tirando o seu pessoal do proprio effectivo do Regimento Policial e adquirindo os principaes instrumentos, cujas despesas não serão avultadas. Assim, julgo que desaparecerão as difficuldades até hoje encontradas para a realização de um serviço da mais alta monta e cuja falta vem trazendo á economia do Estado serios embarços, pela elevada taxa estabelecida pelas companhias de seguros para o nosso Estado, em vista de não possuir o mesmo um Corpo de Bombeiros.

## POLICIA MARITIMA

A Policia Maritima vem prestando valiosos serviços na vigilancia e inspecção que exerce sobre os passageiros destinados

aos portos, desta Capital e outros do Estado, evitando entrada de elementos perniciosos á sociedade. A sua actividade se tem feito sentir em todos os nossos pontos de desembarque, onde, por intermedio dos seus agentes, se executa o mesmo serviço.

Para a bôa marcha do serviço policial maritimo, seria de toda conveniencia que fixasseis os vencimentos do Inspector, afim de ser o logar definitivamente preenchido, e, tambem, conferis-seis ao referido funcionario attribuições mais amplas, dando á sua Repartição um character autonomo, como acontece com as congeneres dos demais Estados da União.

Será tambem de bom aviso que cogiteis da criação do logar de motorista para a lancha da Policia Maritima.

## REPRESSÃO AO BANDITISMO

E' um dos pontos a que têm convergido os esforços do meu Governo. Para isso me hei entendido com os governos dos Estados limitrophes, de cuja parte sempre encontrei a maior solicitude para o combate á essa praga social.

A acção da policia contra o banditismo no interior, sempre conjugada com a das policias dos Estados limitrophes, tem sido prompta e efficaz, de tal maneira que os seus effeitos se hão reflectido na perfeita manutenção da ordem publica no interior, que, como já vos disse, se conserva inalteravel.

Ella se tem verificado, tambem, nas fronteiras dos Estados vizinhos, em cujos territorios ha prestado relevantes serviços á causa da ordem publica.

A 2 de Agosto do anno passado, o Presidente da Parahyba trouxe ao conhecimento do meu Governo, que um grupo de cerca de 60 bandidos, chefiados pelo celebre cangaceiro Azulão, havia atacado a cidade de Souza, naquelle Estado, saqueando-a, em seguida. Neste despacho solicitava o Governo parahybano o auxilio da força cearense; e a Chefatura de Policia deste Estado fazia seguir, immediatamente, da cidade de Lavras, um forte contingente sob o commando do Tenente Germano Solon da França, com ordem de prestar á policia do referido Estado, sob

a orientação do Dr. Chefe de Policia da Parahyba, que se achava na cidade de Patos, os serviços que este reclamasse para a manutenção da ordem publica e repressão dos bandidos.

Parte muito activa tomou aquelle official ao lado da força parahybana, na perseguição dos bandoleiros, extendendo-se a effi-ciencia da sua acção até os limites entre os dois Estados.

A esse tempo, ante as ameaças de incursões daquelles can-gaceiros no territorio cearense, em consequencia da perseguição que lhes era movida pelas forças da Parahyba e do Ceará, tomou o Governo deste Estado a providencia de estabelecer um serviço policial em toda a linha da fronteira e de formar destacamentos volantes que, juntamente com o serviço de perseguição aos bandoleiros, deveriam vigiar as fronteiras da Parahyba e Pernambuco, evitando a entrada dos mesmos por alli.

Louvavelmente persistentes foram as diligencias effectuadas pelas policias dos trez Estados (Pernambuco tambem), particularmente a do Ceará, cujas forças demonstraram uma dedicação a toda a prova.

Em ligeiros traços passo a pormenorizar a acção da força cearense nas diligencias que effectuou.

A 27 de Fevereiro ultimo, o Tenente Germano Solon de França, que se movimentava com a força sob o seu commando, pelo territorio de Pernambuco e Parahyba, communicava-me que o grupo chefiado pelo bandido Azulão, não podendo resistir á perseguição que lhe movia a força cearense, fugira, internando-se cada vez mais pelos sertões da Parahyba, onde, no municipio de Conceição, em um tiroteio que sustentou contra um grupo de civis que auxiliavam a policia daquele Estado, fôra morto, debandando-se o seu grupo.

Os bandidos, porém, no criminoso proposito do saque e do roubo, proseguiram, distribuindo pelos sertões afóra a desolação e o terror.

Assim é que, a 4 de Março transacto, os Governos da Parahyba e de Pernambuco communicaram ao deste Estado, que um outro grupo, composto de 20 bandoleiros, obediente ao mando do celebre Lampeão, seguira em direcção de Villa Bella ou Belmonte, municipios do ultimo daquelles Estados.

Neste despacho, solicitavam os referidos Governos o auxilio da força do Ceará, pelo que ordenou o Chefe de Policia ao referido Tenente Germano continuasse no serviço que vinha executando, de repressão ao banditismo no territorio dos dois Estados, ao mesmo tempo que transmittia ordens aos Tenentes Firmino Araujo, no Crato, e Cesar Borges, em Milagres, para que enviassem contingentes ao povoado de Macapá, afim de garantir a população dalli, ameaçada de ataque pelos já referidos bandoleiros, os quaes, segundo se propalava, contavam com a protecção de certas figuras influentes daquella localidade. Felizmente, essas ameaças não se converteram em realidade.

Mais tarde chegava ao conhecimento da Chefia de Policia deste Estado que o grupo de Lampeão atravessara a fronteira, em demanda da cidade de Joazeiro.

Recebendo na devida consideração a denuncia em apreço, tomou o Governo cearense as providencias precisas, ordenando ao Tenente Germano que auxiliasse a força parahybana, partindo no encalço dos bandoleiros. Estes, tendo á frente o conhecido pela alcunha de "Massarico", ao chegarem a Brejo dos Santos tiveram um encontro com praças volantes sob as ordens do respectivo Sub-delegado de Policia, havendo forte tiroteio de que resultou a fuga dos scelerados.

Perseguidos, porém, pelo Tenente Germano e sua força, conseguiu este official capturar, no municipio de Milagres, a 13 de Março, os bandidos João Ignacio, Manoel Ignacio e Antonio Ignacio, companheiros de Lampeão.

Numa persistencia admiravel, o referido official do Regimento Policial deste Estado, dois dias depois, isto é, de 15 para 16 de Março, effectuava um cerco no homisio do bandido Manoel Mouco, havendo tiroteio, do qual resultou receber aquelle bandoleiro alguns ferimentos, conseguindo, entretanto, evadir-se. Mas, sempre perseguidos, o alludido official, no dia 18 do supracitado mez, teve a satisfação de cercar o temivel grupo, no municipio de Milagres, sustentando contra elle cerrado fogo, do que resultou a morte do celebre bandoleiro conhecido por "Chá Preto" e a dispersão dos demais do seu grupo.

Do exposto vereis, senhores deputados, que foi sobremaneira

efficiente a acção da Policia cearense na repressão ao banditismo dos sertões nordestinos.

Procurando o Governo do Estado estirpar esse cancro social, tenho, entretanto, cercado de todas as garantias que a Lei faculta os bandoleiros capturados pela Força Publica, afim de que respondam perante a Justiça pelos crimes que hajam commettido. Quando chega ao seu conhecimento algum acto de violencia praticado contra aquelles infelizes, por qualquer autoridade ou pelos agentes da Força Publica, tem elle, sempre, mandado abrir immediato e rigoroso inquerito, e, uma vez apuradas as responsabilidades, entregue o indigitado á acção da Justiça. Repugna-lhe a pratica abominavel de reprimir o crime praticando um outro crime.

Penso como o grande Imperador D. Pedro II:— «O homem deve ser regenerado e não supprimido.»

## REGIMENTO POLICIAL

O Regimento Policial do Estado tem desempenhado satisfatoriamente a sua delicada tarefa legal, fazendo jús ao reconhecimento do povo cearense.

O rigoroso escrupulo na selecção do pessoal competente das fileiras tem contribuido para a crescente exacção do nosso soldado no cumprimento de seus deveres, tornando-o mais consciente da nobreza da sua missão.

Tem sido, por isso, irreprehensivel a disciplina dos nossos quartéis, não se tendo registrado occorrença alguma que exigisse medidas de rigor excepcional.

Tendo sido demolido, no anno proximo passado, o predio em que funcionava a Escola de Aprendizizes Artifices, á rua da Alfandega, para ser construido, no mesmo local, o da futura Secretaria da Fazenda, foi aquella Escola transferida para a ala direita do Quartel da Praça Marquez do Herval, onde estava installada a séde do Regimento, desde 1917.

Actualmente acha-se o Regimento no seu novo Quartel, da Praça José Bonifacio, que, embora ainda não de todo concluido, pode, todavia, alojar o seu effectivo desta Capital.

De accordo com a lei de fixação da Força Publica para o corrente exercicio, ficou esta constituída de um Regimento, denominado "Regimento Policial do Ceará", com um Estado Maior, dois Batalhões de Infantaria e uma Companhia de Estado Menor; um Corpo de Guardas Civicos, um Esquadrão de Cavallaria e um Pelotão de Metralhadoras Pesadas, tudo com um effectivo de 933 homens.

Creado para o policiamento da Capital, o Corpo de Guardas Civicos tem cumprido cabalmente o seu dever, obedecendo á orientação e as ordens emanadas da Chefatura de Policia.

Compõe-se de um effectivo de 160 guardas, 16 agentes, 6 sub-inspectores, 3 inspectores, um inspector-sargenteante e 7 officiaes.

Possue o Regimento Policial uma Escola Regimental, onde são ministradas ás praças, de par com noções de instrucção geral, a educação moral, civica e profissional. A matricula da Escola foi, no corrente anno, de 66 alumnos, não tendo sido maior, por não poderem ter sido matriculadas as praças dos destacamentos do interior do Estado.

O Serviço Sanitario do Regimento resente-se da falta de regulamentação e de uma Enfermaria Militar, devidamente instalada, visto como o predio em que está funcionando este departamento, á rua Santa Isabel, além de se achar muito afastado do Quartel, não offerece os requisitos que se fazem necessarios a um estabelecimento dessa natureza.

## CADEIA PUBLICA

«Estamos numa epocha, diz Aschaffenburg, no seu «Crime e Repressão», em que os fundamentos aparentemente solidos do Direito Criminal parecem oscillar, em que é necessario construir um novo edificio, cujo material ainda não foi experimentado e em parte tem de ser procurado ainda. Para o conseguirmos, nada de discussões de gabinete, nada de abstracções theoricas. Só um methodo sereno de investigações que estude, livre de prejuizos, a ordem de phenomenos sociaes a que chama-

mos crimes, que observe primeiro e conclua depois. Esta é a única base inabalável para edificarmos um estado social em que os direitos pessoais estejam seguramente garantidos».

O criminoso ha de ser tratado por processos racionais, dentro de uma legislação que faça a pena elástica, ductil, adaptável ao individuo. Se o criminoso é um enfermo, a sociedade não tem o direito de condemnal-o sem regra, nem medida, apenas tendo em conta a gravidade da violação da lei moral e civil e sem indagar se elle é passível ou não de regeneração ou de cura.

«A pena, diz notavel criminalista patricio, carece de adaptar-se ao criminoso e não ao crime. Deve ser remedio e não a expressão de uma vindicta social.»

A penitenciaria de Fortaleza, relata o illustre criminologo Dr. Lemos Britto, «é uma das de melhor aspecto do norte do Brasil..... representa um meio termo entre as varias especies de prisões do paiz.»

Este estabelecimento, que denota o empenho do Estado em attender, segundo os preceitos da criminologia moderna, o problema da reclusão dos sentenciados, recommenda-se pela ordem, disciplina, asseio com que é mantido.

Existem neste estabelecimento officinas de carpintaria, ferraria e sapataria, algumas das quaes têm funcionado com louvavel regularidade. A officina de sapataria é de todas a que possui melhor montagem, sendo o calçado fornecido ao Regimento Policial quase todo nella fabricado.

O numero de presos recolhidos á Cadeia Publica é de 117, sendo: 66 sentenciados, 13 pronunciados, 4 indiciados e 4 em transito.

Possue a Cadeia Publica do Estado um Campo Presidiario, situado na Colonia Christina.

Com os proprios rendimentos das officinas da Cadeia Publica, poude o Governo do Estado fazer aquisição de uma faixa de terreno na serra da Ibiapaba, municipio de S. Benedicto, onde mantem um outro Campo Presidiario.

## RECURSOS DE GRAÇA

Como correctivo á demasiada indulgencia do Tribunal do Jury e ao desenvolvimento da criminalidade, tenho feito moderadissimo uso da faculdade, que me outorga a Constituição, de perdoar e commutar penas impostas a réos por crimes communs.

Penso deve ser esta uma preocupação dos que respondem pela segurança da vida e propriedade dos cidadãos, desgarantidas na maioria dos casos pela extrema benevolencia do Jury e pela condescendencia, algumas vezes, das autoridades administrativas.

Nasce d'ahi uma confiança que os maus elementos depositam na impunidade, de que tanto se abusa, a qual estimula e incrementa os crimes, especialmente no interior, onde estão mais expostas as populações ruraes, que não podem prescindir daquellas garantias, para trabalhar e produzir.

## SERVIÇO ESTADUAL DO ALGODÃO

Proseguem com resultados animadores as medidas que esse serviço tem posto em pratica para incentivar e, sobretudo, melhorar o plantio e o aproveitamento do algodão.

Desse trabalho, porém, que, por sua natureza, é lento e cauteloso, não póde surtir, antes de certo prazo, o almejado effeito, que seria a completa remodelação de velhos processos culturaes e o proposito, nas zonas algodoeiras, de augmentar, com a maxima intensidade, a nossa producção.

O Serviço Estadual do Algodão acha-se sob a direcção do Dr. B. G. C. Bolland, contractado para esse mister pelo meu illustre antecessor, em documento de 30 de Junho de 1924.

A 7 de Outubro ultimo foi celebrado, com o Governo da União, um termo de accordo para a execução do Serviço do Algodão, no territorio cearense, de conformidade com o que dispõe o Decreto federal n.º 16.122, de 11 de Agosto de 1923.

Esse accordo entrou em execução no dia 1.º de Dezembro

de 1924, depois de registrado no Tribunal de Contas, e vigorará pelo prazo de 5 annos, podendo ser renovado, se assim convier ás partes accordantes.

Com o que preceitúa o referido accordo, o Estado manterá, sob a sua direcção, e fiscalização technica do Serviço do Algodão, os serviços relativos á producção, beneficiamento e commercio do algodão, ficando mais a seu cargo o seguinte:

- a) a installação e custeio de duas fazendas de semente;
- b) a producção e distribuição de sementes seleccionadas;
- c) o combate aos inimigos do algodoeiro;
- d) a fiscalização dos descaroçadores, usinas e prensas, fabrica de oleos e de tecidos;
- e) a repressão das fraudes no commercio algodoeiro e propaganda dos padrões officiaes de classificação;
- f) a organização da estatistica da producção, commercio e industria algodoeira no Estado.

No fim de cada anno, remetterá o Governo do Estado ao Federal uma relação detalhada dos serviços realizados, bem como uma demonstração das despesas effectuadas com os mesmos serviços.

O Governo Federal subvencionará, annualmente, o Estado para a execução dos alludidos serviços com a quantia de Rs. 150:000\$000.

Em 30 de Abril ultimo foi rescindido o contracto celebrado com o classificador Sr. Harold C. Egan, contracto esse que deveria terminar a 15 de Outubro de 1926, para o que teve o Estado que pagar áquelle subdito inglez a multa de Rs..... 15:000\$000, de accordo com a clausula 9a. do contracto rescindido.

Em 23 de Dezembro transacto, foi nomeado Fiscal do Governo junto á Companhia Industrial de Algodão e Oleos o cidadão Antonio Thomaz Gomes da Silva, que assumiu o exercicio do seu cargo a 29 do mesmo mez.

As propriedades do Estado, onde é feito o Serviço do Algodão, são as seguintes: Sitio Santo Antonio do Pitaguary, no municipio de Maranguape; Sitio São José, no mesmo municipio e Campo de Demonstração do Alagadiço, em Fortaleza.

A selecção feita no Campo de Demonstrações do Alagadiço e no sitio Santo Antonio do Pitaguary prolongou-se, de Julho a Novembro ultimos. Foram seleccionados para mais de 550 algodoeiros e effectuadas annotações sobre os caracteres das flores, folhas e esgalhamento das plantas.

Depois da colheita final, foi o algodão de 439 plantas examinado, quanto a :

- 1) peso do algodão em caroço ;
- 2) percentagem de algodão deteriorado ;
- 3) comprimento da fibra ;
- 4) côr da fibra ;
- 5) resistencia da fibra ;
- 6) finura da fibra ;
- 7) percentagem de fibra descaroçada ;
- 8) caracteres da semente.

No primeiro anno de serviço foram encontrados bons algodões de fibra curta, de 25 a 27 mm. e bem assim de fibra longa, de 32 a 35 mm. Tambem se conseguiu obter algodões de grande rendimento de pluma no descaroçamento, 35 % e mais.

No Sitio Santo Antonio do Pitaguary foram, este anno, plantados, scientificamente, 20 hectares de algodão de diversas variedades, afim de serem seleccionados durante o anno corrente. Destes 20 hectares, seis já estão plantados com sementes seleccionadas.

Promissora foi a descoberta de algodoeiros nativos no Ceará, que produzem fibra igual a dos algodoeiros egypcios.

De accordo com a lei n.º 2.242, de 17 de Novembro de 1924, foram expedidas circulares a todos os collectores estadoaes, pedindo o numero de descaroçadores e o nome dos respectivos proprietarios, isso para todos os municipios do Estado. Até fins de Abril ultimo já haviam respondido 39 Collectores, sendo que nos municipios correspondentes foram registrados 113 descaroçadores.

Está concluida a adaptação do predio, em Fernandes Vieira, para a installação definitiva do Serviço Estadual do Algodão e respectivos laboratorios.

## ESTRADAS DE RODAGEM

Esta importante parte do problema da viação do Estado tem sido objecto do mais vivo empenho das administrações, quer federal, quer estadual.

Julgo necessaria a organização de um plano geral de estradas de rodagem, estabelecendo-se condições technicas que consultem os verdadeiros interesses da communitade.

Sem desejo de ferir susceptibilidades, devo dizer que, por falta de melhor orientação technica e economica, muitas das nossas estradas de rodagem deixaram de obedecer as condições essenciaes de trafego economico e não tiveram o conveniente serviço de drenagem para aguas pluviaes, pelo que todas ellas precisam de grandes reparos, senão de total reconstrucção.

Indispensavel se torna que legisleis sobre este magno assumpto, compellindo os governos municipaes, como as populações ruraes, a melhor cuidarem desse problema, da mais alta importancia para o desenvolvimento do Estado.

Durante este primeiro periodo da minha administração foram construidas as seguintes estradas de rodagem, todas de iniciativa particular, tendo o Estado contribuido para a construcção de uma dellas, a de Picos, no Estado de Piauhy, a Cariús, neste Estado, com a importancia de Rs. 2:000\$000:

Jardim—Crato	30 kilometros
Crato—Sant'Anna do Cariry	30 »
Santa Quiteria—Sobral	53 »
Russas—Imburanas	72 »

Os serviços da estrada de Sobral a Ibiapina acabam de ser concluidos.

## CONGRESSO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tendo-se realizado, na Capital da Republica, de 22 a 30 de Outubro do anno findo, o 3.<sup>o</sup> Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, para o qual fôra o Ceará previamente convi-

dado, nomeei representante deste, sem onus para os cofres publicos, o Sr. Dr. Alberto Moreira da Rocha.

Deste digno engenheiro recebi, com data de 10 de Janeiro ultimo, circunstanciado relatorio, pelo qual se evidencia a somma de nobres e intelligentes esforços que despendeu para o cabal desempenho da sua patriotica incumbencia, collocando o Ceará, no seio daquelle Congresso, em um plano de condigno destaque.

## REGIMEN DE ECONOMIAS

Seria incidir em desacerto tomar como exclusivo criterio das vossas deliberações as cifras do exercicio encerrado, sem attentar nos factores imprevistos que, nesta quadra de perturbações, podem vir a modificar, senão o sentido, pelo menos o vulto dos resultados. Como tambem nada justificaria o adoptardes um regimen de gastos excessivos, dados os compromissos assumidos pelo Estado e a que não podemos nem devemos deixar de attender, com a maior solitudine.

Nos Estados Unidos, offercem os altos poderes publicos o exemplo da renuncia de certas exigencias de conforto ou de certos requisitos de luxo, quando o erario publico reclama a diminuição de compromissos orçamentarios que, gerados, terão, cedo ou tarde, de ser solvidos. Lá, a superioridade de acção dos dirigentes vae ainda um pouco além do limite que poderiamos supôr. Sabe-se que o Thesouro americano está em boas condições e que, tanto do ponto de vista particular, como geral, a nação atravessa uma das suas grandes phases de prosperidade.

A despeito disso, porém, o Presidente Coolidge e com elle o Congresso americano pensam que se torna preciso limitar os dispendios publicos, fazendo-os recuar a um nivel que permita a realização de largas economias. Para ter uma attitude rigorosa a tal proposito, o Chefe do Estado americano e o Congresso commecam por offercer aos seus concidadãos a prova de que desde a verba destinada ao Palacio Presidencial commecam a ser cortadas as despezas, sob o criterio que apenas distingue o que se

póde e se deve diminuir daquillo que representa gasto necessario ou irreduzível.

Sirvam-nos, senhores deputados, esses exemplos, através dos quaes se reflectem ensinamentos de tão alta e sabia moralidade. E agora, que iniciaes os vossos trabalhos, não é inoportuno, pelo contrario, parece-me justo que vos recommende a adopção de um criterio de economias que colloque o Estado não só em condições de exigir sacrificios por parte dos contribuintes, como de lhes indicar renuncias de interesses que possam ser sotopostos ás grandes exigencias do momento.

Não occulto o pessimismo que me domina, fazendo semelhantes considerações e exigindo para ellas a vossa esclarecida attenção.

## ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Não leveis a mal que eu vos faça alguns reparos sobre o modo por que era, entre nós, elaborado, ha longos annos, o orçamento geral da receita e da despesa do Estado.

Não quero, porém, cançar o vosso espirito com a reprodução do que ensinam os tratadistas, que bem conheceis. Todavia, lembrarei que, entre os requisitos fundamentaes do orçamento, tres existem que se deve ter sempre em vista: SINCERIDADE, CLAREZA E EXACTA CORRESPONDENCIA ENTRE AS RECEITAS E AS DESPESAS, não falando na *universalidade* e na *justa avaliação*, isto é, na necessidade dos orçamentos descreverem, *in extenso*, todas as operações de receitas e de despesas, sem confusão, nem attenuação e na conveniencia de attribuirem ás receitas e ás despesa, uma avaliação tão exacta quanto possivel.

«No orçamento, escreve Nitti, devem apparecer todas as receitas, todas as despesas, sem que haja ficções inuteis ou denominações mysteriosas; por mais desagradavel que possa ser a verdade, é sempre preferivel á ficção.»

Preciso se faz modificar a directriz da elaboração dos nossos orçamentos, até hoje levada a termo sem consultar a quaes-

quer conselhos de ordem technica, sem obediencias aos preceitos constitucionaes que regem a materia, sem attender sequer á significação grammatical dos vocabulos empregados pelo legislador constituinte, ao precisar a attribuição primeira do Poder Legislativo, — "orçar" a receita e "fixar" a despesa, annualmente.

Razões de ordem politica podem e devem orientar a elaboração do orçamento publico, porque, dentro da esphera da actividade do Estado, nada ha que, em bôa ethica, não se condicione ao principio da necessidade politica, quando bem entendida. Mas, entre nós, são as preocupações de politicar, escolhendo-se para o sacrificio aquelles interesses que, desprezados, menos perturbem a ambição do poder publico, que predominam precisamente num assumpto de que deviam estar bem distantes.

E' mister, pois, elaborar um orçamento que retracte fielmente a situação, com as verbas de despesas exactas, afim de evitar a necessidade da abertura dos creditos supplementares, origem, em toda a parte, e em todos os tempos, dos desequilibrios que tanto perturbam a vida financeira dos Estados.

Por minha parte vos direi que me domina o espirito o pensamento de cingir-me, tanto quanto possivel, ás verbas que votardes para cada serviço, evitando o recurso da abertura de creditos. Mas, para isso, é preciso que me auxiliéis, votando, com o maximo cuidado e após o mais apurado estudo, o orçamento geral do Estado.

## OS MUNICIPIOS

O futuro do Ceará está na vida municipal, cujo desenvolvimento exige a insuflação de novo sangue nas suas arterias.

Não serão as contendas politicas, o ajuste de velhas contas, a vingança nas suas differentes modalidades, que elevarão os nossos Municipios, senão o trabalho em prol da sua prosperidade, isto é, a lucta pelo aperfeiçoamento das culturas, a abertura de estradas de rodagem e sua consequente conservação, o combate efficaz ás seccas, as obras de defesa contra as enchentes, e, ainda, a disseminação do ensino e a applicação dos methodos praticos de educação geral e technica.

Será constante a minha preocupação com a vida dos municípios, que reclama nova orientação.

As queixas contra os erros accumulados, desde os primeiros governos, após a instituição da Republica, são continuas e, de certo modo, justas.

Em importantes municípios nota-se absoluto descaso pelos legitimos interesses do povo, esquecidos e sacrificados.

E' mister emprender-se forte e incessante campanha pelo revigoreamento da vida municipal, fazendo com que os seus dirigentes sigam o rumo que lhes indica o patriotismo.

Creio muito, maxime nos paizes novos, em que muito ainda se tem a fazer para gozar dos efeitos resultantes das conquistas da sciencia, na acção energica e patriótica do Governo, estimulando e auxiliando a iniciativa particular, incapaz, entregue a si propria, de realizar certos e indispensaveis empreendimentos.

Para a consecução de tão elevado fim é preciso levar ao espirito dos governos municipaes a idéa de associarem-se para a effectuação de certas obras de interesse commum como, por exemplo, a construcção de estradas de rodagem, cujos beneficos resultados ocioso seria salientar.

Entendam-se os governos locais para esses misteres, procurando a interferencia proveitosa do Governo do Estado, e um grande passo teremos dado em prol do engrandecimento do Ceará.

O que se vê é que não póde continuar. Municípios existem, que, não obstante a excellente arrecadação, quase que sem solução de continuidade, no periodo de mais de 30 annos, nenhum melhoramento apresentam, quando o retrocesso não é evidente! E' que os seus governos de tudo cuidam menos de corresponder á confiança de que são depositarios. Outros, porém, vão em franca prosperidade, em grande parte devida aos seus dirigentes. Necessaria, imprescindivel e urgente é a acção do Poder Legislativo, sem quebra de autonomia municipal assegurada pela Constituição, se faça sentir, no intuito de cohibir os abusos, de implantar o amor ás boas praticas administrativas. Seria de bom aviso que o Poder Legislativo decretasse o criterio da tomada de contas dos municípios. Deixo ao vosso esclarecido estudo a decisão sobre o assumpto.

## SUSPENSÃO DE ACTOS MUNICIPAES

Usando das attribuições que me são conferidas pelo artigo 56, n.º 19, da Constituição do Estado, suspendi as seguintes deliberações das Camaras Municipaes de Fortaleza, Senador Pompeu, Morada Nova e Laranjeiras, por estarem de encontro ao estatuido no artigo 101 da mesma Constituição.

Submetto á vossa esclarecida apreciação as razões que me induziram a assim proceder :

### I

O PRESIDENTE DO ESTADO, considerando que a Camara Municipal de Fortaleza votou, na sua ultima sessão ordinaria, um projecto de lei, sob n.º 115, de 16 de Dezembro de 1924, cedendo, a titulo precario, á Sociedade Radio Clube Cearense, o terreno de que precisa, á praça Fernandes Vieira para nelle montar uma estação emissora de Radio Telephonia, com irradiação em todo o Estado ;

CONSIDERANDO que essa resolução foi vetada pelo Prefeito Municipal, sob o fundamento de ser bem de uso commum e inalienavel o terreno referido, cuja cessão, embora a titulo precario, importa numa doação e, portanto, num favor da ordem daquelles a que se refere o art. 24, n.º 6, da Constituição Estadoal, que somente podem ser feitos precedendo autorização especial da Assembléa Legislativa ;

CONSIDERANDO que, não se conformando com essas razões, a Camara manteve por dois terços a resolução vetada ;

CONSIDERANDO, entretanto, que num regimen constitucional como o nosso, de poderes enumerados e limitados, as corporações legislativas somente podem fazer o que a Constituição lhes permite expressa ou implicitamente ;

CONSIDERANDO que, entre as attribuições conferidas pela Constituição do Estado ás Camaras Municipaes, não se en-

contra a de ceder, ainda que a titulo precario, os bens municipaes ;

CONSIDERANDO que, pelo contrario, isso lhes é implicitamente vedado; porquanto, pelo art. 94, n.º 15 da lei n.º 1942, de 14 de Novembro de 1921, o que as Camaras podem fazer, no tocante aos bens municipaes, é autorizar-lhes a venda, aforamento, arrendamento ou permuta ;

CONSIDERANDO ademais, que a cessão em apreço importa numa doação redundante, por sua vez, num favor de caracter municipal, que não poderia ser concedido, caso fosse permitido, sem preceder autorização, que na hypothese não houve, da ASSEMBLÉA LEGISLATIVA ;

CONSIDERANDO que, sendo manifestamente contraria ás citadas disposições da Constituição do Estado e da lei n.º 1942, a resolução questionada, é de urgente necessidade obstar sua execução ;

RESOLVE, usando da attribuição que lhe confere a Constituição Estadual, art. 101, suspender a resolução n.º 115, de 11 de Dezembro de 1924, da Camara Municipal de Fortaleza.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 5 de Janeiro de 1925.

*José Moreira da Rocha.*

*José Carlos de Matos Peixoto.*

## II

O PRESIDENTE DO ESTADO, considerando que, pela resolução n.º 118 de 18 de Dezembro de 1924, a Camara Municipal de Fortaleza autorizou o Prefeito a cancellar a divida do cidadão Alexandre Valente á Prefeitura. na importancia de dois contos e cem mil réis ;

CONSIDERANDO que, vetada essa resolução por ser uma liberalidade prejudicial aos interesses do Municipio, entendeu, entretanto, a Camara de mantê-la por dois terços de votos ;

CONSIDERANDO, porém, que nesse numero se computou o voto do então vereador, José Gomes de Moura, avalista da divida acima referida, constante de sete promissorias de trezentos mil réis cada uma ;

CONSIDERANDO que, nessas condições, não podia dito vereador, responsavel solidario pela divida e, assim, directamente interessado na sua extincção, concorrer com o seu voto para manter a resolução vetada ;

CONSIDERANDO que, excluido este, pela razão exposta, restam somente oito votos, que não representam os dois terços da totalidade dos vereadores exigidos pela lei para a rejeição do veto, pelo que deve elle subsistir em todos os seus efeitos (Const. Est. art. 94, § unico, lei n.º 1.941, de 14 de Novembro de 1921, art. 34, § unico) ;

CONSIDERANDO mais que as Camaras Municipaes não podem remittir ou dispensar as dividas activas do Municipio, porquanto tal faculdade não se encontra entre as attribuições enumeradas e limitadas que lhes outorga a Constituição do Estado no art. 94 ;

CONSIDERANDO que é de toda urgencia obstar á execução da resolução questionada, de modo que o municipio possa proceder, no caso de não pagamento, á cobrança da divida illegalmente dispensada ;

RESOLVE, usando da attribuição que lhe confere o art. 101 da Constituição do Estado, suspender, por contraria a esta e á lei n.º 1.941 cit., a resolução n.º 118, de 18 de Dezembro de 1924, da Camara Municipal de Fortaleza.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 7 de Janeiro de 1925

*José Moreira da Rocha.*  
*José Carlos de Matos Peixoto.*

III

O PRESIDENTE DO ESTADO, considerando que, em petição de 16 de março findo, Luiz Eduardo Girão e outros re-

presentaram contra o orçamento municipal da villa de Morada Nova, para o corrente anno, allegando ser o mesmo illegal, já por existir dualidade de Camaras no mesmo municipio, já por conter disposições offensivas á Constituição e leis do Estado ;

CONSIDERANDO, quanto á dualidade de Camaras, que tal não existe, pois conforme documentos presentes ao Governo do Estado, sómente existe na villa de Morada Nova uma Camara legitimamente eleita e é a que votou o orçamento questionado ;

CONSIDERANDO, porém, que diversas taxas de licença sobre industria e profissão excedem, em dito orçamento, á terça parte do imposto cobrado pelo Estado, ferindo assim o art. 96, n.º 7, letra e, da Constituição estadual, como sejam :

1—art. 2.º, § 1.º (licença sobre industria e profissão):

a) n. 1—escrptorio de advogado, 30\$000. Imposto estadual, 50\$000 (orçamento para 1925, tab. B, n. 2).

b) n. 3—agrimensor residente no municipio, 20\$000. Imposto estadual, 50\$000 (tab. B, n. 18).

c) n. 6—dentista. 20\$000. Imposto estadual, 35\$000 (tab. B, n. 54).

d) n. 11—circo de cavallinhos ou acrobacia, 10\$000. Imposto estadual, 25\$000 (tab. B, n. 47).

e) n. 14 — armazem de generos de exportação ou quaesquer mercadorias, excepto de sal, 20\$000. Imposto estadual, 50\$000 (tab. B, n. 23).

f) n. 15—armazem de materiaes para construcção e outros de quaesquer generos, 20\$000. Imposto estadual, 50\$000, (tab. B, n. 24).

g) n. 17 — atravessador ou comprador ambulante de productos do Estado, na villa ou no municipio, 30\$000. Imposto estadual, 50\$000 (tab. B, n. 52).

h) n. 21—casas com bilhares e jogos de salão, permittidos por lei, na villa, 100\$000. Imposto estadual, 20\$000 (tab. B, n. 28).

i) n. 17—automovel, 20\$000. Imposto estadual, 40\$000 (tab. B, n. 25).

j) n. 30—carroça, 20\$000. Se puxada por muares ou ca-

vallares, não póde exceder á terça parte dessa quantia, que é quanto o Estado cobra (tab. B, n. 34).

k) n. 32—casa de pasto na villa, 30\$000. Imposto estadual, 30\$000 (tab. B, n. 36).

l) n. 46—kiosque ou pequeno café, 10\$000. Imposto estadual, 20\$000 (tab. B, n. 107).

m) ns. 57 e 58—talho de carne verde, na villa, 20\$000, noutras partes do municipio, 10\$000. Imposto estadual, 20\$000, nas zonas suburbanas, 10\$000 (tab. B, n. 152).

n) ns. 59, 60, 63, 64 e 67—alfaiates, sapateiros, funileiros, ourives e selleiros, de 1a. classe, 10\$000. Imposto estadual, sobre as mesmas officinas, quando de 2a. classe, a mais graduada nas villas, correspondente, portanto, á 1a. classe do orçamento de Morada Nova: 20\$000 para os alfaiates, 15\$000, para os sapateiros, 10\$000, para os funileiros, 8\$000, para os ourives, 15\$000, para os selleiros (tab. B, ns. 20, 125, 103, 129 e 126).

o) ns. 61 e 62—barbeiros e ferreiros de 1a. classe, 10\$. Imposto estadual sobre as barbearias e ferrarias de 3a. classe, unicas existentes na villa, para effeitos de taxaço: 10\$000 (tab. B, ns. 27 e 122).

p) n. 65—tanoeiro de 1a. classe: 10\$000. Imposto estadual sem distincção de classe, 10\$000 (tab. B, n. 127).

De modo geral deve o orçamento impugnado obedecer á classificacão estadual, afim de se poder verificar se foi excedido ou não o limite constitucional ;

CONSIDERANDO que, além dos dispositivos indicados, offensivos á Constitucão estadual, outros existem que não podem subsistir por infringentes á legislacão federal; nesse caso está o imposto estabelecido em o § 3, n. 25—licença para banca de caipira, cada vez, 5\$000; porquanto não é licito ao poder municipal legalizar jogos prohibidos ;

CONSIDERANDO que ainda é inconstitucional a dotação de 500\$000, constante do n. 5 do § 3.º do art. 1.º do orçamento em questão, para alistamento e despesas eleitoraes; porquanto os funcionarios que servem no alistamento de eleitores, são de nomeação do Estado e as eleições não acarretam despe-

sas locaes. Os mesarios não são remunerados e os livros são fornecidos pela União ou pelo Estado, conforme a eleição de que se tratar; não podem, portanto, os municipios destinar verba para esse fim, em seus orçamentos, por contrariar o art. 94, ns. 1 a 19 da Constituição do Estado, que não lhes outorga tal attribuição ;

CONSIDERANDO que entre as attribuições conferidas pela Constituição do Estado ao Presidente deste se acha o de suspender, quando urgente, as deliberações das Camaras municipais, contrarias á mesma Constituição e leis do Estado e da União (art. 101, n. 1);

CONSIDERANDO que tambem incide na censura de inconstitucional o art. 4 do orçamento em analyse, que manda apprehender e vender, em hasta publica, generos e objectos tributados, no caso de falta de pagamento do imposto ; porquanto a cobrança deste deve fazer-se mediante processo executivo sobre o qual sómente o Estado e nunca o municipio póde legislar—Constituição arts. 124 e 24 ; lei n. 1.924, de 14 de Novembro de 1921, art. 49 ; Cod. do Proc. Civ. e Crim. art. 362, n. XIV ;

CONSIDERANDO que, achando-se em execução os dispositivos acima referidos do orçamento da villa de Morada Nova, urgente se torna obstar a essa execução ;

RESOLVE suspender na parte em que exceder o limite constitucional, as taxas do art. n. 2, § 1.º, n. 1, 3, 6, 11, 14, 15, 17, 21, 27, 30, 32, 46, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, e totalmente, a taxa do § 3.º, n. 25, assim como os dispositivos do n. 5, § 2.º do art. 1.º e art. 4, com o § unico, do orçamento da villa de Morada Nova, para 1925.  
Palacio da Presidencia do Ceará, em 7 de maio de 1925.

*José Moreira da Rocha.*

*José Carlos de Matos Peixoto.*

#### IV

O PRESIDENTE DO ESTADO, considerando que, em petição de 26 de janeiro deste anno, requereram Philemon Be-

nevides de Magalhães e outros, fundados no art. 101 da Constituição Estadual, a suspensão da lei orçamentaria de Senador Pompeu para 1925, allegando serem inconstitucionaes as seguintes disposições: art. 1.º § 2 ns. 1, 14, 15, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 35, 38, 41, 47 e 52, § 4, (rendas extraordinarias) ns. 3 e 9 e § 8 ns. 2 e 3, por cobrarem, de licença para exercicio de industria e profissão, emolumentos que excedem á terça parte do imposto estadual; art. cit. § 4 cit. n. 7, que fixa em cinco por cento o laudemio de transferencias de terrenos foreiros da Municipalidade, visto ser isso materia de direito substantivo de competencia privativa do Congresso Nacional; art. cit. § 4 (exposições de venda) ns. 3, 4, 5, 7, 8, 12 e 13, por crearem impostos sobre mercadorias em transito, ferindo assim o art. 98 da Const. Est.; § 8, cit., n. 12, que taxa com \$100 cada volume de caroço de algodão retirado do municipio, e n. 13 em que tributa loterias e rifas no municipio; art. 2, n. 2, que subvenciona com 1:080\$000 o delegado de Policia, e 4 do mesmo art. que destina, para o jury e eleições, a verba de 4:600\$000; e art. 3 n. 7, que, no caso de recusa de pagamento de imposto municipal, manda o fiscal da Prefeitura embargar o objecto tributado, ou outro que lhe seja equivalente, e vendê-lo em arrematação, dentro de vinte e quatro horas, se nesse prazo não for satisfeito o imposto;

CONSIDERANDO, quanto á taxa de cinco por cento de laudemio, acima referida, que bem pode a Camara do municipio de Senador Pompeu estabelecê-la; pois, pelo Codice Civil, art. 686, o laudemio é de dois e meio por cento, se outro se não tiver fixado no titulo de aforamento; o que quer dizer que, nos contractos de emphyteuse, feitos após a vigencia da lei orçamentaria em questão, se deverá estipular o laudemio de cinco por cento, continuando, porém, a cobrar-se, das transferencias de terrenos aforados anteriormente, o que constar dos respectivos titulos;

CONSIDERANDO, consequentemente, que, assim entendida a disposição impugnada, não fere direitos adquiridos, nada havendo a objectar contra a sua constitucionalidade;

CONSIDERANDO que, nas mesmas condições, estão as

disposições do § 4 (exposições de venda) ns. 3, 4, 5, 7, 8, 12 e 13, que não tributam os artigos nelles contemplados quando em transito, mas somente quando expostos á venda dentro do municipio; não ha, portanto, offensa ao art. 98 da Const. Estadual;

CONSIDERANDO, porém, que outros dispositivos do orçamento referido são visivelmente contrarios á mesma Constituição;

CONSIDERANDO que incidem notadamente nessa censura diversas taxas de licença para o exercicio de industria ou profissão, por exceder a terça parte do imposto estadual, com offensa do art. 96, letra e, da Constituição, como sejam:

I—art. 1.º § 2 (licenças geraes):

a) n. 14—pharmacia ou drogaria, na cidade, 100\$000; noutros logares 80\$000.

Imposto estadual—pharmacia de 1a. classe, 200\$000; de 2a. classe, 100\$000 e de 3a. classe, 50\$000 (lei 2.244, de 10 de Dezembro de 1924, tab. B, n. 135). Quanto ás drogarias, são distribuidas em dezenove classes, para o pagamento do mesmo imposto. (tab. cit, n. 70). Desde que a taxaço municipal não pode exceder á terça parte da estadual, devem os municipios obedecer á classificação supra, afim de que se possa saber se é respeitado ou não o limite constitucional. Em qualquer hypothese, o imposto municipal de 100\$000, para as pharmacias de cidade e de 80\$000 para as dos demais logares, é manifestamente exagerado, por exceder á terça parte do que o Estado cobra das pharmacias de 1a. classe.

b) n. 15—açougues, na cidade 100\$000; nos outros logares, 60\$000. Imposto estadual nas cidades, 100\$000, nas villas 30\$000, e nos outros logares, 15\$000 (tab. cit. n. 1).

c) n. 19—Caieira em qualquer parte do municipio, 40\$000. Imposto estadual, 70\$000 (tab. cit. n. 73).

d) n. 21 — Casa de bilhares, 40\$000. Imposto estadual, 50\$000, nas cidades; nos outros logares, 20\$000 (tab. cit. n. 28)

e) n. 23—Casa de pasto de 1a. classe, 100\$000, de 2a.

classe, 50\$000 e de 3a. classe, 25\$000. Imposto estadual, 30\$000 (tab. cit. n. 36).

f) n. 24—Brocoiós para vendas de cannas e engenhocas, 150\$000. Imposto estadual, 80\$000, quando as vendas se fazem nos cafés e confeitarias; e 40\$000, quando nos outros lugares (tab. cit. n. 11).

g) n. 28 — Barbearia de 1a. classe, 30\$000 e de 2a. classe, 20\$000. Imposto estadual, 30\$000 e 15\$000 (tab. cit. n. 29).

h) n. 29—Consultorio medico ou dentario, 100\$000. Imposto estadual, 100\$000, para os medicos; para os dentistas, 70\$000 nas cidades e 35\$000 nos outros lugares (tab. cit. ns. 16 e 54).

i) n. 35—Garages, 50\$000 na cidade e 20\$000 noutros pontos. Imposto estadual, 40\$000 (tab. cit. n. 25). Os automoveis particulares pagam metade desta taxa.

j) n. 39—Fabrica de beneficiamento de algodão, arroz, milho, na cidade, 150\$000, noutros pontos, 120\$000. Imposto estadual, 100\$000 (tab. cit. n. 88).

k) n. 41 — Fabrica de bebidas alcoolicas, 200\$000, Imposto estadual para as fabricas de cidra, cognac, licores e vinhos, 350\$000, nas cidades e 150\$000, nos noutros lugares (tab. cit. n. 75).

l) n. 47—Engenhos de madeira á força animal, 10\$000. Imposto estadual, 10\$000 (tab. B. n. 61, letra c).

m) n. 52—Carroção e carro de transporte 25\$000. O Estado cobra 30\$000 dos caminhões nas cidades, e 20\$000 nos outros logares; das carroças cobra 20\$000, fóra da capital (tab. cit. n. 34). O municipio somente pode cobrar a terça parte de cada um desses vehiculos, isentando, como faz o Estado, os caminhões-automoveis para transito nas estradas de rodagem.

#### II—art. 1.<sup>o</sup> § 4 (rendas extraordinarias):

a) n. 3—Compradores ambulantes de algodão, 100\$000. Compradores ambulantes desse genero são os seus correctores, dos quaes o Estado cobra no interior 50\$000 (tab. cit. n. 52).

b) n. 9—Cinema, cada sessão, 5\$000. Imposto estadual, 1a. classe, 100\$000, 2a. classe, 30\$000 (tab. cit. n. 46). Deve ser observada a classificação do Estado.

III—art. 1.<sup>o</sup> § 8.<sup>o</sup> n. 2:

a) n. 2—Escriptorio de advocacia, residindo o advogado no municipio, 150\$000. Imposto estadual, 50\$000 (tab. cit. n. 2).

b) n. 3—Cartorio de escrivão e tabellião de notas, 50\$000. Imposto estadual, 100\$000.

CONSIDERANDO que, além dos dispositivos indicados, que ferem todos o art. 95, n. 7, letra e da Constituição do Estado, outros ha, do orçamento de Senador Pompeu, que tambem ofendem a mesma Constituição, assim como a legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO que, nesse caso estão:

a)—o § 8, n. 12 do art. 1.<sup>o</sup> que cobra \$100 de cada volume de caroço de algodão retirado do municipio; o imposto é inconstitucional, porque o caroço de algodão já é materia tributada pelo Estado (Const. Est. art. 97, lei 2.244, tabella A, n. 11).

b)—o n. 13 do § cit. que tributa as loterias e rifas feitas no municipio; porque isso importa em legalizar, por meio do imposto, um jogo prohibido pela lei federal n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, art. 31;

c)—o art. 2, § 2, n. 2, que subvenciona o delegado de policia com 1:080\$000 annuaes. A dotação é inconstitucional porque, no systema governamental de poderes enumerados e limitados como o nosso, as corporações legislativas somente podem agir dentro das attribuições que a Constituição lhes outorga. Ora, entre as attribuições das Camaras Municipaes não se comprehende a de subvencionar funcionarios estaduaes como são os delegados de policia. (Const. Est. art. 94). Pelo contrario, isso lhes é implicitamente vedado; pois, pelo cit. art. 94, ns. 7 e 19, as Camaras municipaes somente podem fixar vencimentos para os cargos da administração local.

d)—o art. 2, § 2.<sup>o</sup> n. 4 que destina ao jury e eleições a verba de 4:600\$000. Inconstitucional na parte relativa ás eleições, cujos mesarios não são remunerados e cujos livros são fornecidos pela União ou pelo Estado. As eleições não acarretam despesas locais; não podem os municipios, portanto, destinar-lhes verba algu-

ma em seus orçamentos: veda-lh'o a Constituição Estadual, art. 94, ns. 1 a 19, que tal não permite.

e) art. 3, n. 7 que dá ao fiscal do municipio a attribuição de embargar e mandar vender em arrematação os objectos tributados ou outros equivalentes, no caso de recusa do pagamento do imposto. A cobrança desta faz-se mediante processo executivo sobre o qual somente o Estado (e nunca o municipio) pode legislar. —Const. Est. arts. 24 e 124; lei n. 1.924, de 14 de novembro de 1921, art. 49, Cod. do Pro. Civ. e Com. art. 362, n. XIV.

CONSIDERANDO que entre as attribuições outorgadas pela Constituição do Estado ao Presidente deste se acha a de suspender, quando urgente, as deliberações das Camaras Municipaes, contrarias á Constituição e leis do Estado e da União, art. 101, n. 1;

CONSIDERANDO que, achando-se em execução os dispositivos acima referidos do orçamento de Senador Pompeu, urgente se torna obstar essa execução :

RESOLVE suspender na parte em que excede o limite constitucional, as taxas dos ns. 14, 15, 19, 21, 23, 24, 28, 29, 35, 38, 41, 47 e 52 do § 2; do n. 3 do § 4 (rendas extraordinarias), dos ns. 2 e 3 do § 8, do art. 1.º, do orçamento de Senador Pompeu para 1925; e, totalmente, as taxas do n. 9, do § 4.º cit. e dos ns. 12 e 13 do cit. § 8, assim como os dispositivos dos ns. 2 e 4 (este na parte referente ás eleições) do § 2, art. 2, e do n. 7, do mesmo orçamento.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 14 de fevereiro de 1925.

*José Moreira da Rocha.*

*José Carlos de Matos Peixoto.*

## V

O PRESIDENTE DO ESTADO, considerando que, em petição de 5 de Maio do corrente anno, Dilermano Filho e outros commerciantes do municipio de Laranjeiras, representaram

contra o orçamento dessa villa para 1925, allegando serem inconstitucionaes diversos dispositivos do mesmo orçamento, a saber :

a) as taxas do art. 5, ns. 1, 3, 4, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 48, 49 e 68, por offensivas do art. 96, § 7, letra e, da Constituição do Estado, visto excederem a terça parte do imposto estadual ;

b) a nota ao n. 40 cit. que tributa em 150\$000 os compradores de algodão para ser beneficiado em outro municipio :

c) o paragrapho 20, do art. 3, na parte relativa á verba para eleições, a que, com o jury, se destinam 2:500\$000 ;

CONSIDERANDO, quanto á ultima parte, que, realmente, as eleições—cujos mesarios não são remunerados e cujos livros são fornecidos pela União ou pelo Estado—não acarretam despesas locais ; portanto, não se lhes pode destinar verba alguma nos orçamentos municipaes (Const. Est. art. 94, n. 19) ;

CONSIDERANDO, além disso, que a taxa de 150\$000, acima referida, é duplamente inconstitucional, não só porque ultrapassa o terço do imposto estadual (Const. art. 96, § 7, letra e ; lei n. 2.244, de 10 de Dezembro de 1925, tab. B, n. 69) ; como porque os compradores de algodão já pagam, pelo orçamento de Laranjeiras, o imposto de 50\$000, conforme o n. 40 cit., pelo que constitue um *bis in idem* a taxa em questão, (Const. art. 101, n. 3) ;

CONSIDERANDO mais que excedem a terça parte do imposto estadual as seguintes taxas constantes do orçamento em analyse :

a) ns. 1 e 3, de licença para advogado e dentista—30\$ ; imposto estadual—50\$000 e 35\$000, tab. B. cit. ns. 2 e 54 ;

b) n. 4, idem agrimensor—20\$000 ; imposto estadual, 50\$ tab. cit. n. 18 ;

c) n. 10, idem, circo de cavallinhos, por cada espectáculo, 15\$ ; imposto estadual, por estação de tres mezes—25\$000, tab. cit.—n. 47 ;

d) n. 12, idem, estabelecimento de cinematographia—40\$ ; imposto estadual sobre os cinematographos de 1a. classe—100\$ ; sobre os de 2a. classe—30\$000, tab. cit. n. 46 ; portanto, ain-

da que os cinemas de Laranjeiras sejam de 1a. classe, a taxaço é excessiva.

e) ns. 22 e 23, idem, armazem de materiaes inflammaveis, inclusive algodão, assim como de deposito de sal—30\$000; imposto estadual—50\$000, tab. cit. n. 23;

f) n. 24, idem, deposito de cal e material de construcção 20\$000; imposto estadual—50\$000, tab. cit. n. 24;

g) ns. 37, 38 e 39, idem, machina de descaroçar algodão, movida a vapor, a força animal ou manual—50\$000, 30\$000 e 20\$000; imposto estadual—120\$000, 70\$000 e 50\$000, tab. cit. n. 112;

h) n. 41, idem, açougue na villa—30\$000; fóra desta, nos arrabaldes—60\$000; nas povoações—20\$000; nos arrabaldes destas—40\$000; imposto estadual, nas villas—30\$000, noutros lugares—15\$000, tab. cit. n. 1;

i) ns. 48 e 49, idem, engenho de ferro ou de madeira, a força animal—20\$000 e 15\$000; imposto estadual—50\$000 e 10\$000, tab. cit. n. 61, letras *b* e *c*;

j) n. 68, officinas de ferreiro, barbeiro, funileiro, alfaiate, sapateiro e carpinteiro, de 1a. classe, 25\$000, de 2a. classe, 15\$000, de 3a. classe, 10\$000; imposto estadual: sobre ferrarias e barbearias de 3a. classe, assim como sobre as funilarias de 2a. classe, unicas existentes nas villas, para os fins da taxaço—10\$000, tab. cit. ns. 122, 27 e 103; sobre as alfaiatarias e sapatarias de 2a. e 3a. classes, 20\$000 e 15\$000, quanto ás primeiras, e 15\$000 e 10\$000, quanto ás segundas, tab. cit. ns. 20 e 125; sobre as carpintarias de 3a. e 4a. classes—10\$000 e 8\$000, respectivamente, tab. cit. n. 114;

CONSIDERANDO que, embora o orçamento de Laranjeiras, art. 28, autorize o Prefeito a diminuir os impostos de licenças commerciaes, desde que o collectado o requeira, provando com os talões estadaes o excesso da collecta municipal, nem por isso deixam de ser inconstitucionaes as taxas referidas; já porque a diminuição, que dito artigo autoriza o Prefeito a fazer, sómente se operaria em relação aos que a reclamassem, e isso é contra o principio da igualdade do imposto, que deve ser um só para todos os contribuintes da mesma classe;

CONSIDERANDO, além disso, que a faculdade dada aos prejudicados pelo art. 28 supra, de fazerem sua reclamação perante o Prefeito, não pode derogar o art. 101 da Constituição Estadual, segundo o qual essa reclamação pode fazer-se directamente ao Presidente do Estado ;

CONSIDERANDO, porém, quanto ás demais taxas de licenças averbadas de inconstitucionaes, que isso sómente se póde apurar em relação a cada caso concreto e não de modo geral; porquanto as taxas referidas não attingem o terço das do imposto correspondente das classes mais altas do orçamento estadual, e não se provou que estas não existem no municipio de Laranjeiras ;

CONSIDERANDO que, entre as attribuições outorgadas pela Constituição ao Presidente do Estado, se acha a de suspender, quando urgente, as deliberações das Camaras Municipaes, contrarias á Constituição e leis do Estado e da União, as manifestamente gravosas em materia de imposto, art. 101, ns. 1 e 3 ;

CONSIDERANDO que, achando-se em execução os dispositivos acima referidos e eivados de inconstitucionalidade do orçamento de Laranjeiras, urgente se torna obstar essa execução :

RESOLVE, *ad referendum* da Assembléa Legislativa do Estado, suspender na parte em que excedem o limite constitucional, as taxas do art. 5, ns. 1, 3, 4, 10, 12, 22, 23, 24, 37, 38, 39, 41, 48, 49 e 68 do orçamento de Laranjeiras para 1925 e, totalmente, os dispositivos do art. 3, § 2, na parte referente a eleições, e da nota ao n. 40 do art. do mesmo orçamento.

Palacio da Presidencia do Ceará, em 8 de junho de 1925.

*José Moreira da Rocha.*

*José Carlos de Matos Peixoto.*

## ACCORDOS

Na conformidade da autorização que me foi concedida pela lei n.º 2.209, de 28 de Outubro de 1924, entrei em accordo

com o Patrimonio de S. José, representado pelo Excellentissimo Senhor Dom Manoel da Silva Gomes, Arcebispo Metropolitano, acerca da occupação, pelo Estado, do terreno foreiro ao mesmo Patrimonio, sito nesta Capital, medindo 130 palmos de frente pela Praça dos Voluntarios e fundos até a rua Dr. Pedro Pereira, com a mesma dimensão; extremado ao norte com a alludida praça; a leste com um terreno do Governo Federal e um outro do dominio util do Estado; ao sul com a citada rua e a oeste com um terreno da Archidiocese, para a permuta do dito terreno com um outro do dominio pleno daquelle Patrimonio de 19 metros, no prolongamento da avenida Alberto Nepomuceno, medindo de leste para oeste 50 metros e 79 na linha confinante com os terrenos de marinha.

Ainda na conformidade da supracitada autorização, entrei em accordo com o mesmo Patrimonio e o de Nossa Senhora do Rosario, representados pelo Excellentissimo Senhor Arcebispo, para o reconhecimento, pelos mesmos Patrimonios, do dominio util do Estado, nos terrenos, situados nesta Capital e occupados pelos seguintes edificios publicos estaduaes: Palacio da Presidencia, Assembléa Legislativa, Chefatura de Policia, Lyceu, Cadeia Publica, Escola Modelo, Theatro José de Alencar, Repartição de Saneamento e Obras Publicas, Superior Tribunal de Justiça, Secretaria da Fazenda (antiga), Escola Normal, Grupo Escolar do Bemfica, Hospital Militar, Quartel da Força Publica e mais dois outros terrenos, sendo um de 490 palmos e o outro de 273 ditos.

O Estado, por seu lado, reconhece o dominio directo dos referidos Patrimonios nos terrenos mencionados. Tendo ficado estipulado que, enquanto o Estado occupar os referidos terrenos, por sua qualidade de emphyteuta, ficará isento de pagamento da respectiva taxa. Bem assim o Estado, adquirindo qualquer outro terreno dos referidos Patrimonios, ficará isento do pagamento de foros durante a sua occupação.

O primeiro dos terrenos em apreço destina-o o Governo á construcção de armazens para a Secretaria da Fazenda.

Tanto da permuta quanto do reconhecimento de dominio, foram lavradas escripturas publicas, no 1.º Cartorio desta Capital, aos 29 de Maio do corrente anno.

## REFORMA CONSTITUCIONAL E ELEITORAL

Entre os assumptos, de que se vae occupar nesta sessão essa douta Assembléa, destaca-se, pela sua relevancia, a reforma da Constituição, relativa aos pontos indicados na resolução legislativa de 27 de Outubro de 1924.

Entre as disposições que vão ser reformadas incluem-se os arts. 63, referente á composição do Superior Tribunal de Justiça, e o 68, § unico, concernente ás garantias dos juizes municipaes.

Segundo o art. 63, o Superior Tribunal de Justiça se compõe de seis membros, além do Procurador Geral, de livre escolha e nomeação do Presidente do Estado (art. 81) e que não faz parte integrante do mesmo Tribunal.

Sou dos que pensam que, nesse ponto, devemos voltar ao regimen da nossa Constituição de 1892, segundo o qual o Tribunal era constituido de sete membros, sendo um destes o Procurador Geral do Estado, que, em regra, julgava como os demais desembargadores em todos os feitos em que não interpunha o seu parecer.

Augmentando-se assim o numero de desembargadores, dá-se mais vazão ao serviço do Tribunal.

Além disso, é no seio do Tribunal que se encontram, aliadas á independencia e á integridade, as maiores competencias no trato dos negocios judiciaes; portanto, é entre os desembargadores que se encontram as pessôas mais idoneas para exercer o importante cargo de Procurador Geral do Estado.

Relativamente aos juizes municipaes, é tambem minha opinião que se lhes deve restaurar o privilegio da vitaliciedade quando reconduzidos, isto é, quando renomeados para o mesmo juzado ao findar o quadriennio.

Tal vitaliciedade lhes era conferida pela Constituição de 1892, não vingando, pela opposição do Poder Judiciario, as tentativas de abrogal-a mediante leis ordinarias.

O que, porém, estas não conseguiram, conseguiu a reforma constitucional de 1921, que desconhece a vitaliciedade dos juizes municipaes reconduzidos.

Cumprê, porém, ao meu parecer, modificar a Constituição vigente nesta parte, contribuindo assim para reforçar as garantias da magistratura.

Tambem destaco, entre os artigos comprehendidos na resolução legislativa acima referida, a que regula o processo das reformas constitucionaes, moldado actualmente, em substancia, sobre a Constituição de 1892, que, por sua vez, se inspirou na Carta Imperial de 1824.

Assim é que, a exemplo desta, a Constituição vigente exige apenas que a proposta indique os pontos sobre que deve versar a reforma, sem que seja necessario dizer quaes os seus termos.

Entretanto, assim não deve ser: a proposta deve indicar precisamente as alterações projectadas, de modo que, segundo diz João Barbalho, fique determinado em que a reforma consistirá.

Isso traz dois beneficios: primeiro, dá tempo a que, entre a proposta e a sua aprovação definitiva, sazonem convenientemente, na consciencia publica, as referidas alterações, antes que se incorporem na Constituição; e, segundo, adverte os órgãos da opinião das surpresas que, porventura, traga a reforma, de modo que elles possam combatel-a opportunamente.

Ademais é preciso ver que, pelo nosso systema constitucional, na segunda phase da reforma, na da aprovação definitiva, não se lhe póde fazer alteração alguma: ora, para isso é preciso que, na primeira phase, na da proposta, fiquem estabelecidos precisamente os termos desta.

Menção especial merece tambem o art. 91, igualmente objecto da reforma, o qual faculta recurso para Assembléa Legislativa da apuração das eleições municipaes.

Penso que melhor garantidos ficariam os direitos politicos dos municipes, se esse recurso fôsse para o Superior Tribunal de Justiça, a exemplo do que se faz nalguns Estados da Federação, inclusive o Rio Grande do Sul, desde o anno passado.

As Assembléas Legislativas são sempre forças partidarias que em geral obedecem mais á disciplina e á conveniencia politica do que aos dictames do justo e do legal; outro tanto não succede com os tribunaes judicarios que, isentos do sentimento de facção, julgam pelo allegado e provado.

Estou convencido de que a medida alvitrada contribuirá

grandemente para a victoria da verdade eleitoral, extirpando das eleições municipaes a draga das actas falsas, em que ninguem se fiará mais.

Conveniente é tambem firmar na Constituição o principio de que sómente são vitalicios os funcionarios que ella designa como taes e que devem ser sómente os desembargadores, juizes de direito, juizes municipaes e professores do ensino superior e secundario.

Entretanto, o art. 115 da Constituição está redigido de tal fórma que dá margem a que os legisladores ordinarios criem cargos vitalicios a bel prazer, conforme a conveniencia da occasião.

Cumpre redigir o dispositivo de modo a atalhar os abusos, evitando que determinados cargos sejam ou não vitalicios ao sabor de interesses partidarios.

Merece ainda particular menção, entre as disposições, a reforma, as que entendem com o regimen eleitoral.

Certo, esse regimen é, em principio, materia da legislação ordinaria; mas, nada obsta que os seus principios dominantes sejam incorporados na Constituição, afim de que não possam alteral-os as maiorias partidarias, de ordinario esquecidas dos direitos dos seus adversarios politicos.

São palavras de Ruy Barbosa, o maior dos nossos constitucionalistas :

"Não sendo a Constituição de um Estado senão uma lei, se bem que lei de uma cathegoria superior a todas, a lei suprema, a sua lei das leis, nada obsta a que a Nação ou o povo, assentando nella os fundamentos do seu governo, particularize tambem no que entender com certos assumptos, pela attenção que lhe merecem, pelo cuidado que lhe inspiram, circumstancias de organização, providencias de applicação, mais proprias da esphera da legislação ordinaria."

Disposições desta natureza, informa Ruy Barbosa, avultam bastante nas Constituições estadoaes dos Estados Unidos, onde as tem multiplicado a necessidade, indicada pela experiencia, de atalhar os abusos a que se entregam as Assembléas Legislativas.

Aggreguemos, portanto, á Constituição, em material eleitoral, os principios superiores destinados a fortificar o direito de voto,

levantando em torno deste uma como muralha de granito, que o torne inacessível aos golpes das maiorias parlamentares.

Para isso devem ficar incorporados na Constituição duas garantias essenciaes: o voto secreto e a representação das minorias, proporcional ás suas forças eleitoraes.

De certo a Constituição não póde descer a detalhes, mas deve assegurar a maior estabilidade á lei eleitoral, estabelecendo que a mesma não possa ser reformada senão na primeira sessão de cada legislatura, que é quando as maiorias legislativas nenhum interesse têm em fazer leis de occasião.

Occupemo-nos, porém, dos dois pontos capitaes em que deve assentar a reforma eleitoral, que urge votar nesta occasião.

### VOTO SECRETO

E' interessante registrar a evolução do nosso direito eleitoral a respeito do assumpto.

No tempo da monarchia appareceram, na Assembléa Geral, diversos projectos instituindo o voto secreto.

Já o adoptava em 1840, um projecto apresentado pelo deputado Pimentel Belleza.

Emenda do Senado a um projecto de reforma eleitoral do deputado Joaquim Antonio Fernandes Leão, em 1846, estabelecia, entre outras providencias, o segredo do escrutinio. O mesmo consignava outro projecto, este do deputado Carlos Carneiro de Campos, em 1855.

Emfim, a lei n.º 3.029, de 9 de Janeiro de 1881, que instituiu a eleição directa, estabeleceu, no art. 15, § 19, o voto secreto nos seguintes termos:

"O voto será escripto em papel branco ou anilado, não devendo *ser transparente, nem ter marca, signal ou numeração*. A cedula será fechada de todos os lados, tendo rotulo conforme a eleição de que se trata. As cedulas que contiverem signaes exteriores ou interiores, ou forem escriptas em papel de outras côres ou *transparentes*, serão apuradas em separado e remetidas ao poder verificador competente com as respectivas actas."

Embora deficientes as providencias estabelecidas pela lei para assegurar o segredo do escrutinio, vê-se bem que esta teve por fim instituil-o. Tanto é assim que isto mesmo foi salientado no parecer de 24 de Maio de 1880, da commissão de vinte e um membros, nomeados para examinar o projecto, que veio a converter-se na lei n.º 3.029 acima referida. De facto, dizia a commissão, da qual faziam parte, entre outros vultos de destaque, Saldanha Marinho, Joaquim Nabuco e Ruy Barbosa :

"As disposições do art. 13, relativas ao modo pratico da eleição e escrutinio, estão justificadas no seu enunciado. A commissão enumera como muito importantes—começar e terminar a eleição no mesmo dia e *ser o voto por escrutinio secreto*. A importancia destas disposições não necessita ser esclarecida, pois a primeira evitará a proteção calculada e as numerosas fraudes a que esta póde dar lugar, e a *segunda assegurará a liberdade de voto e a tranquillidade dos eleitores mais fracos e timidos*."

Proclamada a Republica, foi reformada a legislação eleitoral, votando o Congresso a lei n.º 35, de 26 de Janeiro de 1892.

Esta lei prescrevia no art. 46, § 3:—"A eleição será por escrutinio secreto."

No Estado, assim dispoz a nossa lei n.º 193, de 4 de Setembro de 1893, em o seu art. 8.

O voto continuou, portanto, a ser secreto como no regimen da lei de 1881.

A lei n.º 35, de 1892 foi, porém, modificada, em parte, pela lei n.º 426, de 7 de Dezembro de 1896, cujo art. 8 permitia a qualquer eleitor o voto a descoberto.

Nessas condições, o escrutinio secreto, mantido pelo art. 46 § 6, da lei n.º 35, de 1892, não era mais obrigatorio.

Esse regimen alternativo, se assim me possa exprimir, foi acceito pela lei subsequente, a de n.º 1.629, de 15 de Novembro de 1904, art. 57.

A lei federal posterior, n.º 3.208, de 27 de Dezembro de 1916, art. 17, § 5, voltou ao regimen das leis n.º 35, de 1892 e n.º 3.029, de 1881, instituindo como regra geral e obligatoria

o segredo do escrutinio, salvo quando a eleição se realiza em cartorio, caso unico em que o eleitor póde facultativamente votar a descoberto.

A' imitação da lei federal, a nossa lei estadual n.º 2.066, de 12 de Dezembro de 1922, art. 36, § 3, tambem recommenda o voto secreto.

Do exposto se vê que, nominalmente pelo menos, o voto secreto existe na legislação nacional, desde 1881 para cá, com as intercadencias acima apontadas. Digo nominalmente, porque esse não é o verdadeiro voto secreto; pois tal sómente se póde dizer o voto, quando, pelo mechanismo do processo eleitoral, não se póde saber em que candidato o eleitor votou.

Para attingir a esse desiderato é preciso um conjuncto de medidas essenciaes, de que a nossa legislação nunca cogitou, razão por que o segredo do escrutinio é puramente nominal.

O facto, porém, de o instituir a legislação nacional, embora de modo deficiente, é prova cabal de que os nossos homens de governo sempre o consideraram uma necessidade em nosso regimen eleitoral.

Mas é preciso dar um passo á frente e cercar o voto de medidas efficazes que o tornem *realmente secreto*.

Cumpre, em summa, transformar o voto secreto *in nomine*, qual temos em nossa legislação, em voto secreto de verdade.

Entre as medidas necessarias para se conseguir isso, duas, pelo menos, são indispensaveis: as sobrecartas, officiaes, uniformes na côr, no formato, no tamanho e na qualidade do papel, para serem entregues aos votantes pelo presidente da mesa eleitoral; e um compartimento isolado, ao lado dessa mesa, para que ahi o eleitor, fóra das vistas dos assistentes, inclua na sobrecarta a cedula eleitoral, com os nomes dos candidatos de sua escolha.

Fóra dessas medidas, destinadas a assegurar o segredo do escrutinio, outras haverá que venham reforçal-as, collimando o mesmo resultado e que serão estabelecidas em a nova lei eleitoral.

Instituindo o voto secreto, o Ceará collocar-se-á ao lado das nações que mais desenvolvido têm os sentimentos democraticos.

A proposito, convem lembrar as palavras de Ruy Barbosa, em sua "Plataforma Politica":

"Neste assumpto, a experiencia é universal e universal o consenso. O escrutinio secreto reina hoje em toda a parte: na Australia, nos Estados Unidos, na Inglaterra, na Suecia, na Noruega, na Dinamarca, no Imperio Allemão, na Baviera, no Grão Ducado de Baden, na Austria, na Hollanda, na Belgica, na França, na Hespanha, em Portugal, na Italia, na Servia, na Romania, na Grecia, no Canadá, e no Chile."

A esses paizes falta accrescentar a Republica Argentina e o Uruguay, que já adoptaram tambem o voto secreto.

Por ultimo, opportuno é salientar aqui o que, a respeito do voto secreto, diz em sua ultima Mensagem o inclito Presidente da Republica, o estadista inquebrantavel, que, pela sua energia imperterrita, tem sido o Padre Feijó da Republica.

Naquelle documento governamental, notavel por tantos titulos, reconhece o Dr. Arthur Bernardes que "a instituição do voto *secreto* e cumulativo é condição de completo exito de qualquer reforma" (eleitoral).

#### REPRESENTAÇÃO DAS MINORIAS

Desde a monarchia tem sido cogitação dos nossos homens de governo a representação das minorias.

O primeiro tentamen legislativo nesse sentido consta da lei n.º 387, de 19 de Agosto de 1846.

Pelo art. 89 dessa lei a nossa primeira lei eleitoral votada pelo corpo legislativo nacional — os candidatos que se seguissem em votação aos eleitos deputados ou membros das Assembléas Provinciaes, eram designados para servir de supplentes, occupando o logar de effectivos, no caso de impedimento.

Esses supplentes eram, como notava Bernardo Pereira de Vasconcellos, os representantes da minoria, os eleitos da opinião vencida nas urnas.

Era pouco; entretanto, era sempre alguma cousa em favor da representação das minorias.

Em seguida, veio a lei n.º 842, de 19 de Setembro de 1855, chamada lei dos circulos, porque dividia o pais em distri-

ctos de um deputado. Para cada deputado devia haver um suplente, mas a eleição de um e outro não era simultanea, como na lei de 1846, mas successiva, fazendo-se a deste após a d'aquele, o que quer dizer que a maioria não dava nenhum representante.

Apezar disso, a lei foi saudada como uma conquista liberal.

A sua idéa dominante, era, segundo observa Belisario de Souza, fazer com que todas as opiniões e interesses fôsem representados no parlamento e que as maiorias provinciaes não esmagassem as locaes ou parciaes.

No dizer de um jornalista da epocha, com a passagem da lei dos circulos, "triumphou a causa territorial contra o entrincheiramento á beira-mar do velho regimen".

Bernardo de Vasconcellos, o grande estadista mineiro, previra que a lei dos circulos teria o inconveniente de trazer para o parlamento as celebridades de aldeia, quando o systema representativo devia ser o governo dos melhores e dos mais esclarecidos.

Além disso, conforme ainda observa Belisario de Souza, os circulos trouxeram esta consequencia: enfraqueceram os partidos, dividiram-nos em grupos, em conventiculos de meia duzia de individuos, sem nexos, sem ligação, sem interesses communs e traços de união.

Devido a essas razões, a lei referida foi modificada cinco annos depois pela de n.º 1.082, de 22 de Agosto de 1860, que instituiu os districtos de 3 deputados e supprimiu de vez os suplentes destes á Assembléa Geral e ás provinciaes.

Nada fez, portanto, a lei de 1860, pela representação das minorias; pelo contrario, difficultou-a, alargando as circumscripções eleitoraes.

A representação das minorias continuava, entretanto, a preoccupar os estadistas do Imperio.

No relatorio lido na sessão das camaras de 1864 pelo então Ministro do Imperio, José Bonifacio, dizia este notavel homem de Estado:—"A justiça social exige que o direito de representação seja sempre assegurado, em justa proporção ás minorias numericas."

Qual, porém, o meio pratico de resolver o problema?

Parece que a opinião dominante era a da votação em lista incompleta.

Era essa a opinião de José Bonifácio, Belisario de Souza e outros.

E foi a que prevaleceu na reforma eleitoral, concretizada na lei n.º 2.675, de 20 de Outubro de 1875, que, pela primeira vez, encarou de frente a questão.

Segundo essa lei, cada eleitor devia votar em tantos nomes quantos correspondessem a dous terços do numero de deputados (geraes ou provinciaes) ou vereadores a eleger, se esse numero fôsse multiplo de trez. Se não fôsse, o eleitor addicionaria aos dous terços um ou dous nomes, conforme fôsse o excedente (art. 2, §§ 17, 19 e 25).

Systhema imperfeitissimo esse, contrario ao principio da representação proporcional, segundo o qual, se  $n$  é o numero de eligendos, quem tiver  $n$  do eleitorado faz um representante.

Defeituosa a lei de 1875 nesse particular, deu origem aos famosos *rodizios*, operação pela qual a maioria, embora não apresentasse chapa completa, disputava todos os lugares a preencher, impedindo a opposição de representar-se, desde que esta não tivesse dous quintos mais um do eleitorado, quando esses lugares fôsem trez ou multiplo de trez. Não havia, portanto, proporcionalidade nem nesse nem nos outros casos.

Ademais, o systhema era injusto, porque se os eleitores da minoria não attingiam a percentagem necessaria, v. g., dous quintos, quando os eligendos fôsem multiplos de trez não faziam nenhum candidato.

Por exemplo, em um districto de 12.000 eleitores, com seis candidatos a eleger, se a minoria tivesse dous quintos d'aquele e mais um eleitor, isto é,  $4.800+1$ , elegeria um terço ou sejam dous representantes.

Mas se tivesse menos de dous quintos, porém mais de um, não elegeria nenhum candidato.

Realmente, tendo trez quintos do eleitorado, na hypothese figurada, isto é, 7.200 eleitores, a maioria, embora sómente pudesse votar em quatro nomes, faria *rodizio*, distribuindo todos os seus suffragios pelos seis logares, obtendo para cada um de seus candidatos 4.800 votos. Para bater a maioria na eleição do ter-

ço, seria preciso que a minoria tivesse  $4.800+1$  votos, isto é, dous quintos e mais um dos votantes. Se, porém, não conseguisse isso, não faria um só candidato; quando tendo mais de um quinto, devia logicamente eleger um representante.

Tal o processo da lei de 1875, á qual succedeu, em 1881, a lei n.º 2.029, de 9 de Janeiro.

Esta lei voltou, quanto ás eleições geraes, ao systema da lei de 1855, dividindo as provincias em tantos districtos eleitoraes quantos fôsem os seus deputados, os quaes deviam ser eleitos por maioria absoluta de votos.

Menos liberal, nesse ponto, do que a lei de 1875, instituindo um systema senão perfeito, pelo menos mais equitativo do que o desta ultima lei.

Pela lei de 1881, os deputados provinciaes e vereadores eram designados por voto uninominal, considerando-se eleitos os que reunissem votação igual, pelo menos, ao quociente resultante da divisão do numero total dos votantes pelo dos representantes a eleger.

Assim, uma eleição para 8 representantes, em que comparecessem 12.000 eleitores, estaria eleito o candidato que reunisse 1.500 suffragios, isto é, um oitavo dos votantes.

E', como se vê, a representação proporcional, obtida pelo voto cumulativo, não de cada eleitor, mas dos partidos ou aggrmiações politicas.

Se, porém, algum candidato da minoria não attingia o quociente, e não estava completa a representação, proceder-se-ia, quanto aos logares não preenchidos, a nova eleição, na qual a minoria seria fatalmente vencida.

O systema da lei de 1881, quanto ás eleições de deputados provinciaes e vereadores, perdurou até o decreto n.º 3.340, de 14 de Outubro de 1887, que voltou ao regimen da lei de 1875, de chapa incompleta, contendo tantos nomes quantos correspondessem a dous terços do numero dos representantes, caso este fosse multiplo de trez, ou, em caso contrario, accrescentados de um ou dous nomes, quantos fossem os excedentes.

Era esta lei, cujo systema já ficou analysado ao occuparme da lei de 1875, que vigorava no Brasil, ao ser proclamada a Republica.

Com o novo regimen ficaram implicitamente revogadas as leis do antigo, na parte referente ás eleições de deputados provinciaes e vereadores, as quaes passaram a ser materia da competencia dos Estados.

Quanto ás eleições federaes expediu o Governo Provisorio, para as do congresso constituinte, o decreto n.º 511, de 23 de Junho de 1890, que foi a primeira reforma eleitoral da Republica.

Adoptou esse regulamento, art. 30, o systema de cédulas completas, com tantos nomes quantos fossem os deputados a eleger.

Não havia, assim, margem para a representação das minorias.

Na lei n.º 35, de 26 de Janeiro de 1892, procurou-se attender a isso, dividindo-se os Estados em districtos de trez deputados e determinando-se que cada eleitor votasse em dous terços dos representantes.

Como, porém, os numeros de deputados por Estado nem sempre era divisivel por trez, forçoso era que houvesse districtos de quatro e cinco deputados. Para a eleição desses deputados, cada eleitor votava em trez nomes.

Era, como se vê, em substancia e com modificações acciden-taes, a volta ao systema do terço da lei de 1875, com a differença constante da divisão districtal dos Estados.

Pela lei de 1892, era preciso, para a minoria fazer um representante, trez oitavos dos votantes nos districtos de cinco deputados, trez setimos nos de quatro e dous quintos nos de trez.

Assim é que, num collegio de 1.400 eleitores, com cinco deputados, deveria a minoria, para eleger um representante, ter 525 eleitores ( $3/8$ ); se, no mesmo collegio, fôsse de quatro o numero de deputados, ser-lhe-iam precisos 600 eleitores ( $3/7$ ), e, se aquelle numero fôsse trez, necessitaria de 560 ( $2/5$ ).

A não ser assim, a maioria, fazendo rodizio, não permittiria á minoria eleger um só candidato.

Não havia, portanto, proporcionalidade.

Apezar de imperfeito, o systema da lei de 1892 era preferivel ao da nossa primeira lei eleitoral, n.º 193, de 24 de Setembro de 1894, que mandava cada eleitor votar em chapa completa.

Preferivel, porém, ao da lei de 1892, é o systema do voto cumulativo individual, estabelecido, pela primeira vez, pela lei

n.º 1.269, de 15 de Novembro de 1904, art. 59, e mantido pela lei federal vigente, n.º 3.208, de 27 de Dezembro de 1916, art. 6.º.

Esta lei manda votar em tantos nomes, menos um, quantos fôrem os deputados do districto, podendo cada eleitor accumular todos os seus votos ou parte delles num ou mais candidatos. E' uma combinação do systema de voto cumulativo com o do voto incompleto, a qual garante perfeitamente a minoria.

Tal é, na legislação nacional, a evolução do principio da representação das minorias, plenamente assegurada nas eleições federaes, desde a lei n.º 1.269, de 15 de Novembro de 1904.

Todavia, entre nós, isto é, na legislação estadual, nada se tem feito neste sentido.

A Constituição do Estado, art. 6.º, § unico, determina, é certo, que, nas eleições de deputados e nas de vereadores, fique assegurada a representação das minorias.

Mas a verdade é que a lei eleitoral é feita de maneira que estas não se podem representar.

O mais que se obteve neste sentido foi o voto duplo nas eleições de deputados, segundo a lei n.º 2.066, de 12 de Dezembro de 1922. Dividindo o Estado em seis districtos de cinco deputados, determinou essa lei que cada eleitor votasse em quatro nomes, podendo accumular até dous votos em um só candidato (art. 31).

Era pouco, era quase nada em favor das minorias; mas isso mesmo foi abolido pela n.º 2.192, de 8 de Julho de 1924, art. 10, que revogou o art. 21 da lei n.º 2.066.

Por esta ultima lei, o Estado ficou dividido em trez districtos de dez deputados, para cuja eleição cada eleitor vota em cedula incompleta, contendo apenas 8 nomes (art. 4).

Como se vê não ha garantia efficiente para que as minorias possam representar-se.

E' preciso, entretanto, como dizia o inclito Campos Salles, na Mensagem apresentada ao Congresso Nacional em 3 de Maio de 1900, dar execução sincera e leal ao sabio preceito constitucional que manda garantir a representação das minorias.

Suppondo que vem ao encontro dos desejos desta douta Assembléa, o Governo, usando da attribuição constante do art.

56, n.º 23, da Constituição Estadual, lhe enviará opportunamente uma proposta de reforma da lei eleitoral, que procurará tornar uma realidade pratica aquella garantia constitucional.

## SANEAMENTO E OBRAS PUBLICAS

Quando assumi a Presidencia do Estado, as obras para a construcção das rêdes do abastecimento d'agua e do esgoto sanitario desta Capital eram em parte executadas pelos Srs. C. A. D. Bayley & C.º Inc., administradores contractados para a execução daquelles serviços, por força do contracto do emprestimo americano de 1922.

Em 16 de Junho do anno proximo passado, aquelles Srs., sob a allegação de que, tendo-se esgotado a parte do referido emprestimo destinada ás obras de agua e esgoto, o Governo se recusou a pagar-lhes com dinheiro da renda ordinaria do Estado o que elles chamavam "extra work", dinheiro esse com que elles pretendiam proseguir na execução das ditas obras, com o mesmo regimen do seu contracto, isto é, percebendo indevidamente a commissão de 15% sobre os gastos que effectuassem de então por deante. Em data de 7 de Junho de 1924, ao meio dia, suspendeu a firma C. A. D. Bayley & C.º Inc. os trabalhos que vinha executando no Ceará.

A 16 de Junho do mesmo anno assumiu a direcção dos mencionados trabalhos o Dr. Victoriano Borges de Mello, para tal fim nomeado pelo Governo do Estado, sendo que a 28 de Julho do mesmo anno, pelo decreto n.º 735-A foi aberto o primeiro credito especial, de Rs. 200:000\$000 para a continuacão dos serviços de agua e esgoto.

Em Agosto do referido anno, não havendo mais no Ceará, dinheiro algum da parte do emprestimo americano destinada áquelles serviços obteve o Governo da Interstate Trust & Banking & C.º fôsse o saldo de \$65.370,00 transferido para o "fundo de construcção", e deste, para a "conta especial dos contractantes", nos Estados Unidos \$10.000,00, afim de que a firma C. A. D. Bayley & C.º Inc. se pagasse da sua commissão contractual

de 15 % sobre o mesmo saldo, e para o "fundo activo da construcção", no Ceará, \$55.370,00, afim de que aquella firma pudesse reembolsar o Estado da quantia de Rs. 400:000\$000 que lhe emprestara o meu illustre antecessor, e com o restante concluir a construcção do encanamento adductor.

Os \$55.370,00 convertidos em moeda brasileira, produziram Rs. 551:485\$200; mas, como C. A. D. Bayley & Co. Inc. se houvessem recusado a restituir ao Estado Rs. 400:000\$000 acima referidos, negou-se tambem o Governo a transferir para a "conta especial dos contractantes", neste Estado, a quantia de Rs. 151:485\$200, que elles requisitaram em carta de 14 de Agosto de 1924.

Allegando o Gerente de C. A. D. Bayley & Co. Inc., nesta Capital, não achar-se autorizado pela dita firma a movimentar a referida quantia de Rs. 400:000\$000, comprometteu-se a telegraphar para Nova Orleans solicitando a necessaria autorização, e, como até o dia 22 do dito mez de Agosto, não tivesse recebido qualquer resposta, o Dr. Victoriano Borges de Mello, por mim autorizado, concedeu-lhe o prazo de 48 horas para dar uma solução ao caso, prazo esse que declarou o mesmo engenheiro ser improrogavel, por isso que, sem fundos sufficientes do emprestimo em sua conta especial neste Estado e com sensivel atrazo de pagamentos aos seus operarios, aquella firma proseguia nos trabalhos de construcção do encanamento adductor.

Emfim, obstinados em não restituir ao Estado os..... 400:000\$000, os Srs. C. A. D. Bayley & Co. Inc., já devedores de duas quinzenas de salarios aos seus operarios e de um mez de ordenados aos seus auxiliares de administração, como de contas ao commercio na importancia de Rs. 21:956\$320, communicaram ao Dr. Borges de Mello, em officio n. F-262, de 29 de Agosto do anno proximo passado, que suspenderiam nesse dia, ás 17 horas, como effectivamente suspenderam, os mencionados trabalhos do encanamento adductor.

Em vista disso, determinou o Governo ao Dr. Victoriano Borges de Mello que recebesse os materiaes pertencentes ao Estado e que se achavam em poder de C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., assumindo tambem a direcção de todos os trabalhos de construcção das obras para as rêdes publicas de agua e esgotos, exe-

cutando-as por administração directa do Estado e com a sua renda ordinaria. Ao mesmo engenheiro foi dada autorização para que effectivasse o pagamento das dividas da referida firma aos seus operarios e aos fornecedores de materiaes.

Com esse novo regimen, desde 4 de Setembro de 1924, estão sendo executados os trabalhos para o abastecimento d'agua e para os esgotos desta Capital, através dos maiores sacrificios.

Tendo em vista reduzir ao minimo os gastos com as obras publicas em geral, afim de serem applicadas na conclusão das obras de abastecimento d'agua e esgotos todas as possibilidades do erario publico estadual, resolveu o Governo solicitar da Assembléa Legislativa a criação de uma repartição, com a fusão da Directoria de Obras Publicas e do serviço de agua e esgotos, o que traria tambem notavel economia para os cofres do Estado. O Poder Legislativo, attendendo ao meu appello, creou a Repartição de Saneamento e Obras Publicas, com a lei n. 2.176, de 30 de Setembro de 1924. Com o decreto n. 771, de 4 de Outubro do referido anno, baixou o Regulamento da referida Repartição, cuja direcção foi entregue á competencia do engenheiro Victoriano Borges de Mello.

## AGUA E ESGOTOS

O Regulamento da Repartição de Saneamento e Obras Publicas faculta ao proprietario de predio, nesta Capital, a contractar a installação domiciliaria de agua e esgoto sanitario com a dita Repartição ou com installador particular, devidamente habilitado e matriculado.

Não podendo o installador particular competir com a Repartição, em vista de ter a mesma o direito da cobrança executiva e isenção de taxas aduaneiras, o Estado será forçadamente o monopolizador das referidas installações.

Ora, o Estado não se sente em situação financeira que lhe permita acceitar esse monopolio, por isso que a installação de agua e esgotos em 5.000 predios, quantos são os comprehendidos na zona servida pelas rêdes publicas, exige um capital vultoso, e,

é fóra de duvida que, terminada a construcção dessas rêdes, terá elle a necessidade de cuidar da sua economia de maneira a bem satisfazer os seus compromissos no estrangeiro; logo, affastada preliminarmente a hypothese, inadmissivel a meu ver, de uma operação especial de credito para esse fim, forçoso é que seja o serviço de installação domiciliaria confiado ao capital particular.

Assim sendo, submetto o caso ao vosso estudo, solicitando-vos a necessaria autorização para que possa contractar com empresa idonea, devidamente fiscalizada pela Repartição de Saneamento e Obras Publicas, as installações sanitarias em todos os predios desta Capital que tenham de receber-as, empresa com a qual o Estado, a bem dos interesses do povo, deverá assumir a obrigação de fazer a entrega dos materiaes destinados a essas installações com a isenção dos direitos alfandegarios e taxas respectivas, emquanto essa isenção lhe fôr concedida pela União; e bem assim se obrigará o Estado a fazer a cobrança executiva, quando necessaria, no caso em que as installações se executem em pagamentos por prestações.

Parece-me, além disso, exaggerado o prazo de 10 annos e defficiente o juro annual de 10% fixados no Regulamento da Repartição de Saneamento e Obras Publicas para o pagamento pelos proprietarios de predios, em prestações semestraes, dos seus debitos de installações sanitarias, pelo que solicito dessa douta Assembléa: 1.º que eleve aquelles juros a 12% ao anno; 2.º que adopte as prestações mensaes acima alludidas; 3.º, finalmente, que faça reduccão para 18 mezes do prazo para o pagamento em prestações das importancias referentes ás installações domiciliaries, salvo as que se refiram a viuvias e orphãos pobres, proprietarios de um unico predio de sua residencia, para os quaes o prazo poderá ser dilatado ao maximo de 5 annos.

## OBRAS PUBLICAS

No inicio da minha administração, tive que suspender, como medida de economia, diversas obras em andamento, que serão opportunamente terminadas, e continuei, com pessoal reduzido, nos

trabalhos de construcção dos edificios destinados ao Quartel da Força Publica, Secretaria da Fazenda, Grupo Escolar do Boulevard Visconde do Rio Branco, Superior Tribunal de Justiça ; e nas obras de adaptação do predio para a installação do Serviço Estadual do Algodão, da Cadeia Publica da Capital, reforma do Calçamento do Boulevard Visconde de Cauhype e prolongamento da rua Dr. Antonio Pompeu, em direcção ao novo Quartel do Regimento Policial.

Passo a expôr-vos todos esses serviços e todos os trabalhos executados durante o primeiro anno do meu Governo :

#### SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O projecto da reforma deste proprio do Estado foi traçado tendo em mira a construcção de uma grande sala, com muita luz directa e bem arejada, destinada ás sessões do egregio Tribunal de Justiça.

Os serviços foram iniciados em Março de 1924, e, em 1.º de Julho do mesmo anno, estavam quase terminados os de alvenaria. A partir daquela data, para a execução integral do projecto, foram feitos os seguintes trabalhos :

Conclusão da alvenaria da fachada, coberta da parte nova e retelhamento do resto do edificio, forros e soalhos da parte nova, toda a esquadria necessaria, revestimento com cimento e ornamentação da fachada, da entrada, da grande sala, e collocação de quatro grades de ferro nos mesaninos da fachada, execução de uma escada de marmore artificial na entrada, pintura a oleo das paredes da parte nova, em todas as portas e nos forros do edificio, com excepção do da varanda da parte posterior, a qual deve ser opportunamente modificada.

A reforma desse edificio está terminada, tendo os respectivos trabalhos obedecido rigorosamente aos projectos approvados.

#### QUARTEL DA FORÇA PUBLICA

A construcção desse edificio foi iniciada em Setembro de 1923. A 1.º de Julho de 1924 estavam concluidas as paredes da parte principal, correspondentes á fachada da frente e a de

duas companhias lateraes; além disso tinha sido collocado o madeirame da cobertura na parte construida. A partir daquela data foi concluida a cobertura, com a collocação das telhas, e ainda mais foi feito o assentamento de portas e janellas, das grades de ferro nos mesaninos da frente e dos lados e o assentamento do portão de ferro na entrada. Foi feito tambem o rebôco geral, interno e externo da parte construida, o assentamento de tacos de madeira em trez companhias e de mozaico nos outros compartimentos da parte terrea. Foram tambem construidas a cobertura das varandas e a de dois pavilhões lateraes; a caiação geral das paredes; a pintura a oleo das portas, janellas e barras altas das paredes das companhias e roda-pés em geral. O soalho do 1.<sup>o</sup> andar achase quase concluido, e, já terminada a montagem da grande escada de ferro.

Como medida de economia está sendo feito todo esse serviço por praças do Batalhão, ás quaes é concedida uma pequena gratificação addiccional.

#### SECRETARIA DA FAZENDA

(Em construcção)

A pedra fundamental deste edificio foi collocada no dia 8 de Julho de 1924 data em que já estavam concluidas quase todas as fundações, que foram logo depois terminadas, sendo iniciada a construcção das paredes, as quaes se acham todas com 5 metros e 80 centimetros de altura, ao nivel do pavimento do 1.<sup>o</sup> andar.

Grande parte deste pavimento, todo em cimento armado sustentado por duas alas de columnas igualmente em cimento armado, achase terminado, estando em andamento a execução do pavimento correspondente á parte do edificio em alinhamento com a rua da Praia, o qual é symetrico ao que já foi executado, motivo pelo qual o serviço está sendo feito com mais rapidez e economia, pois as caixas e madeiras que já serviram e foram retiradas em perfeito estado, estão se adaptando com exactidão á nova construcção.

Por estes dias proseguirá a construcção de todas as paredes e espero que em Setembro proximo estará o edificio todo coberto e concluida a ornamentação da parte terrea.

## CASA DO SERVIÇO ESTADUAL DO ALGODÃO

Neste predio do Estado foi preparado um compartimento com venezianas e grandes vidraças destinado a um Laboratorio de que tanto carecia o Serviço do Algodão.

Fizeram-se diversas modificações, taes como a abertura de novas janellas e transformação de portas em janellas, sendo feitas as esquadrias para as mesmas, o concerto geral nos soalhos e coberta, a construcção de dois novos compartimentos, a installação de sanitarias, d'agua encanada, de luz electrica, caiação e pintura geral.

Circundando todo o terreno pertencente ao predio foi construido um muro com portão para a entrada de automovel.

## GRUPO ESOLAR DE FERNANDES VIEIRA

Neste edificio foi construido um pequeno pavilhão com divisões, nas quaes se collocaram seis aparelhos sanitarios ligados á uma fossa sceptica com o consumidor projectado e construidos para servir a 300 pessôas e, para completar estes melhoramentos, foi reformado o catavento, accrescentando-se a elle uma bomba e a canalização para o reservatorio e deste para as sanitarias do Grupo e para o predio do Serviço do Algodão.

Estão ainda por edificar os dois pavimentos lateraes deste edificio, dos quaes já existem os alicerces.

## GRUPO ESCOLAR DO BEMFICA

Ainda não foi possivel, devido as difficuldades financeiras do Estado, concluir este proprio estadual, estando o Grupo funcionando em uma das dependencias do edificio da "Phenix Caixeiral".

## GRUPO ESCOLAR DO BOULEVARD VISCONDE DO RIO BRANCO

Neste edificio foram feitos pequenos serviços com installação de sanitarias e o fechamento por um muro do terreno que o circunda. Ainda estão por edificar os dois pavimentos lateraes de que trata o projecto.

## SECRETARIA DA FAZENDA

(Antiga)

A coberta do edificio, no qual está installada a Secretaria da Fazenda, não correspondendo ao fim a que era destinada e sendo impossivel concertal-a efficazmente, aproveitando as telhas de asbesto nella existentes, forçoso foi substituil-as por telhas de ferro zincado, em vista do pessimo estado do madeirame, que possivelmente não supportaria o peso de telhas de barro.

Este serviço foi feito a titulo provisorio.

## PATRONATO «MARIA AUXILIADORA»

Neste predio foram feitas as installações sanitarias de que carecia e mais ainda um compartimento annexo ao edificio, como tambem toda a pintura da parte construida.

## SANTA CASA DE MISERICORDIA

Neste estabelecimento foram executadas algumas modificações nas installações dos esgotos internos, no intuito de as completar.

## CADEIA PUBLICA DE FORTALEZA

Não possuindo este proprio do Estado installações sanitarias e com o intuito de evitar o transporte das materias fecaes pelos sentenciados, como vinha sendo feito de ha longa data, foi construida, provisoriamente, uma grande fossa sceptica, como tambem algumas paredes internas do edificio destinado a habitação do Administrador e outros concertos geraes.

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Este edificio do Estado está passando por uma radical reforma, com o fim de garantir-lhe a segurança e de tornar mais condigno á séde da representação do povo cearense.

## CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS

Foram executadas as obras dos seguintes calçamentos :

Rua Dr. Antonio Pompeu	4.623 m <sup>2</sup> ,0000
Boulevard Visconde de Cauhype	8.915 m <sup>2</sup> ,5860
Travessa dos Coelhos	765 m <sup>2</sup> ,1200
" sem nome para a direita do Boulevard	195 m <sup>2</sup> ,2500
" do Grupo Escolar do Bemfica	326 m <sup>2</sup> ,3200
" da Fundação Cearense	129 m <sup>2</sup> ,6000
Boulevard Nogueira Accioly	1.834 m <sup>2</sup> ,1600
Rua Coronel Guilherme Rocha	539 m <sup>2</sup> ,4070
Praça do Ferreira	1.611 m <sup>2</sup> ,9850
Travessa Dr. Pedro Borges (Pocinho)	72 m <sup>2</sup> ,1600
Total	19.012 m <sup>2</sup> ,5880

Além deste serviço já mencionado foram executados concertos nos edificios do Palacio da Presidencia, Chefatura de Policia, Regimento Militar, Quartel da Guarda Civica, Theatro "José de Alencar", e diversos trabalhos de conservação na Faculdade de Direito, Bibliotheca Publica, Escola Modelo, Instrucção Publica, Posto da Policia Maritima, Grupo Escolar do Outeiro, Grupo Escolar de Porangaba, Secretaria do Interior e Justiça, Sub-delegacia do Outeiro e do Mucuripe, Posto da Recebedoria, Grupo Escolar Norte da Cidade, na casa do Sitio "Santo Antonio do Pitaguary", e trabalhos para adaptar o predio da Directoria de Obras Publicas ás installações necessarias á Repartição de Saneamento e Obras Publicas.

## ABASTECIMENTO D'AGUA E ESGOTO

### CONSTRUCÇÃO

Conforme já tive a vez de dizer, a construcção de todas as obras para as rêdes publicas do abastecimento d'agua e esgoto sanitario desta Capital estiveram a cargo da firma C. A.

D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., até 16 de Junho de 1924. A partir desta data, até 29 de Agosto do mesmo anno, aquella firma teve a seu cargo, apenas, a construcção do encanamento adductor, tendo sido todas as demais obras, que se fizeram naquelle periodo, executadas por administração directa do Estado. Emfim, na ultima data citada passaram todas as obras referidas a ser construidas directamente pelo Estado.

Os trabalhos feitos por C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. foram custeados com o producto do emprestimo americano para o Ceará; os demais o foram com a renda ordinaria do Estado.



Os serviços para o abastecimento d'agua comprehendem as obras de capitação das aguas do rio Pacoty e seus confluente, a installação para filtragem e depuração biologica dessas aguas armazenadas no açude Acarape do Meio, a construcção e os reparos no encanamento adductor, a restauração das caixas metallicas para reservatorios d'agua na Praça de Pelotas, a rêde de distribuição na Cidade e as ligações dessa rêde com as installações em domicilio.

Os serviços para esgotamento das aguas fecaes e residuaes comprehendem a construcção das galerias de esgoto com tubos de grés vitrificado, dos poços de visita a essas galerias, e dos tanques fluxiveis para lavagem provocada e automatica das mesmas galerias, a do collector geral da Cidade, a do collector auxiliar, a estação de bombas no Passeio Publico para o lançamento no collector geral do effluente deste ultimo, a da elevatoria final, no eixo da rua Padre Mororó, no Arraial Moura Brasil, a da casa para o guarda desta elevatoria e, finalmente, a do emissario para o lançamento ao mar de todo o esgoto da Cidade.

Como complemento das obras que dizem directamente respeito ás rêdes publicas do abastecimento d'agua e esgoto, executadas á custa da Fazenda Estadoal, ha que considerar as installações domiciliares, cujas obras serão feitas obrigatoriamente por conta dos proprietarios dos predios que terão de ser abastecidos d'agua potavel e esgotados da materia fecal e das aguas servidas.

## ABASTECIMENTO D'AGUA

### CAPTAÇÃO DAS AGUAS DO RIO PACOTY

A captação das aguas do rio Pacoty fez-se por meio de uma barragem de alvenaria cyclopica construida pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas e á custa do Governo Federal que, autorizou o Estado do Ceará a servir-se das aguas do açude Acarape do Meio, formado por aquella barragem, para o abastecimento de Fortaleza e de outros nuclos de população por onde passa o encanamento adductor.

A barragem acima dita está situada no municipio de Redempção, a 13 kilometros a montante da cidade do mesmo nome.

O referido açude, comprehendendo a barragem e a bacia hydraulica, acha-se hoje entregue ao Governo do Estado do Ceará, que, mediante termo assignado por seu representante, assumiu o compromisso de fazer a sua conservação e a irrigação systhematica das propriedades agricolas situadas no valle do rio Pacoty, a jusante da barragem.

O termo a que venho de alludir tem a data de 9 de Março deste anno.

E' de 34.000.000 de metros cubicos a capacidade do açude Acarape do Meio. Entretanto, a capacidade maxima do encanamento adductor é de 2.093.990 metros cubicos annuaes; esta vasão é, pois, 16 vezes menor que a capacidade do açude, seja 6.3 por cento dessa capacidade.

### INSTALLAÇÃO DE FILTRAGEM

A Repartição de Saneamento vae proceder á purificação da agua do açude Acarape do Meio, para entregal-a innocua e limpida para consumo de Fortaleza.

E' precisamente para este fim que está construindo a 500 metros para jusante da barragem daquelle açude o edificio com as installações para a filtragem e operações connexas.

A firma Alvord, Burdick & Howson, de Chicago, Estados Unidos da America do Norte, forneceu apenas, para a dita ins-

tallação, os tubos, valvulas, registros, medidores Venturi, tanques de madeira para a solução de sulfato de alumina e carbonato de soda, grupos motor-bomba para lançar a agua nesses tanques e no de lavagem dos filtros; o mais, isto é, o edificio, os tanques de mistura, os de coagulação, a plataforma do escoamento da agua arejada, o tanque de agua filtrada, o de lavagem dos filtros, tudo em concreto armado, está sendo executado agora á custa da renda ordinaria do Estado.

O que Alword, Burdick & Howson forneceram foi pago por C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. com dinheiro do emprestimo americano e custou \$19.298,25, seja, pouco mais ou menos, Rs. 173:684\$250, ao cambio da data daquelle fornecimento; o que a Repartição de Saneamento está executando custará Rs..... 400:000\$000, approximadamente.

O *systema* de filtração é o *rapido*, chamado *systema americano*, aconselhado pelo engenheiro Saturnino de Britto, que o adoptou em Recife por offerecer vantagens grandes e incontestaveis sobre o *systema* de filtração *lenta*, conhecido por *systema inglez*.

Os Srs. C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. nos impuzeram a installação que se está fazendo, a qual, quando outros inconvenientes não tenham, é cara e inamovivel. Quanto á sua efficacia depuradora, entretanto, é bem possivel que seja satisfactoria.

Os filtros têm capacidade para 12.000 metros cubicos por dia de 24 horas, ou sejam 4.000 por cada um, e como o consumo diario da cidade é inferior a 6.000 metros cubicos, isto significa que a installação é bem proporcionada ás necessidades actuaes, pois permite a reserva de um dos filtros para limpeza, lavagem ou desinfeccão, sem interrupção ou reduccão de abastecimento.

#### ENCANAMENTO ADDUCTOR

O encanamento adductor comprehende dois trechos, um com o diametro de 20 pollegadas e o comprimento de 500 metros, entre a barragem e a esplanada dos filtros, o outro, com o diametro de 15 pollegadas e o comprimento de 74 kilometros e 715 metros, entre aquella esplanada e os reservatorios d'agua (caixa d'agua), na Praça de Pelotas, desta Capital.

Os tubos empregados em quase toda a extensão do encanamento, as valvulas, os registros e demais peças especiaes, que foram adquiridos pelo engenheiro Dr. João Felipe Pereira e fornecidos pela conceituada fabrica ingleza "Glenfield & Kennedy, Ltd.", de Kilmarnock, Escossia, são de ponte e bolsa, com 12 pés de comprimento, havendo alguns tubos de ponte e flange, e de bolsa e flange para as connexões.

O citado engenheiro João Felipe Pereira comprou tubos em numero sufficiente para a linha adductora, a qual no seu projecto tinha a extensão de 78 kilometros e mais um excedente de 10 % para quebras e para sobejo destinado á conservação, isto é, para a substituição nos casos de rupturas possiveis durante o serviço de abastecimento effectivo a esta Capital.

Muitos destes tubos foram desviados do seu legitimo destino para serem empregados em outras obras, e grande numero delles deixados em abandono na Praia, nesta Capital, foram submergidos, uns, soterrados, outros e occultos sob immensas pilhas de peças de madeira e de trilhos, ainda outros, de modo que, após um balanço a que procedeu o Gerente da Bayley & C.<sup>o</sup>, balanço esse que se julgara minucioso e não fôra, de verdade, mas superficial, esse Gerente, em carta official ao representante do Governo do Estado, asseverou que os tubos então restantes eram insufficientes para a conclusão do encanamento adductor e que, desta sorte, seria indispensavel a compra de novos tubos.

Esses novos tubos foram adquiridos, em numero de 2.500, correspondentes a 9 kilometros e 150 metros, aos fabricantes R. D. Wood & Company, de Manchester, na Inglaterra, com a espessura 11/16", média entre as 3 do primitivo fornecimento; com elles se despendeu somma avultada, \$116.681,27, ou sejam, approximadamente, Rs. 1.050:131\$430 ao cambio daquelle tempo, incluindo 15 valvulas de segurança, 5 de redução de pressão e 5 caixas planas (hatch-boxes) para limpeza do encanamento.

Mais tarde, procedendo-se por ordem do Fiscal á rigorosa busca, descobriram-se muitos dos antigos tubos, verificando-se então não serem necessarios os recém-comprados.

Na linha adductora, o trecho em canos de 20 pollegadas, entre a barragem e o local dos filtros, foi todo construido por C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc.

Do trecho em canos de 15 pollegadas, entre esse local e a Praça de Pelotas, foram construidos :

Pelo engenheiro João Felipe Pereira	13 <sup>kms.</sup> , 354 <sup>mts.</sup>
Por C. A. D. Bayley & C. <sup>o</sup> Inc.	52 ,035
Pelo Estado do Ceará	9 ,326
Total	74 <sup>kms.</sup> , 715 metros

Depois de construido todo o encanamento adductor como se acha, houve que submeter-se á prova de carga dynamica, adduzindo a agua do açude até Fortaleza.

Para evitar as rupturas de tubos por effeito da compressão do ar, confinado no encanamento, pela agua em movimento, o que seria possivel attento o reduzido numero de ventosas applicadas por Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., fez-se a introducção de agua pela abertura correspondente á elevação de 3 pollegadas apenas da comporta da valvula de 15 pollegadas de diametro, installada na esplanada dos filtros. Deste modo, o movimento da agua fazendo-se lentamente, a expulsão do ar se realizava de maneira completa por aquellas ventosas.

Antes do inicio da prova, foram abertos todos os registros de parada, todas as valvulas de descarga, todas as ventosas, valvulas de segurança e os balões de ar, que havia assentados no encanamento, desde a barragem até Fortaleza; durante a prova as ventosas fecharam-se por si mesmas, por effeito da pressão da agua após a expulsão do ar, as valvulas de descarga eram fechadas pelo manobreiro á medida que a agua avançava no encanamento e depois de bem lavado este até cada uma dessas descargas, os registros de parada se mantiveram sempre abertos, para evitar a carga estactica, e assim tambem as valvulas de segurança para prevenir os effeitos dos *coups de balier* ou *water-hammers*.

Não obstante todas as precauções precendentemente indicadas, inclusive a reduccão da carga na base da ladeira do Salgado, apesar de toda a cautela havida nas manobras, bem crescido foi o numero de facturas em tubos e de ruptura de juntas.

Essas facturas de tubos e rupturas de juntas sempre occur-

rem nas cargas de prova de encanamento adductor em toda a parte; aqui, porém, a percentagem foi maior do que era esperada, por causa da incuria, podendo-se mesmo dizer da ineptia, dos administradores e auxiliares de Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. Foram, com effeito, empregados muitos tubos já rachados, cujas fendas só se manifestavam durante a prova por effeito da carga hydraulica, e muitas juntas, imperfeitamente calafetadas a chumbo fundido, foram completadas com pedaços de chumbo frio, chamados *bacalhau*, que eram rebatidos, bacalhaus esses que foram expellidos por aquella carga, dando vasão a agua, fazendo cahir a pressão no encanamento e impedindo a agua de avançar através dos pontos altos.

Muitos tubos rachados foram postos conscientemente porque, segundo sei, os administradores de Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., ignorantes de que o encanamento teria de trabalhar em alta pressão, diziam não haver mal no emprego desses tubos com fendas até 4 pollegadas de extensão.

A cada tubo fendido que se manifestava correspondia uma descarga d'agua, com ou sem symphonamento, a substituição desses tubos e nova manobra para que a agua avançasse até a aparição de outro tubo rachado. A' cada junta espoucada, por projecção do bacalhau, praticavam-se as mesmas operações. Foram substituidos 153 tubos e um numero desmedido de juntas.

Nesse lutar penoso gastaram-se 74 dias de trabalho ininterrupto e muito dinheiro, até que em 4 de Março deste anno foi afinal lançada a agua em Fortaleza, jorrando pelos tubos das caixas d'agua na Praça de Pelotas, sem mais ruptura de canos.

Esta agua gastou 14 annos numa jornada de 75 kilometros!

O encanamento adductor, feito por Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., foi, em geral, mal construido e era repleto de vicios e defeitos; elles fizeram curvas forçadas, de raios relativamente pequenos, com tubos rectos, d'onde resultaram innumeras juntas defeituosas; atravessaram rios com tubos de ponte e bolsa, assentados no proprio leito, sem as indispensaveis obras de protecção; fizeram dez travessias do rio Pacoty, sem qualquer proveito real, entre a barragem e Redempção, quando o projecto João Felippe não o atravessava uma só vez; abandonaram a encosta onde era

esse projecto, para lançar o encanamento em terrenos baixos, alagadiços, através de sitios cultivados, disto provindo constantes danos em lavouras e a obrigação para o Estado de indemnizações decorrentes; empregaram tês de descarga em ventosas e vice-versa; assentaram as caixas planas (*hatch-boxes*) a montante das valvulas de retenção, contrariando o projecto e dificultando as operações de limpeza e raspagem do encanamento com o *pipe-scaper*, e assim o fizeram crentes que o movimento da agua é instantaneo entre dois *hatch-boxes* consecutivos, conforme asseverou o engenheiro Buckingham, assistente da gerencia de Bayley & C.<sup>o</sup> Inc.; assestaram descargas contra o leito da via-ferrea; atravessaram esse leito, desnecessariamente, cinco vezes, quando o projecto o fazia uma só vez dentro desta Cidade; assentaram ventosas em numero tão defficiente que deixaram de sobra aqui na Praia mais de 100 das que o engenheiro João Felipe adquirira para os pontos altos do encanamento; suprimiram os *stands-pipes*, projectados por aquelle engenheiro para dividir a linha adductora em trechos de pressões determinadas, compatíveis com as espessuras dos tubos a empregar; assentaram estes tubos promiscuamente, sem ter em conta as diferenças de espessura, disto decorrendo haver tubos de minima espessura lá onde a pressão é maxima e reciprocamente; conservaram o numero assás exiguo de valvulas de segurança, apenas cinco, que havia no encanamento a despeito da suppressão dos *stands-pipes*; alteraram as condições hydraulicas da linha adductora, fazendo variantes do projecto sem prévio estudo, sem nova locação e sem novo nivelamento e deixando, dest'arte, deslocados os marcos kilometricos; não protegeram com blocos de alvenaria contra os choques da agua as curvas de pequenos raios e de 90 grãos, verdadeiros cotovellos; não construíram uma só caixa de alvenaria para abrigo de valvulas, registros e demais peças especiaes; applicaram bacalhaus nos tubos em leito de rio; empregaram tubos carcomidos pela ferrugem e com incrustações internas de moluscos; etc.

Felizmente, embora com muito esforço e grande despeza, foram corrigidos os defeitos do encanamento adductor, senão todos, a mór parte. Assim foram intercaladas 14 valvulas de segurança, 38 ventosas, 40 registros de descarga, 5 valvulas de redução

de pressão, 4 caixas planas (hatch-boxes) e inverteram-se as posições de todas estas caixas, assentadas por Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., relativamente ás valvulas de retenção passando-se para a jusante destas. Ainda mais: foram construidas 143 caixas de alvenaria, com os competentes tampões, para abrigo das valvulas e mais peças especiaes.

### LINHA TELEPHONICA

Por ser absolutamente indispensavel para o serviço de reparação e conservação do encanamento adductor, foi construida uma linha telephonica em toda a extensão á margem daquelle encanamento, desde Fortaleza até Acarape do Meio, com uma estação de aparelho telephonic no escriptorio central, uma na Praça de Pelotas, junto ás caixas d'agua, uma em Acarape do Meio e mais 4 estações intermediarias, em Maracanhú, Guayúba, Agua Verde e Redempção, que são as sédes das turmas de conservação.

Por meio desse serviço telephonic, que é privativo da Repartição, por quanto a sua linha não tem ligação com a réde publica desta Capital, facilitam-se as manobras e pode-se providenciar promptamente para que as reparações necessarias, em caso de rupturas de tubos ou de accidentes de outra natureza, se façam com mais presteza e de modo a não causarem perturbações ou delongada interrupção no abastecimento da cidade.

### RESTAURAÇÃO DAS CAIXAS D'AGUA

As caixas d'agua construidas na Praça de Pelotas são reservatorios reguladores da distribuição da agua potavel no abastecimento desta Capital. Essas caixas, feitas com chapa de ferro cravadas a rebites, assentavam sobre pilones ou torres metallicas constituídas em montantes com secção recta cruciforme, contraventada com vigas de treliça em cruces de Santo André, que funcionava como vigas Pratt, de barras superabundantes, a cada direcção determinada do vento.

As referidas caixas d'agua da Praça de Pelotas, deixadas ao abandono atravez de largos 12 annos, sem renovação frequen-

te da pintura e até, durante alguns annos, sem cobertura, foram atacadas pela ferrugem, de maneira que as samblagens das diferentes peças constitutivas das torres enfraqueceram-se ao ponto de não resistirem á percussão do martello e as chapas dos fundos das caixas, propriamente ditas, ficaram reduzidas a menos da metade da espessura primitiva.

Em condições taes era precaria a situação de estabilidade das referidas obras: ellas não poderiam supportar com segurança o peso da grande massa liquida que comporta a sua capacidade e o seu treliçamento seria inefficaz para resistir á acção do vento: fazia-se, pois, mister restaural-as e, para isso, foi resolvido:

1.<sup>o</sup>— Envolver em concreto todos os elementos das torres, transformando estas em construcções de ferro-concreto;

2.<sup>o</sup>— Supprimir todas as barras diagonaes, fazendo, em vez dellas, cantoneiras de concreto armado;

3.<sup>o</sup>— Substituir os fundos de chapas metallicas das caixas d'agua por outros feitos em concreto armado;

4.<sup>o</sup>— Revestir as paredes cylindricas das mesmas caixas com camisas de argamassa de cimento e areia, applicadas sobre metal "sel-sentering".

Este revestimento das paredes cylindricas foi resolvido fazer-se por mera questão de ordem esthetica, para harmonia do conjuncto, visto que o metal dessas paredes acha-se em perfeito estado de conservação.

A transformação dessas obras pela maneira que vem de ser dita imprimiu-lhes um character de sempiternidade e a substituição de diagonaes por cantoneiras deu-lhes um bello aspecto, fazendo desaparecer a floresta metallica de galhos entrecruzados, que á vista faziam confusão.

As caixas d'agua, depois de revestidas, serão cobertas com eternite e munidas de para-raio.

#### RÊDE DE DISTRIBUIÇÃO

O Engenheiro João Felipe Pereira fez toda a rêde de distribuição que elle projectou para ser executada com tubos de ferro fundido, salvo um pequeno conducto de 2 pollegadas com 150 metros de comprimento.

Do projecto João Felipe restam por fazer todos os ramaes que esse engenheiro tencionou executar com tubos de chumbo, tendo a extensão de 5.000 metros.

Tendo sido ampliada a rêde de esgoto projectada por este engenheiro, afim de leval-a a bairros que ao tempo do alludido projecto eram quase desertos e hoje são bastantes povoados e bellamente edificados, houve necessidade de estender a esses bairros a rêde da distribuição d'agua, augmentando-a de 1.740.

Os Srs. C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. nada, absolutamente nada, fizeram na dita rêde de distribuição, de sorte que foi deixado ao Estado para fazer, nessa rêde 6.740 metros de encanamento, sendo :

Do projecto João Felipe	5000 metros
Extra-Projecto	1740 "
Total	<u>6740 metros</u>

Desse total são :

De 5 1/2" de diametro	245 metros
De 2" de diametro	660 "
De 1 1/2" de diametro	5.835 "
Total	<u>6.740 metros</u>

O encanamento de 5 1/2 pollegadas já foi todo assentado, bem como 510 metros do de 2 pollegadas, no Boulevard Nogueira Accioly ; restam, pois, por assentar :

De 2" de diametro	150 metros
De 1 1/2" de diametro	5.835 "
Total	<u>5.985 metros</u>

Os 150 metros de encanamento de 2 pollegadas serão assentados na Praça Castro Carreira.

A extensão do encanamento assentado pelo engenheiro João Felipe Pereira, para a rêde de distribuição na cidade, é de 20.275<sup>m</sup>,60 de desenvolvimento total.

Além dos 755 metros de encanamento já assentados no Boulevard Nogueira Accioly, foram ainda feitos na rēde de distribuição, depois que Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. abandonaram o serviço, o seguinte trabalho:

Collocação de um registro de descarga, de 3 pollegadas de diametro, ligado ao poço n.<sup>o</sup> 10 do collector VII do esgoto;

Collocação de um registro de parada do encanamento de 2 pollegadas de diametro, no Boulevard Nogueira Accioly, cruzamento da rua Guagerú;

Construcção de 4 caixas de alvenaria para abrigo de registros;

Ligação de 10 registros de descarga aos poços de visita dos collectores de esgoto;

Construcção de 120 metros de encanamento de 4 pollegadas de diametro, ligando os registros de descarga das caixas d'agua da Praça de Pelotas ao poço n.<sup>o</sup> 2 do ramal XII, do collector II, no lado occidental daquela Praça;

Construcção de 60 metros de encanamento de 15 pollegadas de diametro, ligando o reservatorio das aguas de *trop-plein* das caixas da Praça de Pelotas ao fluxivel situado na cabeceira do ramal XII do collector II do esgoto;

Obturação de 11 cruzetas de entroncamento dos futuros ramaes de 1 1/2 pollegada de diametro com tubos de ferro galvanizado.

## ESGOTO SANITARIO

### GALERIAS

As galerias de esgoto sanitario foram todas construidas com tubos de grés vitrificado, com diametros variaveis de 6, 9, 12 e 15 pollegadas.

Como a topographia da cidade permittiu, toda a rēde de esgoto pode ser feita com tubo desses quatro diametros somente, fazendo variar convenientemente, para cada diametro, a taxa de declividade do "grade".

A extensão total das galerias de esgoto (collectores princi-

paes e ramaes) feitas até a presente data é de 27.591<sup>m</sup>,30, não compreendendo o collector geral.

Dessa extensão foram feitos :

Pelo engenheiro João Felipe Pereira	14.801, <sup>m</sup> 60
Por C. A. D. Bayley & C. <sup>o</sup> Inc.	9.265, 00
Pelo Estado do Ceará	3.524, 70
Somma	27.591, <sup>m</sup> 30
Resta por fazer	299, 30
Extensão total da rêde de esgoto	27.890, <sup>m</sup> 60
As galerias por fazer são as seguintes :	
No collector auxiliar da Praia	17, <sup>m</sup> 60
Dentro do Passeio Publico	149, 60
Na Travessa São Bernardo	132, 10
Total	299, <sup>m</sup> 30

#### TANQUES FLUXIVEIS

Já foram construidos 84 tanques fluxiveis para as lavagens periodicas com chasse dos collectores de esgoto sanitario, dos seus ramaes e sub-ramaes.

Destes fluxiveis, foram:

Pelo Engenheiro João Felipe Pereira	61
Por C. A. D. Bayley & C. <sup>o</sup> Inc.	2
Pelo Estado do Ceará	21
Somma	84
Resta por construir	24
Total	108

Os fluxiveis feitos pelo Engenheiro João Felipe Pereira são de descarga provocada; os executados por Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. e pelo Estado são de descarga automatica, cujas torneiras são reguladas de maneira a fazerem 2 lavagens diarias, intervaladas de 12 horas, ao meio dia e á meia noite, por exemplo.

## COLLECTOR GERAL

A extensão total do collector geral é de 2.445,<sup>m</sup>90, dos quaes 2.219,<sup>m</sup>90 foram feitos pelo Engenheiro João Felipe Pereira, 215 metros por C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. e 11 metros pelo Estado.

Na extensão construída por aquelle engenheiro temos :

Trecho com manilhas de 15"	798, <sup>m</sup> 40
Trecho em galeria ovoide de 2' X 1' 4"	324, 00
Idem de 2' 9" X 1' 10"	1.097, 50
	<hr/>
	2.219, 90

Os trechos construídos por Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. e pelo Estado foram feitos em galeria ovoide de 2' 9" X 1' 10".

Toda a galeria ovoide do typo normal é de concreto moldado na obra.

A administração das obras foi obrigada a demolir um trecho da galeria feita por Bayley & C.<sup>o</sup> Inc., com 29 metros de comprimento, porque assentada sobre a areia fluente e immersa no lençol d'agua, a sua calçada de concreto não armado e com a espessura de 15 centímetros apenas, fendilhou-se e abateu, quando se houve de fazer a cava profunda para a construcção da elevatória final, cava para qual affluíam naturalmente as aguas do lençol phreatico.

## ELEVATORIA FINAL E EMISSARIO

Estão quase concluídos os trabalhos da elevatória final, faltando apenas montar os grupos motor-bombas electricos, os quaes, entretanto, já se acham nesta Capital. Esses trabalhos muito honram o Engenheiro Victoriano Borges de Mello que os executou.

## CASA DO GUARDA

Situada em terreno desapropriado pelo Estado por Rs. 1:500\$000, está sendo a Casa do Guarda construída no lado leste da rua Padre Mororó, contiguo á elevatória final.

## TRABALHOS DE TERRAPLANAGEM

Do art. 281, § 4.º, do Regulamento da Repartição de Saneamento e Obras Publicas decorre que o beneficio que resulta, para o saneamento da cidade, do aterro de terrenos baixos, humidos ou alagados, intra-muros de terreno particular é pago integralmente pelo respectivo proprietario, o que não me parece justo nem razoavel.

Com effeito, esse aterro é, inquestionavelmente, um elevado factor de saneamento, que aproveita não só ao dito proprietario, porém tambem a todas as propriedades circumvizinhas, a toda uma zona da cidade, a esta, em summa, e, portanto, a toda a sua população; elle é, pois, um beneficio de interesse ou de conveniencia geral e deve o Estado, por conseguinte, contribuir com uma parte, a metade por exemplo, do custo daquelle serviço.

Sendo assim, e tendo a citada Repartição comprovado por experiencia que o preço médio do metro cubico de terra, transportada a qualquer distancia dentro do perimetro da cidade, é de cinco mil réis, eu vos peço me autorizeis a fixar em dois mil e quinhentos réis o preço, para os proprietarios, do metro cubico de aterro em terrenos particulares, custe embora menos ou mais ao Estado.

O volume total desse aterro poderá continuar a ser avaliado pela fórmula indicada no § 5.º do citado art. 281 do Regulamento e, quanto ao seu pagamento, elle poderá ser feito adiantadamente, ou após a conclusão do trabalho, ou ainda em 18 prestações mensaes ao juro de 12% ao anno.

## DESPEZA

Todas as despesas feitas de Julho de 1924 a Março de 1925 constam discriminadamente dos quadros a este annexados sob os numeros 12, 13, 14, 15 e 16.

Cumpre-me chamar a vossa attenção para o facto de que em 9 mezes de trabalho intenso o Estado despendeu apenas, de sua renda ordinaria, a quantia de Rs. 654:003\$197, dos quaes Rs. 81:330\$818 com a administração.

Esta despesa com a administração representa 12 1/2% da

despeza total, ao passo que a administração de C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. foi de 47 1/2 %.

### CONCLUSÃO

O que precede é tudo quanto me occorre vos dizer sobre o que se tem feito e despendido, sobre o que ha por fazer e gastar nas obras para o abastecimento d'agua e esgoto desta Capital.

Do Relatorio que me foi apresentado pelo Dr. Victoriano Borges de Mello, Director da Repartição de Saneamento e Obras Publicas, verifica-se a grande difficuldade que teve o Estado em cohibir os abusos praticados por C. A. D. Bayley & C.<sup>o</sup> Inc.

Diz o mesmo engenheiro que houve desperdicio de dinheiro por causa da má administração de Bayley & C.<sup>o</sup> Inc. que mandou para cá leigos ignorantes, com ordenados elevadissimos, salarios avultados, fóra de proporção com o que é habitual entre nós. Os salarios dos cosinheiros chinezes eram pagos a razão de 300\$000 mensaes, cada um. A' incompetencia dos constructores deve-se o insuccesso da obra por elles realizada.

### RECONSTRUCÇÃO DA PONTE METALLICA

Tendo o Governo Federal, em face das difficuldades financeiras que atravessa o Paiz, deliberado suspender os trabalhos que estavam sendo executados no Ceará, e entre estes, os do Porto de Fortaleza, resolveu o Governo do Estado chamar a si a reconstrucção da Ponte Metallica de desembarque deste porto, que se achava em estado de verdadeira ruina. Neste sentido entendeu-se o Governo com o Senhor Ministro da Viação e Obras Publicas, que resolveu ceder todo o material que fosse preciso para os trabalhos de reconstrucção da dita Ponte, concorrendo o Estado com as despesas de mão de obra.

A direcção dos serviços foi confiada ao engenheiro Francisco Saboya de Albuquerque, e, conforme ficou estabelecido no entendimento havido com o Senhor Ministro da Viação, coube ao Governo do Estado a fiscalização e orientação dos mesmos serviços.

Sob esse regimen, estão sendo executados os trabalhos em apreço, debaixo de todo o cuidado tecnico e dentro da mais severa economia.

São os seguintes os caracteristicos principaes da reconstrução da Ponte Metallica:

Comprimento total		299,40
" do 1. <sup>o</sup> trecho, com 5,40 de largura		195,00
" do 2. <sup>o</sup> trecho, com 13,80 "		56,20
" da praça de mercadorias, 3. <sup>o</sup> trecho, (estructura mixta de ferro e concreto armado com 1000 ms/2)		23,60
" do 4. <sup>o</sup> trecho destinado ao movimento de passageiros (estructura da mesma natureza com..... 128,00 ms/2)		24,60

## PROJECTO

O projecto para a reconstrução da Ponte Metallica obedece ás seguintes disposições: uma estructura de concreto armado, no sentido real da definição, com cerca de 200 ms. de comprimento, por 14 ms. de largura; capacidade para resistir ao trafego dos mais pesados vehiculos, sendo provida de uma linha dupla, de modo a dar rapido escoamento ás mercadorias que por ella transitem. Lateralmente, terá dois passeios para pedestres, afim de que o movimento destes e o de cargas se operem desembarçadamente. O estrada, vigas secundarias e principaes, todas de concreto armado, solidarias entre si, vão se apoiar sobre columnas tambem de concreto armado, espaçadas, no sentido longitudinal, de 6 ms. e no transverso, de 3 ms. No local do antigo galpão de zinco, será levantada uma cobertura ampla de concreto armado, que servirá de abrigo a passageiros e bagagens. A escada, tambem de concreto armado, será provida pelo lado de W. O principal material de construcção necessario á obra é, approximadamente, o seguinte:— 250 toneladas de ferro redondo, 2500 barricas de cimento, 1000 ms/3 de pedra britada, 200 vigas de madeira de lei, 1500 pranchões de pinho.

A 1.<sup>o</sup> de março ultimo foi admittida a primeira turma de trabalhadores, que se entregou immediatamente aos serviços preliminares de limpeza e montagem das machinas, que se achavam em pessimo estado de conservação. Nesse trabalho empregou-se quasi todo o referido mês, tendo sido iniciado o serviço de reconstrucção propriamente dito em 25 do referido mês de março, com o batimento da primeira estaca.

Assim, continuam os serviços de reconstrucção com a maior regularidade, dispendendo-se todo o esforço para que sejam os mesmos feitos dentro do mais curto prazo possivel e nos limites da menor despeza.

Para a execução perfeita da obra, necessario se faz a construcção de uma solida ponte provisoria, de madeira, a qual já foi iniciada. Esta, como a antiga metallica, terá de ser inteiramente demolida.

### TRABALHOS EXECUTADOS

Até a presente data, os principaes trabalhos realizados são os que passo a discriminar: — Collocação dos tirantes de aço em grande extensão da Ponte; montagem do bate-estacas em guindaste; batimento de 59 estacas, das quaes 46 de concreto armado, correspondentes a um comprimento da Ponte, de 84 ms.; extracção de 16 columnas de ferro e 11 de madeira; execução do contraventamento das estacas de concreto armado; construcção de um pequeno abrigo para passageiros e da escada de embarque; execução da pintura de um dos guindastes da Alfandega, que se achava em deploravel estado de conservação, e de algumas machinas dos serviços; britamento de 300 ms/3 de pedra; recurvamento de grande quantidade para as vigas de concreto armado; transporte de 80 vagões de pedra, da pedreira de Monguba; preparo de grande quantidade de madeira para as fôrmas e contraventamento das columnas de concreto armado; conclusão da construcção de 50 columnas do mesma material e bem assim da substituição e extensão dos fios para a illuminação; e ainda mais a execução de muitos outros serviços de menor importancia nas officinas mechanica e de ferraria.

## TRABALHOS A EXECUTAR

Embora alguma coisa já se tenha feito, dada a estreiteza do tempo decorrido do inicio dos trabalhos, muito ainda ha que fazer até a terminação da obra. Si os serviços em apreço continuarem como até agora vão, poderemos ter dentro de seis meses a Ponte Metallica em condição de ser trafegada pelo lado de W., o que foi atacado em primeiro lugar, sendo que estará a mesma ponte definitivamente prompta até março de 1926.

Os trabalhos principaes a executar são os seguintes: collocação das estacas de concreto; construcção da ponte provisoria e extracção ulterior de suas estacas e columnas de ferro fundido e construcção da superestructura de concreto armado. Quanto aos serviços de transporte e britamento de pedra, esperamos tel-os terminado dentro de dois meses.

## DESPEZAS EFFECTUADAS

As despesas até agora effectuadas são as seguintes:

Mez de Fevereiro	1:122\$000
" " Março	16:113\$075
" " Abril	20:520\$275
" " Maio	21:756\$650
Total	59:512\$000

Para as referidas despesas foi fornecido o supprimento de 60:000\$000, até 31 de maio ultimo.

## DESPEZAS A EFFECTUAR

As despesas a effectuar, que, como as effectuadas, são quasi que exclusivamente concernentes a pessoal tecnico, administrativo e operarios, montam a cerca de 200:000\$000. Devo, porém, fazer sentir a essa douta Assembléa, que essas despesas excedem em muito pouco a 10% do custo total da obra, que está avaliada em cerca de 2.000 contos de réis.

## EMPRESTIMO AMERICANO

Esta operação de credito, negociada em Nova Orleans, já foi muito discutida na imprensa dessa se de outras capitaes do paiz e bem assim no recinto desta Casa, razão porque limito-me a fazer sobre ella apenas ligeiras considerações.

Este emprestimo, na minha opinião, jamais deveria ter sido contrahido, por isso que nada o justificava plenamente.

Para a continuação dos serviços de abastecimento d'agua e de esgotos de Fortaleza, elle não se fazia necessario. Essas obras poderiam ter sido custeadas com a renda ordinaria do Estado como o estão sendo actualmente. O que se fez com o dinheiro do emprestimo, como já demonstrei noutro logar, foi pouco e ruim.

Muito menos se justifica a effectivação do emprestimo americano como motivo de resgate do emprestimo francez.

Tomar dinheiro a 8 % para saldar uma divida de juros de 5 %, com franqueza, é operação financeira que não posso comprehender, ainda mais quando um tal resgate, em virtude da clausula 10a. do contracto celebrado em 1910 entre o Estado do Ceará, representado em Paris pelos Srs. Boris Frères e pelos banqueiros Louis Dreyfuss & Cie. para a realização de um emprestimo de 15 milhões de francos, só podia ser feito pelos referidos banqueiros.

A clausula acima referida está concebida nos seguintes termos :

(Traducção)—"Os banqueiros serão, junto ao Governo, os representantes dos portadores de titulos até o reembolso completo do emprestimo e só elles terão o direito de se corresponder, a este respeito, com o Governo. Os banqueiros ficarão encarregados dos serviços de juros e amortização do emprestimo, durante toda a sua duração, mediante uma commissão annual de 1 %, sobre a importancia de 900.000 francos, ou sejam 9.000 francos, que serão depositados nas mãos dos banqueiros, metade em 1.º de Outubro e metade em 1.º de Abril, de cada anno.

As operações relativas aos serviços dos juros e da amortização do presente empréstimo serão centralizadas pelos banqueiros, os quaes serão os unicos que se corresponderão a este respeito com o Governo. A correspondencia relativa a este serviço correrá por conta do Governo."

Esta clausula está em absoluto desaccordo com o que ficou estipulado na clausula 19a. do contracto celebrado, em 1.º de Agosto de 1922, entre o Estado do Ceará, representado pelo Sr. Ildefonso Albano e a Mortgage & Securities Company e a Interstate Trust & Banking Company, de Nova Orleans, para a realização do empréstimo de 2.000.000 de dollars que reza o seguinte :

(Traducção) — "Fica assentado que o trustee poderá sempre reter, dos fundos do empréstimo, os fundos que sejam sufficientes, na sua opinião, para resgatar todos os titulos francezes, em circulação, aqui referidos. Estes fundos serão retidos pelo trustee para o fim de comprar, dos particulares ou publicamente na Bolsa de Paris e por chamada para pagamento, os titulos da presente divida fundada externa do Estado do Ceará, que é representada pelo empréstimo francez, negociado por intermedio de Louis Dreyfuss & Cie., banqueiros de Paris, da qual ha em circulação 13.980.000 francos, representados por titulos da denominação de 500 francos cada um, sendo um empréstimo exterior de 1910, vencivel em 1947, resgatavel ao par e juros accrescidos, com prévio aviso de seis mezes."

Como no contracto americano não tivesse ficado estipulado o prazo para o resgate do empréstimo francez, a "The Equitable Trust Co.", encarregada do mesmo resgate, não tem, é claro, o menor interesse em fazel-o, pois recebendo ella 8% de juros sobre a quantia em seu poder e pagando ao Estado pela mesma 3%, ser-lhe-á mais commodo e mesmo mais commercial continuar com esse dinheiro em seu deposito. Tanto é verdade o que

affirmo acima que, para realizar a operação dos títulos francezes, depois de haverem comprado um certo numero dos mesmos títulos, os revenderam, com manifesta violação do contracto, sem mesmo consultar sobre essa operação o Governo do Estado, cuja autorização é necessaria para fazel-o, em virtude da clausula 20a. do referido contracto.

Para evitar a continuação de um tão anormal estado de cousas entendeu-se o Governo com aquelles banqueiros e encarregou os Srs. G. Gradvohl & Fils., de Paris, de cancellarem todos os títulos ainda em poder da «Equitable Trust & Company». Dos Srs. G. Gradvohl & Fils. recebi, sobre o assumpto, uma carta remettendo o processo verbal seguinte, pelo qual se evidencia o cancellamento dos referidos títulos, em numero de 1.816 :

"Em virtude do poder que lhe foi concedido para este effeito por Sua Excellencia o Senhor Desembargador José Moreira da Rocha, Presidente do Estado do Ceará, foi procedida, pelo Sr. Henri Gradvohl, morador em Paris, á Rue d'Enghien, á annullação das MIL OITOCENTAS E DEZESEIS obrigações do emprestimo do Estado do Ceará, 5 % de 1910, cujos numeros estão indicados na lista junta. A operação de que se trata, que teve inicio em 19 de Dezembro de 1924, pela remessa feita pela Equitable Trust Company, de New-York, sita á Rue de la Paix em Paris, ao dito Sr. Gradvohl, das 1.816 obrigações não annulladas, todas munidas de coupons semestraes venciveis de 1.º de Maio de 1925 a 1.º de Novembro de 1933 inclusive e de um talão, e que foi terminada pela restituição feita pelo Sr. Gradvohl, em 9 de Abril de 1925, á Equitable Trust Company, de New-York, da totalidade dos títulos em questão do mesmo Estado, mas revestidas, sobre o corpo e sobre todos os coupons e talões, da menção ANNULLADO, opposta com tinta preta e por meio de um carimbo rolante.

As operações de entrega e de restituição dos títulos foram effectuadas em presença do Sr. Henri Gradvohl, de um lado, e do Sr. John Curran, representante da

Equitable Trust Company, de New-York, do outro lado, que assignaram o presente processo verbal, do qual approvam, em todos os pontos, o conteúdo.

Feito em triplice exemplar, em Paris, a 9 de Abril de 1925.

(ass.) *John Curran*

The Equitable Trust Company de New-York

*Henri Gradwohl.*"

Em vista de não ter a firma C. A. D. Bayley & Company, imposta, como consta da clausula 22a. do contracto, ao Estado para a execução das obras de abastecimento d'agua e esgotos desta Capital, concluido os trabalhos a que se obrigou e gasto a importancia para tal fim destinada; e bem assim não tendo sido feita o resgate do emprestimo francez, como acima ficou dito, procurei entrar em entendimento com as firmas prestamistas e concordei com a vinda a esta Capital do Sr. Eliot Norton, representante das mesmas firmas, para que trocassemos idéas sobre esse importante caso.

Aqui chegando o referido Sr. Norton, em quem reconheci um cavalheiro de fino trato, tive com elle repetidas conferencias, cujos resultados foram enviados a Nova Orleans.

Na nossa ultima conferencia, propuz uma modificação no contracto existente, abrindo mão o Estado do resgate do emprestimo francez, devendo os fundos para tal fim destinados, e em poder daquelles banqueiros, serem empregados no pagamento dos juros atrasados do emprestimo americano, e o restante ser applicado na compra de titulos do mesmo emprestimo para o Estado.

Para fiel execução do novo contracto, o Estado, além das garantias já existentes, obrigar-se-ia ainda a dar-lhes mais o imposto «de rezes abatidas para o consumo» ou a renda dos serviços de agua e esgotos, quando concluidos, que poderia ser arrecadada por um representante dos mesmos banqueiros. Estes, entretanto, não acceitaram as minhas propostas, e, pelo contrario, exigiram que fôsse depositada em um banco desta Capital a importancia devida, ou, semanalmente, a renda produzida pelos impostos dados em garantia do emprestimo.

Caso attendesse o Governo a uma tal exigencia, o serviço para o abastecimento d'agua e esgotos não seria concluido e o Estado teria, além de outros, um prejuizo de cerca de 1.200 contos annuaes, em quanto está orçada a renda daquelle serviço.

Em vista disso, decidi suspender o pagamento dos juros do emprestimo americano, até ficar definitivamente resolvido este ponto, o do resgate do emprestimo francez, e, *ipso facto*, ficaram terminadas as conferencias que vinha entretendo com o Sr. Eliot Norton.

Terminadas estas, recebi do referido Sr. Norton uma carta particular, a que deixo de dar publicidade por não estar para isso autorizado. A esta carta, entretanto, offereci a seguinte resposta:

«Fortaleza, 28 de Abril de 1925.

Illmo. Sr. Dr. Eliot Norton :

Representante da "Interstate Trust & Banking Company" e da "Mortgage Securities Company", de Nova Orleans

Fortaleza.

Senhor:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vossa carta de 6 do corrente que mereceu a minha maior attenção.

Cumpre-me, porém, o dever de vos dizer que, em desaccordo com o que dizeis em vossa carta relativamente aos Srs. Bayley & C.<sup>o</sup>, a clausula 22a. do contracto celebrado entre o Estado do Ceará e as companhias Interstate e Mortgage réza textualmente: "It is expressly understood and agreed as one of the considerations of this contract that the Bankers and the Fiscal Agent have the right to designate the contractor for carrying out this said construction work on the water supply system of

Fortaleza, and the other public works to be designated by the State. C. A. D. Bayley & Company, of New Orleans, Louisiana, a corporation, is hereby designated as such contractor and simultaneously herewith a contract between the State and said C. A. D. Bayley & Company, covering said construction work has been executed;—said contract being upon the basis of cost plus Fifteen Per Cent. (15%)", por onde se vê que foram as companhias que representaes que impuzeram ao Estado do Ceará os Srs. Bayley & Cia., e, assim sendo, são as referidas companhias moral e verdadeiramente responsáveis pelo insuccesso dos trabalhos executados por aquelles Senhores.

O emprestimo americano foi feito exclusivamente para o resgate do emprestimo francez e para o serviço de agua e esgotos de Fortaleza. O ultimo, como sabeis, ainda não se acha concluido; quanto ao primeiro, até esta data as companhias Interstate e Mortgage ainda não o fizeram, nem cousa alguma disseram ao Estado sobre esta maneira de proceder, muito embora se houvessem comprometido a comprar no mercado titulos do emprestimo francez por um preço inferior a oitenta por cento (80%).

Accresce ainda o facto de que, sem autorização especial do Estado, alguns dos titulos comprados foram revendidos.

Julgo a proposta contida em vossa carta merecedora de discussão, mas nenhuma resolução definitiva poderei tomar sem que fique primeira e definitivamente resolvida a questão relativa aos fundos destinados ao resgate do emprestimo francez.

Quanto a ultima parte de vossa carta, relativa a certos boatos espalhados pela Cidade, cumpre-me dizer-vos que os desconheço inteiramente e que elles não são merecedores de nenhuma attenção. Reconheço a vossa bôa vontade em ultimar esta questão, e peço-vos o obsequio de continuardes a dispensal-a afim de que possamos, em breve, chegar á uma solução que satisfaça a ambas as partes.

Aproveito este ensejo para, agradecendo os bons vo-

tos que formulastes, apresentar-vos os protestos de alta estima e respeitosa consideração com que sou,

Dr. Eliot Norton,

vosso menor criado

(a) *J. M. da Rocha.*»

Julgo ter agido na defesa dos grandes interesses do Estado, e, assim procedendo, ter merecido a aprovação dessa douta Assembléa.

Quem conhece os termos do contracto do emprestimo americano, assignado pelo meu illustre antecessor, de saudosa memoria, e a maneira como o mesmo tem sido executado, estou certo, justificará o meu modo de proceder.

E'-me de grande satisfação levar ao conhecimento dessa illustre Assembléa achar-se absolutamente em dia o serviço de juros e amortização do emprestimo francez de 1910.

## SITUAÇÃO FINANCEIRA

O problema das finanças constitue, como por vezes diversas tenho feito sentir, o ponto capital do meu programma administrativo, sem exclusão, entretanto, das questões que verdadeiramente affectam o engrandecimento do Ceará e cuja solução muito tem merecido do meu governo.

Assumindo a direcção do Estado, a 12 de julho do anno findo, já em meio, portanto, do exercicio financeiro, nenhuma solução soffreu no entanto a orientação impressa ao departamento da Fazenda, no qual fôra mantido o mesmo titular, que já trazia armazenada longa somma de experiencia e de trabalho, trabalho e experiencia traduzidos não somente no avolumar crescente da arrecadação, no quadriennio anterior, mas tambem numa contabilidade que soubera tornar efficiente, entregue a operosos funcionarios, convicto de que uma perfeita escripturação, por si só,

"não bastará para estar garantida a prosperidade, mas sem ella nunca será possível estabelecer ordem na administração das finanças do Estado". E de facto assim é, pois só acompanhando as oscillações da arrecadação, dia a dia balanceada com as despesas, poderá o governante se traçar o roteiro seguro, que lhe permitta seguir sem tropeços, no caminho a percorrer, ladeando obstaculos, sempre a avançar, ora mais rapido, ora mais acautelado, mas sem nunca retroceder.

No Ceará, a terra dos contrastes, em que ora nos açoita o vento escaldante da sêcca desoladora e ora a abundancia excessiva das quedas d'agua, acarretando, quer num, quer no outro caso, perturbações á marcha ascencional da receita, o avançar acautelado, mas com passo firme e seguro, deve ser o lemma de seus homens de governo.

Se no exercicio de 1924 as inundações que flagellaram o Estado, destruindo e retardando colheitas, não permittiram fosse alcançado o indice global da receita do exercicio de 1923, o maior que fôra registrado no Ceará, não impediram, no entanto, ultrapassasse a receita arrecadada á que fôra obtida no exercicio de 1922 e de muito á que fôra orçada.

O estudo do quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1924 nos mostra que tendo sido a mesma orçada em 9.265:233\$400, foi arrecadada a somma de..... 12.558:668\$884 ou sejam 3.293:435\$484 para mais, o que dá a percentagem de 35,54 % para o excesso da arrecadação, percentagem essa que se elevaria a 39,30 % se reduzissemos a receita orçada a 8.378:715\$600, pela exclusão de..... 600:000\$000 relativos aos titulos "Imposto Rural", "Taxa da Classificação do Algodão", "Taxa de Saneamento" e "Taxa do serviço d'agua e esgotos", por não ter ainda o Governo julgado opportuno a execução dos tres primeiros e não estar concluido o serviço a que se refere o ultimo; 40:000\$000 estimados para "quotas de loterias", que não foram recebidas no exercicio, e 246:517\$800 por somente terem sido movimentados 8:000\$000 dos 254:517\$800 orçados para a somma de juros a favor do Estado, contados sobre o montante do emprestimo americano de 1922, destinado ao resgate do emprestimo francez de 1910.

E' facto digno de menção que somente os titulos da renda ordinaria, por si sós, com os seus 10.671:024\$078 produziram maior arrecadação do que a prevista para todos os 35 titulos do orçamento da receita, sendo tambem digno de reparo que apenas quatro dos titulos orçamentarios em vigor não alcançaram as sommas orçadas, como evidencia o quadro a seguir :

TITULOS DA RECEITA	Importancia da Receita		Diferença para menos
	Orçada	Arrecadada	
RENDA ORDINARIA			
N. 7 Imposto sj contractos de hypothecas	11:318\$400	5:338\$548	5:979\$852
* 15 Divida activa	152:000\$000	83:827\$054	68:172\$946
RENDA EXTRAORDINARIA			
N. 2 Alcance de exactores	1:569\$300	1:336\$961	252\$339
* 8 Bens do evento	4:395\$210	2:804\$700	1:590\$510
	169:282\$910	93:307\$263	75:975\$647

Comparando o quadro demonstrativo da receita do exercicio de 1924, com o da receita do exercicio de 1923, com propriedade denominado "quadro dos grandes indices de arrecadação do Estado", veremos que a menor arrecadação do primeiro corre por conta do imposto sobre a exportação, que embora tendo produzido 4.770:569\$747, renda notavelmente mais elevada do que a orçada e sensivelmente maior do que a produzida nos exercicios anteriores, não chegou, no entretanto, a alcançar os 7.915:373\$611, obtidos no segundo. Por um estudo mais acurado evidenciaremos que pela diferença accusada responde quasi em totalidade a deficiencia da exportação do algodão em pluma, prejudicada que fôra a safra pelas inundações, não só quanto á quantidade produzida, mas principalmente pela retardança da colheita e inicio tardio da exportação. Assim é que o volume do algodão em pluma exportado, que em 1923 montara a 14.239.623 de kilos, dando a receita de 6.290:181\$947, ou sejam 79,46 % do valor global das rendas da exportação, cahiu em 1924, não somente em volume, mas tambem em preço, produzindo apenas, para os 7.882.893 de kilos exportados, a receita de 3.326:736\$859, ou sejam 69,73 % do valor global das rendas da exportação.

Por um quadro comparativo, em que são collocadas em duas

parcelas distinctas as rendas da exportação e as dos demais títulos da receita, poderemos tornar mais evidente a diferença apontada.

ESPECIFICAÇÃO	1923	1924
Imposto sobre exportação (incluidos os additionaes cobrados sobre o mesmo imposto)	8.706:759\$584	5.247:581\$523
Demais titulos da receita	6.883:234\$120	7.311:087\$361
	15.589:993\$704	12.558:668\$884

Se a deficiencia da exportação não nos permittiu alcançar os grandes indices de 1923, restanos, entretanto, a compensação de verificar, pela leitura do quadro a seguir, que os principaes titulos da receita, olhados em confronto com os dos annos anteriores, accusam uma progressão feliz, promissora da continuação da politica tributaria iniciada no quadriennio anterior e ampliada no presente, de uma diminuição e mesmo libertação progressivas das taxas que sobrecarregam os nossos artigos exportaveis. A pequena differença negativa accusada pelos titulos "Rez abatida para o consumo", "Taxa de sello" e "Imposto de consumo" explica-se, quanto ao primeiro e ao segundo pela crise climaterica, dificultando a circulação do gado, trazendo a elevação dos preços e consequente reducção do consumo e reduzindo o volume da mercadoria em transito e por conseguinte a venda de sellos para despacho; quanto ao "Imposto de consumo", a diminuição é o reflexo não somente da reducção da taxa de cigarros de 50 para 30 réis, mas principalmente da crise por que passou a industria desse producto no Estado.

No que diz respeito á arrecadação da «Divida activa», é o facto justificado pela diminuição, por cobrança realizada amigavelmente nos annos anteriores, sem as difficuldades proprias dos executivos fiscaes, da divida mais facilmente arrecadavel; em todo caso só á alcançada nos exercicios de 1921 a 1923 é inferior arrecadação dessa divida em 1924.

Anno	Exportação	Industria e Profissão	Predial	Transmissão de propriedades	Rez de consumo
1913	1,623,118\$655	708,742\$383	267,321\$870	199,530\$287	482,868\$000
1917	2,268,757\$822	924,397\$987	310,564\$840	191,866\$934	397,516\$000
1918	3,848,098\$521	1,087,095\$095	321,219\$150	263,921\$651	367,228\$000
1919	3,034,222\$578	1,032,044\$313	337,362\$690	295,903\$539	415,916\$000
1920	2,291,512\$569	1,007,311\$014	361,589\$200	287,860\$273	338,490\$000
1921	2,576,205\$059	1,226,872\$055	467,326\$060	339,836\$250	347,130\$000
1922	4,706,571\$176	1,492,739\$768	526,790\$130	479,845\$534	448,865\$000
1923	7,915,373\$611	1,967,626\$045	629,997\$250	752,050\$939	486,630\$000
1924	4,770,569\$747	2,172,268\$723	757,510\$400	797,047\$236	459,600\$000

Anno	Dizimos	Taxa de sello	Emolumentos	Imposto de consumo	Divida activa
1913	211,421\$010	80,330\$600	73,952\$278		14,555\$921
1917	114,804\$412	142,591\$000	81,017\$113		42,655\$914
1918	156,885\$300	192,999\$700	87,798\$081		52,171\$654
1919	98,273\$909	296,743\$600	111,413\$949		66,925\$144
1920	59,882\$630	315,652\$690	110,918\$715		74,940\$528
1921	215,222\$100	120,701\$600	124,914\$778	119,525\$110	101,558\$287
1922	251,288\$874	190,400\$874	126,865\$121	397,517\$836	120,053\$935
1923	291,045\$429	247,757\$420	136,251\$681	1,017,276\$695	126,527\$088
1924	338,688\$010	227,966\$800	131,530\$596	813,656\$980	83,827\$054

Com os annexos ns. II e V é demonstrada a receita arrecadada de 1.º de janeiro a 11 de julho e de 12 desse mez ao fim do exercicio, ao passo que o anexo n.º VIII nos apresenta a receita de todo o periodo financeiro de 1924, convindo observar, porém, que no levantamento do balanço final do exercicio, o titulo "Agente licenciado — saldo recolhido", que figura no anexo n.º II, foi adicionado ao titulo "Taxa de sello", da renda ordinaria, por já ter sido devidamente escripturada e que a importancia de 1:708\$374 de "Custas judicarias", foi estornada para "Executivos-custas", da renda extraordinaria, por ser essa a classificação que lhe cabia.

Fixada a despesa ordinaria para o exercicio de 1924 em 9.257:247\$290, foi dispendida a somma de 10.288:855\$925, além da despesa extraordinaria no valor de 4.404:410\$290, o que eleva o total dispendido a 14.693:266\$215 (anexo n. IX).

O excesso da despesa ordinaria foi motivado pela insufficiencia de dotações orçamentarias, quer na verba — Pessoal, pela criação de varios cargos (dactylographo da Presidencia, guardas da Hygiene, funcionarios da Assembléa), augmento de subsidio e vencimentos (do chefe do Poder Executivo, Secretario e Official de Gabinete da Presidencia, Secretarios de Estado, Chefe

de Policia e Delegado da Capital, Procurador da Justiça Militar, professoras primarias—por tempo de serviço), e de quotas aos funcionarios da Recebedoria, o qual attingio á somma 29:303\$629, com prorogação dos trabalhos legislativos (79:149\$353), elevação de percentagens aos exactores da Fazenda, proveniente de maior arrecadação das rendas (245:686\$508) e com o pessoal da Força Publica (266:410\$465), em consequencia de diaria especial ás praças estacionadas na Capital e movimento da Força; quer, principalmente, na verba—Material, nem sempre sufficiente, com a alta dos preços, para attender ás necessidades dos varios departamentos dos serviços publicos, ás substituições de funcionarios da forma da lei, ajuda de custo, transporte de funcionarios e da Força Publica. Merece destaque na verba—Material o excesso de 1.087:351\$664, verificado nos titulos "Credores de exercicios findos" e "Resgate de apolices", pela particularidade de ser elemento saneador pelo correlativo decrescimo da divida passiva do Estado.

Na despesa extraordinaria figuram, em resumo.....  
 2.203:805\$493 de despesas com obras publicas e com o serviço da rêde dagua e esgotos, quer sob a direcção da extincta Directoria de Obras Publicas, quer sob a da Repartição de Saneamento e Obras Publicas, que a succedeu; 263:314\$824 com o "Serviço Estadual do Algodão"; 68:000\$000 com a aquisição de propriedades; 75:000\$000 com a de bibliothecas; 74:107\$903 com a de auto-ambulancias, mobiliario, laboratorios, machinas de escrever e combustores; 121:200\$000 com subvenções e auxilios concedidos a diversas instituições; 23:500\$000 de dividas reconhecidas por leis especiaes; 32:601\$786 com material para uma Escola Profissional; 7:188\$100 com publicações; 29:485\$140 com um medico commissionedo, mensalidade em virtude de sentença judiciaria e despesas extraordinarias com a ordem publica; 166:858\$900 com soccorros ás victimas das inundações; 38:956\$692 com a restituição de imposto sobre vencimentos de magistrados; 554:565\$319 para occorrer a pagamentos effectuados a credores por sentenças judiciais; com a restituição de depositos diversos 99:244\$741 e de custas de executivos fiscaes 23:316\$713; 48:797\$300 de impressão de sellos de consumo e apolices uniformizadas; 34:881\$500 com a impressão de livros e talões para arrecadação de impos-

tos, em 1925; 11:000\$000 com o serviço de contabilidade e reorganização do archivo da Secretaria da Fazenda; 31:914\$338 de abono de gratificação especial a funcionarios e de percentagens de heranças e legados, na forma das leis respectivas e, finalmente, 496:671\$541 com varios adiantamentos, dos quaes já foram restituidos, como se vê do quadro da receita, 400:000\$000 dados por emprestimo á firma Bayley (annexos ns. V e VIII).

Do que fica exposto deduz-se que o accrescimo da despesa paga foi, em grande parte, applicado em obras publicas, na liquidação de dividas de exercicios findos, pagamentos a credores por sentenças judiciais, resgate de titulos da divida interna fundada e da fluctuante e na supplementação de verbas insufficientemente votadas para attender ás necessidades do serviço publico.

Creditos addicionaes foram abertos para cobrir as despesas excedentes das previsões orçamentarias. Despeza houve, porém, que por sua natureza especial, foi effectuada sem abertura de credito, como seja a com o resgate de titulos da divida interna fundada, por compra no mercado, operação essa effectuada no primeiro semestre do exercicio, com a indispensavel reserva e inegaveis vantagens para o Thesouro, por intermedio do Banco do Brasil e consequente liquidação de juros vencidos desses titulos e da qual já teve conhecimento o Poder Legislativo. Não foi esse, porém, o caso unico verificado no exercicio. A demora de prestações de contas das repartições executoras de obras, no Estado, só concluidas no actual quadriennio, já ao findar o periodo addicional do exercicio, e, por interferencia directa desta Presidencia, em face de reiteradas representações do titular da pasta da Fazenda, partidario de uma centralização absoluta da contabilidade do Estado, como meio de perfeita regularização de sua escripta e levantamento da conta do Patrimonio do Estado e do balanço do seu activo e passivo, não permittiu fôsse a tempo decretado o preciso credito para occorrer ás despesas a maior do que a prevista pelo Decreto n.º 723, de 7 de julho do anno findo.

Presentemente, porém, já se acha regularizado o serviço de prestações de contas dos adiantamentos feitos para prosecução das obras do Estado, por conta dos creditos decretados para cada uma.

Confrontando-se a despeza paga do exercicio, no valor de

14.693:266\$215, com a receita arrecadada de 12.558:668\$884, accrescida de mais 509:100\$000 de apolices emittidas, resulta o *deficit* de 1.625:497\$331.

Pelo estudo do "balanço da receita e da despesa" do exercicio (annexo n.º VII), o qual nos mostra, em conjuncto, todas as operações do periodo financeiro, inclusive as que se relacionam com o emprestimo externo de 1922, por sommas movimentadas pelo Thesouro, vê-se que o *deficit* indicado foi coberto pelos saldos provenientes do exercicio de 1923, ainda passando para o actual exercicio o saldo de 2.375:008\$632.

Pelos balanços parciaes da receita e da despesa (annexos ns. I e IV), verifica-se que a maior despesa do exercicio foi realizada no primeiro semestre.

O quadro a seguir torna evidente a affirmativa feita e mostra que o saldo resultante do balanço da receita com a despesa da segunda metade do exercicio e inicio do actual quadriennio muito concorreu para a redução do *deficit*.

ESPECIFICAÇÃO	SOMMAS		SALDO	DEFICIT
	Parciaes	Totaes		
I de janeiro a 11 de julho de 1924				
Rendas do Estado	5,886,568\$507			
Emissão de apolice	238,000\$000	5,619,568\$507		
Despesas do Estado		8,159,889\$784		2,5403,21\$227
12 de julho ao fim do exercicio				
Rendas do Estado	7,172,100\$877			
Emissão de apolice	276,100\$000	7,448,200\$877		
Despesas do Estado		6,533,376\$481	914,823\$896	
RESUMO				
Exercicio de 1924				
Rendas do exercicio	12,558,668\$884			
Emissão de apolices	509,100\$000	13,067,768\$884		
Despesas do exercicio		14,693,266\$215		1,625,497\$331

Quanto ás despesas da ultima parte do quadriennio anterior, especificadamente explanadas nos annexos de ns. I a III, dentre as quaes avultam 1.375:000\$000 dispendidos com construcções de obras publicas, dellas já teve conhecimento o Poder Legislativo em sua reunião ordinaria do anno findo, pelo balanço de prestações

de contas relativo ao periodo de 1.º de janeiro a 11 de julho do exercicio financeiro de 1924, que, então, lhe fôra enviado. Resta-me, portanto, prestar apenas mais alguns informes sobre as despesas do inicio do actual quadriennio (annexo n.º VI).

No periodo de 12 de julho ao fim do exercicio financeiro de 1924, montou a despesa ordinaria á somma de..... 4.853:063\$158 e a extraordinaria á de 1.680:313\$323, ou sejam ao todo 6.533:376\$481.

Como já vimos acima, foi a despesa paga nesse periodo inferior á receita arrecadada, muito embora ainda se tenham a registrar despesas extraordinarias, em somma não pequena, ao par de despesas effectuadas no quadriennio anterior e pagas no actual.

Na despesa paga figuram, com effeito, liquidações de compromissos do quadriennio anterior, não só relativamente ao pagamento de contas do proprio exercicio de 1924, cuja relação acompanhou o já citado balanço de prestações de contas até 11 de julho — 63:659\$455 de contas diversas, 96:108\$459 de contas da Ceará Gaz, 12:500\$000 da segunda prestação da aquisição da bibliotheca de Antonio B. de Menezes e..... 20:000\$000 de auxilio concedido para uma installação de "Raios X" na Santa Casa de Misericordia, como tambem ao de contas arroladas posteriormente, taes como 5:803\$425 de telegrammas expedidos, 5:669\$000 com a conservação de automoveis, 97:130\$390 de contas da Ceará Gaz, 33:141\$750 de despesas outras de natureza eventual, de impressão de livros e collecções das leis do Estado, e outras de menor importancia, além de 111:214\$007 de material para a Escola Profissional, aquisição de automoveis ambulancias, mobiliario para o Superior Tribunal de Justiça, combustores para illuminação publica e soccorros ás victimas das inundações, ou sejam ao todo 445:226\$486. Ao passado quadriennio cabe tambem em grande parte o dispendio de 227:692\$124 que constam da despesa extraordinaria sob o titulo de "Directoria de Obras Publicas—construcção de diversas Obras."

Nos restantes 1.308:907\$192 da despesa extraordinaria realizada no actual quadriennio, figuram, em primeira linha, 433:565\$845 dispendidos com o serviço de construcção da rede de agua e esgotos, por sua propria natureza imprescendivel;

167:547\$524 com a Repartição de Saneamento e Obras Públicas, creada pela lei n.º 2.176, de 30 de setembro de 1924; 149:985\$827 com o "Serviço Estadual do Algodão", para o qual o orçamento não consignara credito; 19:487\$721 de restituição de imposto sobre vencimentos de magistrados;..... 276:091\$200 de liquidação de cartas de sentenças passadas em julgado; 29:000\$000 com auxilios a diversas instituições e comissionamento de um medico ao sul do Paiz, conforme autorização legislativa; 31:149\$992 de gratificação especial aos funcionarios beneficiados pela lei n.º 2.215, de 29 de outubro de 1924, e 764\$346 de percentagem sobre a arrecadação do imposto de heranças e legados; 34:881\$500, 5:155\$200 e..... 11:000\$000 de impressão de livros e talões para arrecadação de rendas no actual exercicio, impressão de sellos e apolices, serviço de contabilidade da Fazenda e reorganização de seu archivo; 10:285\$140, 3:600\$000 e 2:000\$000 com despesas de manutenção da ordem publica, mensalidade em virtude de sentença e aquisição de machinas de escrever; 600\$000 de vencimento do exercicio de 1922; 42:648\$066 de adiantamentos, em quasi totalidade para construcção da rêde dagua e esgotos, e, finalmente, 75:340\$878 e 15:803\$953 de restituição de depositos e de custas de executivos fiscaes.

## DIVIDA FLUCTUANTE

A divida fluctuante que ao se encerrar o exercicio de 1923 montava a 1.124:706\$485, representados por "credores de exercicios findos" no valor de 992:978\$676 e por "depositos", no de 131:727\$809, cahira, a 11 de julho de 1924, conforme os documentos existentes no Thezouro, a 688:755\$161 de "credores de exercicios findos" e 144:215\$496 de "depositos" ou sejam ao todo 832:970\$657.

Addicionando-se, porém a essa importancia a de ..... 266:033\$714 derivada de contas referentes ao periodo de 1.º de janeiro a 11 de julho, e ainda não pagas até aquella data, conforme consta do balanço apresentado ao Poder Legislativo,

ou, mais exactamente, a de 192:267\$914 (justamente a somma paga no segundo semestre, conforme demonstração anterior), por terem sido excluidas ordens de pagamento que não mais tinham razão de ser, como 50:000\$000 para aquisição de móveis escolares que não poderam ser aviados em consequencia da revolução de S. Paulo; 20:765\$800 que se referiam apenas a prestações de contas de adiantamentos já feitos; 3:000\$000 de autorizações não utilizadas para auxilios a estradas de rodagem; addicionando-se, repito, os 192:267\$914 de contas arroladas do primeiro semestre, 180:000\$000 de prestações relativas ao contracto de Prophylaxia Rural nos annos de 1921 a 1923, de que o Thezouro, até então, não recebera processado de pagamento, e os "restos por pagar" do semestre, arrolados no fim do exercicio e representados por 63:165\$164 de contas e juros de apolices, 91:500\$000 de cimento adquirido ao Governo Federal e 30:000\$000 da quota semestral do serviço de Prophylaxia Rural, aos 832:970\$657, teremos, como divida fluctuante a 11 de julho:

Credores de exercicios findos	688:755\$161
Depositos diversos	144:215\$496
Contas arroladas até 11 de julho	192:267\$914
Prophylaxia Rural—1921 a 1923	180:000\$000
Restos por pagar do 1. <sup>o</sup> semestre:	
Prophylaxia Rural	30:000\$000
Cimento	91:500\$000
Diversas contas	63:165\$164
	<hr/>
	1.389:903\$735

Sommados aos 1.389:903\$735, acima demonstrados,..... 68:617\$545 de *Debitos de exercicios anteriores*, para cujo pagamento concedera o Poder Legislativo, no correr do segundo semestre, o necessario credito, temos a divida fluctuante global de 1.458:521\$280, oriunda de "restos por pagar" da primeira parte do exercicio de 1924, e, sobretudo, de "restos por pagar" de exercicios anteriores.

No segundo semestre do exercicio e inicio do actual quadriennio, foram recolhidos ao Thesouro depositos no valor de 70:513\$196, tendo sido no mesmo periodo operada a redução da divida fluctuante pelo pagamento de 192:267\$914 de contas do primeiro semestre (como já especificado), de 47:080\$629 de "credores de exercicios findos", de 75:340\$878 de restituição de depositos, de 100:000\$000 de "Obrigações a pagar" e de 19:440\$675 de amortização por cancellamento e por resgate de apolices.

Ficaria, assim, a divida reduzida a 1.094:905\$380, sendo 955:516\$566 de "credores de exercicios findos" e 139:387\$814 de depositos, se não fôra termos que addicionar á mesma..... 1.052:423\$728 de "restos por pagar" da segunda metade do exercicio e inicio do actual quadriennio, dentre os quaes somente avultam 712:000\$000 de juros do emprestimo americano de 1922, não pagos por se negarem os banqueiros a cumprir as clausulas do respectivo contracto, seguindo-se-lhes 310:423\$728 de contas diversas e juros de apolices e 30:000\$000 da segunda prestação semestral do serviço de Prophylaxia Rural.

Fica, desse modo, a divida elevada á somma de..... 2:147:328\$108, assim representada:

Credores de exercicios findos :

Diversas contas	964;440\$294
Governo Federal	331:500\$000
Juros do emprestimo americano	712:000\$000
	<hr/>
	2.007:940\$294
Depositos	139:387\$814
	<hr/>
	2.147:328\$108

Para a liquidação dos compromissos para com o Governo Federal dispõe o Estado de credito bastante em poder daquelle, representado não somente por 880:000\$000 dados por emprestimo á Inspectoria F. de Obras Contra as Seccas, mas tambem por 63:673\$530 de que é credor por serviços executados, ha annos, na ponte metallica e ainda não pagos. Quanto aos relativos ao titulo "Diversas contas", sendo representados, em grande

parte, por juros vencidos dos titulos do Estado, dentro em pouco estarão reduzidos de cerca da metade, pela operação autorizada pela lei n.º 2.235, de 10 de novembro do anno findo, permitindo a conversão desses titulos e o pagamento dos respectivos juros vencidos em apolices de um só typo e de juros de 5 % ao anno.

### DIVIDA FUNDADA

A divida interna fundada ao encerrar-se o exercicio de 1923, era de 3.705:600\$000, assim discriminada :

Apolices provisórias, juros de 5 %	979:400\$000
Apolices nominativas, juros de 8 %	1:308:000\$000
Apolices uniformizadas, juros de 1/2 %	318:200\$000
	<hr/>
	2.605:600\$000
Emprestimo do Banco do Brasil	1.100:000\$000
	<hr/>
	3.705:600\$000

No correr do primeiro semestre de 1924 sensivel mutação soffreu a divida interna fundada.

Se, por um lado, fez-se a emissão de 233:000\$000 de apolices de 8 % para pagamento, autorizado pela propria lei da emissão desses titulos, de cartas de sentença, por outro a lei n. 2.037, de 11 de novembro de 1922, permitindo a conversão das apolices provisórias e nominativas em titulos uniformizados do valor de 100\$000 e juros de 1/2 % ao anno, facilmente resgataveis pela sua acceitação nas repartições arrecadadoras do Estado para pagamento de impostos, trouxe a conversão de..... 462:000\$000 de apolices de 8 % e de 27:000\$000 de 5 % em titulos uniformizados de 100\$000, reduzindo-se, assim, notavelmente o importe de juros a pagar.

Com a emissão e a conversão desses titulos, ficou assim representada a divida interna fundada :

Apolices provisórias, juros de 5 %	952:400\$000
Apolices nominativas, juros de 8 %	1.079:000\$000
Apolices uniformizadas, juros de 1/2 %	807:200\$000
	<hr/>
	2.838:600\$000
Emprestimo do Banco do Brasil	1.100:000\$000
	<hr/>
	3.938:600\$000

A divida interna foi, porém, sensivelmente reduzida no decurso do primeiro semestre do exercicio, tanto pelo resgate de 4:300\$000 de titulos de 5% e de 110:600\$000 de apolices uniformizadas, realizado com pagamento de impostos, quanto, sobretudo, com o decorrente de compra de titulos no mercado, operação indubitavelmente vantajosa, effectuada por intermedio do Banco do Brasil, e que trouxe para o Thezouro o lucro de 317:088\$678 e da qual já teve conhecimento o Poder Legislativo.

No mesmo periodo amortizaram-se 100:000\$000 do emprestimo do Banco do Brasil, ficando, desse modo, a divida interna fundada, a 11 de julho, reduzida á somma de..... 3.131:200\$000, como se vê:

Apolices provisórias, juros de 5%	710:600\$000
Apolices nominativas, juros de 8%	724:000\$000
Apolices uniformizadas, juros de 1/2%	696:60\$000
	<u>2.131:200\$000</u>
Emprestimo do Banco do Brasil	1.000:000\$000
	<u>3.131:200\$000</u>

Na segunda metade do exercicio emittiram-se apenas..... 276:100\$000 de apolices uniformizadas do valor de 100\$000 e juros de 1/2% ao anno, destinados ao pagamento de cartas de sentença, de accordo com o art. 6.º da lei n. 2.235, de 10 de novembro de 1924, que o permite. A emissão desses titulos foi, entretanto, contra-balanceada em cerca de 50% de seu valor pelo resgate de 2:500\$000 de apolices de 5% e de..... 116:300\$000 de apolices uniformizadas, em pagamento de impostos, montando a divida interna fundada, ao encerrar-se o exercicio, a 3.288:500\$000, assim distribuidos:

Apolices provisórias, juros de 5%	708:100\$000
Apolices nominativas, juros de 8%	724:000\$000
Apolices uniformizadas, juros de 1/2%	580:300\$000
Apolices uniformizadas da emissão de 1924, juros de 1/2%	276:100\$000
	<u>2.288:500\$000</u>
Emprestimo do Banco do Brasil	1.000:000\$000
	<u>3.288:500\$000</u>

Os dados constantes de demonstrações da Fazenda nos apresentam, de accordo com a respectiva escripta, a actual situação da divida externa fundada, convindo, entretanto, observar que os saldos accusados para o emprestimo americano estão ainda sujeitos á revisão, por isso que ainda não foi procedida á escripturação das despesas effectuadas nos Estados Unidos com diversos pagamentos e compras, cujas contas somente agora foram remetidas, não tendo, porém, tido ainda entrada no Thezouro.

Exposta com clareza e exactidão a situação financeira, a divida publica e as condições geraes do Estado, remato esta singela, mas verdadeira exposição, com o Balanço do activo e passivo levantado sob a immediata e proficiente inspecção do gestor dos Negocios da Fazenda — Dr. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, ao ser encerrado o exercicio de 1924, e que nos permite apprehender, de um só golpe de vista, os valores dos bens activos do Estado e tambem os valores de seus compromissos, esperando que de seu meticoloso estudo possam os Poderes Legislativo e Executivo tirar os melhores ensinamentos para o incessante progresso e engrandecimento do Ceará.

**BALANÇO DO ACTIVO E PASSIVO DO ESTADO DO CEARÁ RELATIVO AO EXERCICIO DE 1924**

ACTIVO		PASSIVO	
<b>BENS DO ESTADO:</b>			
Immoveis	4.952:582\$552		
Rêde de abastecimento d'agua	9.626:320\$963		
Moveis e utensilios	543:353\$040		
Armas e munições	122:728\$000		
Semoventes	43:798\$289	15:288:782\$844	
<b>DIVIDA ACTIVA:</b>			
Saldo da escripturada até o encerramento do exercicio		601:950\$146	
<b>ADIANTAMENTOS E EM-PRESTIMOS:</b>			
Telegrapho Nacional	1:000\$000		
G. Federal—reforma da ponte metálica	63:673\$530		
Inspectoria Federal de Obras e Seccas Diversas	880:000\$000		
Obras Publicas—para construcções	217:594\$246		
Obras publicas—para tratamento do engenheiro Bayley (plc do emprestimo americano)	31:357\$700	1:195:625\$476	
<b>DIVERSOS RESPONSÁVEIS:</b>			
Frs. 580.000		348:000\$000	
<b>EMPRESTIMO AMERICANO:</b>			
Saldo no encerramento do balanço \$ 1.273.253,26	10.186:026\$080		
Saldo em poder da firma Bayley, em Fortaleza	31:192\$207		
Fundo de amortização ( \$ 40.000 )	363:529\$040		
Saldo no Bank of London & South America	86:078\$646	10:666:825\$973	
<b>SALDOS PARA 1925</b>			
Caixa	493.796\$637		
Idem, por saldo do recolhimento da firma Bayley	6.185\$750	499:982\$387	
Bank of L. & S. A.	12.310\$547		
Idem por saldo de \$ 150.000 do emp. americano	3.076\$747	15:387\$294	
Bank of London e especial	7:797\$900		
Frota & Gentil	373:672\$000		
Banco do Brazil	913:673\$650		
Nas M. de Rendas e Collectorias	68:381\$498	1:878:894\$729	
Supprimento ao exercicio de 1925, por arrecadação de rendas de 1924, no periodo adicional	496:113\$903	2:375:008\$632	
		30:476:193\$071	
		30:476:193\$071	
		<b>DIVIDA FUNDADA:</b>	
		<b>Externa—Louis Dreyfuss &amp; Cie.—Paris Frs. 13.779.000</b>	
		8.267:400\$000	
		<b>Emprestimo Americano de 1922 \$ 2.000.000</b>	
		16.000:000\$000	24.267:400\$000
		<b>Interna—Banco do Brazil e de emprestimo</b>	
		1.000:000\$000	
		724:000\$000	
		708:100\$000	
		580:300\$000	
		276:100\$000	3.288:500\$000
		<b>DIVIDA FLUCTUANTE:</b>	
		<b>Credores de exercicios findos:</b>	
		<b>Governo Federal</b>	
		331:500\$000	
		<b>Interstate Trust &amp; Banking Co.</b>	
		712:000\$000	
		964:440\$294	2.007:940\$294
		<b>DIVERSOS CREDITOS:</b>	
		550\$000	
		6.745\$000	
		97:821\$846	
		1:770\$968	
		20:000\$000	
		12:500\$000	139:387\$814
		<b>PATRIMONIO LIQUIDO:</b>	
		<b>Excesso do activo</b>	
			772:964\$963

*Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, 20 de Junho de 1925.*

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

## CONCLUSÃO

Terminando esta Mensagem, senhores representantes do povo cearense, tenho um grande e sincero appello a vos fazer: eu vos peço que volteis os vossos olhos commigo para o nosso estremecido Ceará.

Sedento de ideal e de justiça, elle não quer, nem póde perder o sentido das realidades.

Atrozmente trabalhado por uma politica que o tem feito supportar as cargas mais pezadas e que lhe têm produzido profundas feridas, acossado por continuos phenomenos climatericos que lhe têm estancado as fontes da sua vida—elle lucha com uma energia infatigavel, para triumphar das difficuldades da hora presente.

Ardentemente desejoso de paz e de tranquillidade no seio da sua população laboriosa, o Ceará quer conciliar esse desejo com a necessidade imperiosa de um maior zelo pela sua fortuna e de uma vontade mais firme de estar sempre em estado de se defender contra a possibilidade de novos cataclysmas.

A sua paixão pelo progresso, pelas reformas, pelas melhorias sociaes, se choca com as exigencias de uma situação financeira que deve ser energicamente resolvida.

Estou convencido, senhores deputados, que se trabalharmos todos, com patriotismo, nessa obra, ella terá grandes probabilidades de uma realização muito proxima.

Que o Bom Deus illumine o meu espirito e proteja o Ceará, são os meus mais ferventes votos.

Palacio da Presidencia do Estado do Ceará, em 1.<sup>o</sup> de Julho de 1925.

*José Moreira da Rocha.*

# **ANNEXOS**

# BALANÇO DA RECEITA E DA DESPESA

N.º 1

*Periodo de 1.º de janeiro a 11 de julho, do exercício de 1924.*

RECEITA		DESPESA	
<b>RENDAS DO ESTADO</b>		<b>DESPESAS DO ESTADO</b>	
Renda ordinaria	4.681,853\$367	Despesa ordinaria	5.436,392\$767
Renda extraordinaria	369,043\$359	Despesa extraordinaria	2.723,496\$967
Renda com applicação especial	332,794\$991		8.159,889\$734
	5.383,691\$717	<b>SALDO PARA 12 DE JULHO</b>	
Agente licenciado—saldo recolhido	2.876\$790	Caixa	154,447\$753
	5.386,568\$507	Bank of London—cl especial	56,928\$700
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>		Bank of London 629:590\$464	
Emissão de apolices de 8 %	233,000\$000	Idem por saldo de \$ 150.000 do emp. americano	8:872\$130
Emissão de obrigações	100,000\$000		638,462\$594
	333,000\$000	Banco do Brazil	175,924\$750
<b>SALDOS DE 1923</b>		Frota & Gentil	42,588\$000
Provisão ao exercício de 1924, no periodo adicional de 1923	101,666\$754		1.068,351\$797
Caixa	925,340\$041	Na Recebedoria	3:689\$810
Bank of London & South America—cl especial	56,928\$700	Nas Mezas de Rendas e Collectorias	487:752\$762
Bank of London 1.250:695\$964			491,442\$572
Idem, por saldo de \$ 150.000	8:872\$130		1.559,794\$369
	1.259,568\$094		
Frota & Gentil	152,588\$000		
Banco do Brazil	1.457,950\$870		
Nas M. de Rendas e Collectorias	46,073\$137		
	4.000,115\$596		
	9.719,684\$103		9.719,684\$103

*Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, 18 de Outubro de 1924.*

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 1924 E A ARRECADADA NO PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 11 DE JULHO

Numero	TITULOS DA RECEITA (Lei n. 2.136, de 21-12-1923, art. 2.º)	IMPORTANCIA DA RECEITA		DIFFERENÇA GLOBAL PARA MENOS
		orçada para o exercício	arrecadada de 1.º Jan. a 11 de Julho	
<b>RENDA ORDINARIA</b>				
1	Imposto sobre exportação	3,400,000\$000	2,333,014\$800	
2	Idem sobre industrias e profissões	1,500,000\$000	994,825\$726	
3	Idem sobre rez abatida para o consumo	400,000\$000	141,300\$000	
4	Idem predial	500,000\$000	233,664\$900	
5	Idem sobre transmissão de propriedade	385,000\$000	304,026\$931	
6	Idem de consumo	800,000\$000	377,673\$240	
7	Idem sobre contractos de hypothecas	11,318\$400	2,516\$373	
8	Idem sobre contractos de arrendamentos	1,083\$270	607\$826	
9	Idem sobre heranças e legados	22,410\$000	21,351\$615	
10	Idem sobre monte partivel	23,090\$300	8,591\$075	
11	Idem sobre causas civeis e commerciaes	2,247\$100	1,072\$000	
12	Idem sobre dizimos	220,000\$000	49,966\$910	
13	Taxa de sello	210,000\$000	111,602\$800	
14	Emolumentos	125,000\$000	65,099\$445	
15	Divida activa	152,000\$000	34,357\$352	
16	Renda de propriedades do Estado	2,020\$300	421\$000	
17	Venda de collecções de leis e regulamentos	132\$900	53\$000	
18	Imposto rural	100,000\$000	—	
19	Custas judiciais	\$	1,708\$374	
20	Renda do serviço d'agua e esgoto	300,000\$000	—	
21	Taxa da classificação do algodão	100,000\$000	—	
		<u>8,254,302\$270</u>	<u>4,681,853\$367</u>	<u>3,572,448\$903</u>
<b>RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>				
1	Adicional de 10% sobre o imposto de exportação	340,000\$000	233,301\$458	
2	Idem sobre o imposto de industrias e profissões	150,000\$000	99,493\$533	
3	Taxa do saneamento	100,000\$000	—	
4	Quotas de Loterias	40,000\$000	—	
		<u>630,000\$000</u>	<u>332,794\$991</u>	<u>297,205\$009</u>
<b>RENDA EXTRAORDINARIA</b>				
1	Indemnizações, adiantamentos e emprestimos	50,000\$000	—	
2	Alcance de exactores	1,569\$300	1,119\$443	
3	Juros de 1% sobre os mesmos alcances	\$	—	
4	Multas por infracções de leis e regulamentos	20,203\$170	4,406\$299	
5	Juros de letras não pagas á Fazenda no vencimento	23\$820	—	
6	Registro de marcas	489\$460	123\$000	
7	Receita eventual	12,193\$890	1,076\$663	
	Bonificação de contas	—	3,032\$000	
	Armas e munições	—	31\$000	
	Semoventes	—	574\$600	
	Moveis e utensilios	—	1,050\$000	
	Imposto sobre vencimentos	—	240\$664	
	Fiscalização de collegios equiparados	—	4,800\$000	
	Fiscalização de usinas	—	1,800\$000	
8	Bens do evento	4,395\$210	290\$000	
9	Depositos	37,338\$480	18,721\$055	
	Patrimonio da Faculdade de Direito	—	1,935\$000	
	Consignações para caixa B. dos Funcionarios Publicos	—	9,135\$495	
	Executivos—custas	—	3,619\$462	
10	Renda do emprestimo americano em deposito com os banqueiros (clausula 24 do contracto)	254,517\$800	—	
	Patrimonio liquido: Lucro verificado na aquisição de apolices estaduaes, inclusive juros vencidos	—	317,088\$678	
	Agente licenciado—saldo recolhido (Taxa de sello)	380,931\$130	369,043\$359	<u>11,887\$771</u>
		—	2,876\$790	
<b>RESUMO</b>				
	Renda ordinaria	8,254,302\$270	4,681,853\$367	
	Renda com applicação especial	630,000\$000	332,794\$991	
	Renda extraordinaria	380,931\$130	369,043\$359	
	Agente licenciado—(Taxa de sello)	9,265,233\$400	5,383,691\$717	<u>3,881,541\$683</u>
		—	2,876\$790	
			<u>5,386,568\$507</u>	

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCICIO DE 1924 E A EFFECTUADA NO PERIODO DE 1.º DE JANEIRO A 11 DE JULHO.

Parapho	TITULOS DA DESPESA ( Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º )	Credito orçamentario	Despesa paga de 1.º de janº a 11 de julho de 1924	Diferença para mais da somma fixada
DESPESA ORDINARIA				
1	Assembléa Legislativa			
	Pessoal	122,612\$000	47,999\$658	
	Material	16,694\$400	347\$650	
2	Presidencia do Estado			
	Presidente e pessoal do Gabinete	49,800\$000	24,900\$000	
	Pessoal do serviço interno de Palacio	11,480\$000	5,670\$000	
	Telegrammas	9,000\$000	31,165\$265	22,165\$265
	Expediente	2,400\$000	737\$700	
	Automovel	4,400\$000	6,118\$000	1,718\$000
	Iluminação	3,600\$000	258\$600	
	Mobiliario e decoração	2,000\$000		
	Telephones	648\$000		
3	Secretaria do Interior			
	Pessoal	96,525\$000	49,441\$353	
	Impressão de mensagens e relatorios	5,000\$000		
	Publicação de actos do Governo	26,400\$000	26,034\$000	
	Expediente e telegrammas	12,000\$000	2,187\$050	
	Conservação de automovel, combustivel	4,000\$000		
	Apparelhos telephonicos	583\$200		
4	Directoria de Hygiene			
	Pessoal	10,200\$000	5,100\$000	
	Prophylaxia	2,000\$000	3,855\$000	1,855\$000
	Expediente	200\$000	70\$000	
5	Bibliotheca			
	Pessoal	10,637\$500	5,227\$691	
	Material	6,300\$000		
6	Faculdade de Direito			
	Pessoal	181,777\$500	69,096\$558	
	Material	800\$000	433\$000	
7	Lyceu			
	Pessoal	121,877\$500	58,290\$746	
	Material	1,044\$000	1,097\$600	53\$600
8	Escola Normal			
	Pessoal	81,998\$000	35,138\$181	
	Material	1,500\$000	3,758\$800	2,258\$800
9	Directoria G. da Instrucção Publica			
	Pessoal	32,400\$000	14,324\$969	
	Ajuda e custo aos inspectores	6,000\$000	4,800\$000	
	Expediente e telegrammas	2,600\$000	110\$200	
10	Ensino Primario			
	Pessoal	1,006,920\$000	381,000\$098	
	Material	128,324\$000	38,149\$051	
11	Directoria de Obras Publicas			
	Pessoal	21,600\$000	5,400\$000	
	Officinas	10,000\$000		
	Conservação das obras publicas	30,000\$000	86,167\$500	56,167\$500
	Expediente	1,000\$000		
	Telephones	259\$200		
12	Junta Commercial			
	Pessoal	6,600\$000	3,300\$000	
	Expediente	600\$000	335\$500	
	Serviço de estatistica	6,000\$000	3,071\$000	
13	Theatro José de Alencar			
	Pessoal	2,400\$000	1,200\$000	
	Material	1,000\$000		
14	Colonia Christina			
	Pessoal	1,800\$000	750\$000	
15	Magistratura			
	Pessoal	831,880\$000	332,665\$818	
	Material	6,300\$000	307\$600	
16	Justiça Militar			
	Pessoal	17,400\$000	8,679\$082	
17	Sec. do Superior Tribunal de Justiça			
	Pessoal	22,196\$875	10,541\$006	
	Material	1,394\$400	185\$000	

( Continuação )

N.º III

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1924 E A EFFECTUADA NO PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 11 DE JULHO.

Parapho	TITULOS DA DESPESA ( Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º )	Credito orçamentario	Despesa paga de 1.º de janº a 11 de julho de 1924	Differença para mais da somma fixada
18	Chefatura de Policia			
	Pessoal	88,518:750	19,079:369	
	Telegrammas	4,000:000	2,967:500	
	Expediente	1,500:000	1,409:750	
	Diligencias policiaes	8,000:000	11,359:900	3,359:900
	Aluguel de casas para 6 postos policiaes	8,000:000		
	Telephones	454:600		
19	Gabinete de Identificação e Estatistica			
	Pessoal	11,040:000	4,550:670	
	Material	2,040:000		
20	Delegacia de Policia da Capital			
	Pessoal	11,400:000	5,700:000	
	Material	1,058:600	604:200	
21	Policia do Porto			
	Pessoal	14,520:000	7,260:000	
	Material	1,700:000	301:300	
22	Cadeia Publica			
	Pessoal	1,200:000	600:000	
	Material	10,194:400	730:000	
23	Força Publica			
	Pessoal	1,058,420:000	505,005:462	
	Material	162,088:800	83,934:760	
24	Titulos diversos :			
	N. 1 Illuminação da Capital			
	Pessoal	8,600:000	1,800:000	
	Material	300,000:000		
	" 2 Subvenções	191,000:000	68,500:000	
	" 3 Penões	22,344:000	8,661:332	
	" 4 Profissional contractado para plantio do fumo	8,000:000	787:290	
	" 5 Zeladores de açudes	5,840:000	1,154:000	
	" 6 Almanach do Ceará	2,000:000		
	" 7 Aluguel do predio onde funciona a Directoria de Hygiene	4,080:000		
	" 8 Premios á agricultura, industria e pecuaria	50,000:000	78,287:920	28,287:920
	" 9 Eventuaes	60,000:000	428,755:112	368,755:112
	" 10 Quotas de loterias federaes	40,000:000	600:000	
25	Phophylaxia Rural	60,000:000		
26	Secretaria da Fazenda			
	Pessoal	174,330:833	83,441:415	
	Material-Expediente	11,000:000	13,823:400	2,823:400
	Conservação automovel	4,000:000	2,576:800	
	Telephones	583:200	178:600	
27	Recebedoria			
	Pessoal	123,480:000	60,236:975	
	Material	11,553:600	12,094:820	541:220
28	Mezas de Rendas e Collectorias			
	Pessoal	436,300:000	280,947:896	
29	Pessoal Inactivo			
	Pessoal	543,704:382	234,138:741	
30	Emprestimo Externo :			
	Francez de 1910—juros	543,104:550	159,058:858	
	Americano de 1922	1,674,400:000	759,863:000	
31	Emprestimo Interno :			
	Apolices 5 %o—resgate	40,000:000	241,800:000	201,800:000
	Juros	64,450:000	6,187:500	
	Apolices 8 %o—resgate	24,040:000	355,000:000	330,960:000
	Juros	96,160:000	15,920:000	
	Apolices uniformizadas—resgate	60,000:000	110,600:000	50,600:000
	Juros	5,000:000		
	Emprestimo do Banco do Brazil—juros	88,000:000	40,000:000	
	Amortização	300,000:000	100,000:000	
32	Credores de exercicios findos	80,000:000	418,111:035	338,111:035
33	Diversas :			
	Livros e talões para escripturação da Fazenda e respectivas estações fiscaes	12,000:000	26,759:550	14,759:550
	Custas de execuções em favor da Fazenda	5,000:000	4,344:931	
	Expedição de telegrammas	4,000:000	2,685:060	
	Restituições e reposições	5,000:000	424:000	
	Eventuaes	8,000:000	8,258:000	258:000
		9,257,247:290	5,436,392:767	

( Continuação )

N.º III

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1924 E A EFFECTUADA NO PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 11 DE JULHO.

TÍTULOS DA DESPESA (Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º)	Credito orçamentario	Despesa paga de 1.º de janº a 11 de julho de 1924
<b>DESPESA EXTRAORDINARIA</b>		
Pela Secretaria do Interior		
Serviço estadual do algodão (Decreto n. 653, de 21 de janeiro de 1924)		113,328\$997
Acquisição de propriedades para um núcleo colonial de emigração estrangeira (Dec. n. 667, de 11 de março de 1924)		28,000\$000
Acquisição de propriedades para um leprozario (Dec. n. 725, de 10/7/1924)		40,000\$000
Subvenções (Dec. n. 656, de 26 de janeiro de 1924):		
Para o alojamento das orphãos do Collegio da Immaculada Conceição		10,000\$000
Santa Casa de Sobral		20,000\$000
Santa Casa do Iguatú		20,000\$000
Asylo de Mendicidade		5,000\$000
Maternidade Dr. João Moreira		15,000\$000
Para auxilio á publicação do livro «Brazil Secco» de Newton Craveiro (Decs. ns. 684 e 692, de 31 de março e 8 de abril de 1924)		2,580\$000
Auxilios (art. 4.º da n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923):		
Instituto Polytechnico		4,200\$000
Dispensario dos Pobres		5,000\$000
Associação das Senhoras de Caridade de Fortaleza		5,000\$000
Escola Profissional (Dec. n. 703, de 6 de maio de 1924)		4,003\$332
Acquisição da bibliotheca do dr. Justiniano de Serpa (Dec. 682, de 22/3/1924)		50,000\$000
Idem, idem, de Antonio Bezerra de Menezes (Dec. 690, de 5 de abril de 1924), primeira prestação		12,500\$000
Dr. José Francisco Jorge de Souza—Gratificação de antiguidade (Dec. 663, de 12 de fevereiro de 1924)		900\$000
Zacharias Gonçalves da Silva—Mensalidade em consequencia de sentença judicial (Dec. 683, de 26 de março de 1924)		3,600\$000
Restituição de imposto sobre vencimentos de magistrados (Decrs. ns. 691 e 708, de 8 de abril e 9 de maio de 1924)		18,018\$670
Despesa a classificar:		
Restituição de imposto sobre vencimentos a um magistrado (1)		1,450\$301
Pago a Bromberg & Cia por conta de encomenda de material para a Escola Profissional (2)		9,028\$500
Soccorros ás victimas das inundações (Dec. 701, de 16 de abril de 1924)		151,930\$850
Sampaio & Irmão, de Barbalha—Fornecimento ás forças leaes, na revolução do Joazeiro (Dec. 728, de 11 de julho de 1924)		22,000\$000
Credores por sentenças judiciaes (§ 2.º do art. 25 da lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, e art. 4º da lei n. 1.353, de 28 de agosto de 1916):		
José Vicente Domingues—Depredação de estabelecimento commercial		18,000\$000
Dr. Adolpho Campello—Demissão de cargo judicial		85,760\$056
Zacharias Gonçalves da Silva—Demissão de serventuario de justiça		74,060\$553
Jo e Joaquim de Aguiar—Restituição do imposto sobre transmissão de propriedade		11,824\$190
D. Maria Joanna Brigido dos Santos—Depredação de jornal		23,000\$000
Manoel Pires de Hollanda—Danos pelo represamento das aguas do rio Catú		39,500\$000
Restituição de imposto sobre vencimentos a 6 desembargadores (Dec. 646, de 2 de janeiro de 1924)		26,329\$320
		820,014\$769
Pela Secretaria da Fazenda		
Adiantamentos e empréstimos:		
Á Directoria de Obras Publicas, para construcções		1,375,000\$000
A diversos		54,023\$475
Empréstimo á C. A. D. Bayley & C.º		400,000\$000
Executivos-custas		7,512\$760
Fiscalização de collegios equiparados		2,400\$000
Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos		5,378\$691
Depositos de diversas origens		15,525\$172
Impressão de sellos do imposto de consumo (Dec. 657, de 26 de janeiro de 1924)		43,642\$100
		1,903,482\$198
<b>RESUMO:</b>		
Despesa ordinaria	9,257,247\$290	5,436,392\$767
Despesa extraordinaria		2,723,496\$967
	9,257,247\$290	8,159,889\$734

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado da Ceará, em 18 de outubro de 1924.

ANTONIO MENDES

Contador Geral

(1) A estornar para o credito aberto pelo Dec. n. 691—Restituição de vencimentos de magistrados.

(2) Idem para o credito aberto pelo Dec. n. 703—Escola Profissional.

# BALANÇO DA RECEITA E DA DESPESA

N.º IV

*Periodo de 12 de julho ao fim do exercicio de 1924.*

RECEITA		DESPESA	
<b>RENDAS DO ESTADO</b>		<b>DESPESAS DO ESTADO</b>	
Renda ordinaria	5.988:002\$295	Despesa ordinaria	4.853:063\$158
Renda extraordinaria	822:645\$474	Despesa extraordinaria	1.680:313\$323
Renda com applicação especial	361:452\$608		
	7.172:100\$377		6.533:376\$481
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>		<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>	
Emissão de apolices uniformisadas		Obrigações a pagar	100:000\$000
Emprestimo americano de 1922 : Escola Normal—construção do pre- dio (recolhido plc de adiantamento feito pelos \$ 150.000)	276:100\$000	Emprestimo americano de 1922 : Pelo saldo dos \$ 150.000—Francos 12.586,60 pagos a Burck & Cia, por saldo do pagamento do Labo- ratorio de Physica e Chimica do Lyceu, de Chimica e um mane- quim para Escola Normal	
C. A. D. Bayley (recolhido plc de prestações de contas, no Ceará)	183\$252	Pelo saldo recolhido pela firma Bay- ley—Serviços prestados por Gui- lherme Frederico na gestão da mesma	5:978\$635
	7:300\$650		
<b>SALDOS A 11 DE JULHO</b>		<b>SALDOS PARA 1925</b>	
Caixa	154:447\$753	Caixa	493.796\$637
Bank of London & South America— cl especial	56:928\$700	Idem, por saldo do recolhimento da fir- ma Bayley	6.185\$750
Bank of London	629.590\$464	Bank of L. & S. A.	12.310\$547
Idem, por saldo dos \$ 150.000 do emp. americano	8.872\$130	Idem por saldo de \$ 150.000 do emp. americano	3.076\$747
Banco do Brazil	175:924\$750	Bank of London—cl especial	7:797\$900
Frota & Gentil	42:588\$000	Frota & Gentil	373:672\$000
	1.068:351\$797	Banco do Brazil	913:673\$650
Nas Recebedoria	3:689\$810	Nas M. de Rendas e Collectorias	68:381\$498
Nas M. de Rendas e Collectorias	487:752\$762		1.878:894\$729
	1.559:794\$369	Supprimento ao exercicio de 1925, por arrecadação de rendas de 1924, no periodo adicional	496:113\$903
	9.015:478\$648		2.375:008\$632
			9.015:478\$648

*Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, 20 de Junho de 1925.*

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

N.º V

**QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO DE 1924 E A ARRECADADA DE 12 DE JULHO AO FIM DO EXERCÍCIO**

Numero	TITULOS DA RECEITA (Lei n. 2.136, de 21-12-1923, art. 2.º)	IMPORTANCIA DA RECEITA		DIFFERENÇA GLOBAL	
		Orçada	arrecadada a partir de 12 de julho	Para mais	Para menos
<b>RENDA ORDINARIA</b>					
1	Imposto sobre exportação	3.400:000\$000	2.437:554\$947		
2	Idem sobre industrias e profissões	1.500:000\$000	1.177:442\$997		
3	Idem sobre rez abatida para o consumo	400:000\$000	318:300\$000		
4	Idem predial	500:000\$000	523:845\$500		
5	Idem sobre transmissão de propriedade	385:000\$000	493:020\$305		
6	Idem de consumo	800:000\$000	435:983\$740		
7	Idem sobre contractos de hypothecas	11:318\$400	2:822\$175		
8	Idem sobre contractos de arrendamento	1:083\$270	1:711\$000		
9	Idem sobre heranças e legados	22:410\$000	55:083\$045		
10	Idem sobre monte partivel	23:090\$300	19:076\$173		
11	Idem sobre causas civeis e commerciaes	2:247\$100	1:960\$000		
12	Idem sobre dizimos	220:000\$000	288:721\$100		
13	Taxa de sello	210:000\$000	113:487\$210		
14	Emolumentos	125:000\$000	66:431\$151		
15	Divida activa	152:000\$000	49:469\$702		
16	Renda de propriedades do Estado	2:020\$300	2:682\$750		
17	Venda de collecções de leis e regulamentos	132\$900	410\$500		
18	Imposto rural	100.000\$000			
19	Custas judiciais	\$			
20	Renda do serviço d'agua e esgoto	300.000\$000			
21	Taxa da classificação do algodão	100.000\$000			
		<b>8.254:302\$270</b>	<b>5.988:002\$295</b>		<b>2.266:299\$975</b>
<b>RENDA EXTRAORDINARIA</b>					
1	Indemnisações, adiantamentos e emprestimos	50:000\$000	419:161\$800		
2	Alcance de exactores	1:569\$300	217\$518		
3	Juros de 1% sobre os mesmos alcances	\$			
4	Multas por infracções de leis e regulamentos	20:203\$170	32:662\$267		
5	Juros de letras não pagas á Fazenda no vencimento	23\$820	54\$025		
6	Registro de marcas	489\$460	370\$000		
7	Receita eventual	12:193\$890	30:639\$407		
	Semoventes		3:564\$250		
	Moveis e utensilios		1:260\$000		
	Imposto sobre vencimentos		177\$899		
	Contribuição de Prefeituras		297\$164		
	Contribuição do Governo Federal para o serviço do algodão (clausula do contracto)		12:500\$000		
	Réde de abastecimento dagua e esgotos : Venda de material		238:537\$292		
	Saldo de prestações de contas		31\$176		
8	Bens do evento	4:395\$210	2:514\$700		
9	Depositos	37:538\$480	48:529\$368		
	Consignações para Caixa B. dos Funcionarios Publicos		9:483\$828		
	Executivos—custas		14:644\$780		
10	Renda do emprestimo americano em deposito com os banqueiros (somma movimentada \$ 1.000)	254:517\$800	8:000\$000		
		<b>380:931\$130</b>	<b>822:645\$474</b>	<b>441:714\$344</b>	
<b>RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>					
	Adicional sobre o imposto de exportação	340:000\$000	243:710\$318		
	Idem sobre o imposto de industrias e profissões	150:000\$000	117:742\$290		
	Taxa do saneamento	100:000\$000			
	Quotas de Loterias	40:000\$000			
		<b>630:000\$000</b>	<b>361:452\$608</b>		<b>268,547\$392</b>
<b>RESUMO</b>					
	Renda ordinaria	8.254:302\$270	5.988:002\$295		2.266:299\$975
	Renda extraordinaria	380:931\$130	822:645\$474	441:714\$344	
	Renda com applicação especial	630:000\$000	361:452\$608		268,547\$392
		<b>9.265:233\$400</b>	<b>7.172:100\$377</b>		<b>2.093,133\$023</b>

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, em 20 de junho de 1925.

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCICIO  
DE 1924 E A EFFECTUADA NO PERIODO DE 12 DE JULHO  
AO FIM DO EXERCICIO

Parapho	TITULOS DA DESPESA (Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º)	IMPORTANCIA DA DESPESA	
		Fixada	Paga
	DESPESA ORDINARIA		
1	Assembléa Legislativa		
	Pessoal	122,612:000	153,761:675
	Material		
2	Presidencia do Estado	16,694:400	24,447:600
	Presidente e pessoal do Gabinete	49,800:000	37,288:866
	Pessoal do serviço interno de Palacio	11,480:000	5,635:000
	Telegrammas	9,000:000	16,280:787
	Expediente	2,400:000	4,398:000
	Automovel	4,400:000	17,433:900
	Iluminação	3,600:000	3,840:777
	Mobiliario e decoração	2,000:000	3,846:300
	Telephones	648:000	561:600
3	Secretaria do Interior		
	Pessoal	96,525:000	54,241:611
	Impressão de mensagens e relatorios	5,000:000	2,010:600
	Publicação de actos do Governo	26,400:000	12,011:000
	Expediente e telegrammas	12,000:000	10,440:960
	Conservação de automovel, combustivel	4,000:000	3,876:500
	Apparelhos telephonicos	583:200	345:600
4	Directoria de Hygiene		
	Pessoal	10,200:000	5,316:129
	Material	2,200:000	2,329:000
5	Bibliotheca		
	Pessoal	10,637:500	5,409:809
	Material	6,300:000	244:456
6	Faculdade de Direito		
	Pessoal	131,777:500	62,635:692
	Material	800:000	1,085:800
7	Lyceu		
	Pessoal	121,877:500	55,987:390
	Material	1,044:000	1,003:200
8	Escola Normal		
	Pessoal	81,993:000	36,929:582
	Material	1,500:000	4,202:800
9	Directoria G. da Instrucção Publica		
	Pessoal	32,400:000	13,980:000
	Ajuda de custo aos inspectores	6,000:000	6,100:000
	Expediente e telegrammas	2,600:000	1,494:794
10	Ensino Primario		
	Pessoal	1,006,920:000	628,791:653
	Material	128,324:000	53,577:928
11	Directoria de Obras Publicas		
	Pessoal	21,600:000	3,789:819
	Officinas	10,000:000	
	Conservação das obras publicas	30,000:000	19,753:757
	Expediente	1,000:000	
	Telephones	259:200	277:600
12	Junta Commercial		
	Pessoal	6,600:000	3,300:000
	Material	6,600:000	3,345:300
13	Theatro José de Alencar		
	Pessoal	2,400:000	1,200:000
	Material	1,000:000	33:000
14	Colonia Christina		
	Pessoal	1,800:000	1,050:000
15	Magistratura		
	Pessoal	831,880:000	430,806:278
	Material	6,300:000	6,364:444
16	Justiça Militar		
	Pessoal	17,400:000	9,267:739
17	Sec. do Superior Tribunal de Justiça		
	Pessoal	22,196:875	10,416:742
	Material	1,394:400	2,291:300

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCICIO  
DE 1924 E A EFFECTUADA NO PERIODO DE 12 DE JULHO  
AO FIM DO EXERCICIO

Parapho	TITULOS DA DESPESA ( Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º )	IMPORTANCIA DA DESPESA	
		Fixada	Paga
18	Chefatura de Policia		
	Pessoal	88,518\$750	21,729\$887
	Telegrammas	4,000\$000	3,759\$700
	Expediente	1,500\$000	1,091\$450
	Diligencias policiaes	8,000\$000	82,118\$700
	Aluguel de casas para 6 postos policiaes	8,000\$000	780\$000
	Telephones	454\$800	845\$600
19	Gabinete de Identificação e Estatistica		
	Pessoal	11,040\$000	6,480\$000
	Material	2,040\$000	
20	Delegacia de Policia da Capital		
	Pessoal	11,400\$000	6,165\$000
	Material	1,053\$600	2,903\$050
21	Policia do Porto		
	Pessoal	14,520\$000	7,260\$000
	Material	1,700\$000	1,329\$600
22	Cadeia Publica		
	Pessoal	1,200\$000	600\$000
	Material	10,194\$400	5,969\$064
23	Força Publica		
	Pessoal	1,058,420\$000	799,101\$046
	Material	162,088\$800	150,787\$674
24	Titulos diversos :		
	N. 1 Illuminação da Capital		
	Pessoal	3,600\$000	1,800\$000
	Material	300,000\$000	235,388\$983
	" 2 Subvenções	191,000\$000	116,500\$000
	" 3 Penões	22,344\$000	12,651\$889
	" 4 Profissional contractado para plantio do fumo	3,000\$000	874\$900
	" 5 Zeladores de açudes	5,840\$000	2,262\$000
	" 6 Almanach do Ceará	2,000\$000	2,000\$000
	" 7 Aluguel do predio onde funciona a Directoria de Hygiene	4,080\$000	
	" 8 Premios á agricultura, industria e pecuaria	50,000\$000	111,311\$860
	" 9 Eventuaes	60,000\$000	163,151\$764
	" 10 Quotas de loterias federaes	40,000\$000	
25	Prophylaxia Rural	60,000\$000	
26	Secretaria da Fazenda		
	Pessoal	174,330\$833	94,045\$603
	Material-Expediente	11,000\$000	5,740\$135
	Conservação automovel	4,000\$000	3,350\$550
	Telephones	583\$200	339\$800
27	Recebedoria		
	Pessoal	123,480\$000	63,633\$007
	Material	11,553\$600	6,768\$400
28	Mezas de Rendas e Collectorias		
	Pessoal	436,300\$000	421,762\$569
29	Pessoal Inactivo		
	Pessoal	543,704\$382	291,646\$620
30	Emprestimo Externo :		
	Francez de 1910—juros	543,104\$550	139,381\$007
	Idem, idem despesas geraes		1,047\$860
	Americano de 1922		
	Idem, idem despesas geraes	1,674,400\$000	178,000\$000
31	Emprestimo Interno :		
	Apolices 5 %o—resgate	40,000\$000	2,500\$000
	Juros	64,450\$000	
	Apolices 8 %o—resgate	24,040\$000	
	Juros	96,160\$000	
	Apolices uniformizadas—resgate	60,000\$000	116,300\$000
	Juros	5,000\$000	
	Emprestimo do Banco do Brazil—juros	88,000\$000	44,880\$280
	Amortização	800,000\$000	
32	Credores de exercicios findos	80,000\$000	47,080\$629
33	Diversas :		
	Livros e talões para escripturação da Fazenda e respectivas estações fiscaes	12,000\$000	1,197\$000
	Custas de execuções em favor da Fazenda	5,000\$000	7,094\$681
	Expedição de telegrammas	4,000\$000	1,941\$520
	Restituições e reposições	5,000\$000	3,119\$172
	Eventuaes	8,000\$000	6,501\$670
		9,257,247\$290	4,853,063\$158

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1924 E A EFECTUADA NO PERÍODO DE 12 DE JULHO AO FIM DO EXERCÍCIO.

TÍTULOS DA DESPESA (Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º)	IMPORTANCIA DA DESPESA	
	Fixada	Paga
DESPESA EXTRAORDINARIA		
Pela Secretaria do Interior		
Escola Profissional (Dec. n. 703, de 6 de maio de 1924)		19,569\$954
Acquisição da bibliotheca de Antonio Bezerra de Menezes (Dec. 690, de 5 de abril de 1924), 2.ª prestação		12,500\$000
Automoveis ambulancias para a Chefatura de Policia (dec. 738, de 16—8—1924)		26,000\$000
Soccorros ás victimas das innundações (decs. 701 e 799, de 16—4 e 17—11—de 1924)		14,928\$050
Mobiliario para o Superior Tribunal de Justiça (dec. 742, de 27—8—1924)		8,200\$000
Annuario Estatistico do Ceará (dec. 707, de 9—5—1924)		4,608\$100
Acquisição de combustores para a Avenida Senna Madureira (dec. 789, de 11—11—1924)		21,105\$300
Laboratorio de Physica e Chimica para a Escola de Agronomia (dec. 792, de 13—11—1924)		11,923\$853
Laboratorio de Chimica, aparelho de projecção e accessorios para o Gabinete de Historia Natural da Escola Normal (dec. 792, de 11—11—1924)		4,878\$750
Auxilio para a installação de Raios X na Santa Casa (dec. 656, de 26—1—1924)		20,000\$000
Medico commissionado para a especialização em radiodiagnostico (dec. 777, de 23 de outubro de 1924)		12,000\$000
Austregilda Cavalcante Santos—Vencimentos de 1922 (dec. 776, de 23—10—1924)		600\$000
Fortaleza Sporting Club (dec. 784, de 5—11—1924)		4,000\$000
Instituto do Ceará (Comm. do Centenario da Confederação do Equador (dec. 747, de 1 de Setembro de 1924)		10,000\$000
Auxilios a diversos, nos termos do art. 4.º da lei n. 2.136, de 21—12—1924		3,000\$000
Machinas de escrever para a Chefatura de Policia e Faculdade de Direito (dec. 782, de 30 de outubro de 1924)		2,000\$000
Zacharias Gonçalves da Silva—Mensalidade em consequencia de sentença judicaria (Dec. 683, de 26 de março de 1924)		3,600\$000
Manutenção da ordem publica (dec. 819, de 20—12—1924)		10,285\$140
Serviço estadual do algodão (dec. 653, de 21—1—1924) pessoal		108,067\$507
Directoria de Obras Publicas—construcção de diversas obras		41,918\$320
Egydio Pelucio—terreno no Acarape para assentamento dos filtros da rede de abastecimento dagua (dec. 774, de 8—10—1924)		227,692\$124
Construcção da rede dagua e esgotos (dec. 735-a e 773, de 28—7—e 8—10—de 1924)		5,000\$000
Dec. 806, de 26—11—1924)		376,767\$872
Repartição de Saneamento e Obras Publicas (lei n. 2.176, de 30—9—1924, art. 22)		51,797\$973
Gratificação especial pelo departamento do Interior, nos termos da lei n. 2.215, de 29—10—1924 (decs. 823 e 843, de 31—12—1924 e 24—1—1925)		167,547\$524
Restituição de imposto sobre vencimentos de magistrados (decs. 739, 741, 765, a 767, 772, 779, 781, 783, 790, 791, 800, 804, 808, 810, 812, 813, 818, 822, 840, 842, 844, 851 e 870)		11,400\$000
Credore: por sentença judicaria (conforme quadro demonstrativo)		19,487\$721
		276,091\$200
		1,474,969\$388
Pela Secretaria da Fazenda		
Adiantamentos e empréstimos :		
Para serviço dagua e esgotos (pelo dec. 773)		23,155\$673
(pelo dec. 806)		8,202\$027
A diversos		11,290\$366
Depositos :		
Fiscalização de collegios equiparados		2,400\$000
Idem de uzinas		29\$032
Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos		13,240\$632
Associação do Funcionario: Publicos		1,989\$000
Quota de loterias federaes		4,000\$000
Depositos de diversas origens		53,682\$214
Impressão de sellos de consumo (dec. 735, de 7—11—1924)		3,195\$200
Impressão de apolices uniformizadas em 1924 (dec. 803, de 21—11—1924)		1,960\$000
Secção de Contabilidade da Fazenda (dec. 732, de 11—7—1924)		6,000\$000
Reorganização do Archivo da Fazenda (dec. 731, de 11—7—1924)		5,000\$000
Livros e talões para o serviço de arrecadação e escripturação no exercicio de 1925 (dec. 780, de 27—10—1924)		34,881\$500
Executivos-custas		15,803\$953
Heranças e legados-percentagens		764\$346
Gratificação especial pelo departamento da Fazenda, nos termos da lei n. 2.215, de 29—10—1924 (dec. 823, de 31—12—1924)		19,749\$992
		205,343\$935
RESUMO		
Despesa ordinaria	9,257,247\$290	4,853,063\$158
Despesa extraordinaria		1,680,313\$323
	9,257,247\$290	6,533,376\$481

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado da Ceará, em 20 de Junho de 1925.

ANTONIO MENDES  
Contador Geral

# BALANÇO DA RECEITA E DA DESPESA

N.º VII

No exercício de 1924.

RECEITA		DESPESA	
<b>RENDAS DO ESTADO</b>		<b>DESPESAS DO ESTADO</b>	
Renda ordinaria	10,671:024\$078	Despesa ordinaria	10,288:855\$925
Renda extraordinaria	1,193:397\$207	Despesa extraordinaria	4,404:410\$290
Renda com applicação especial	694,247\$599		14,693:266\$215
	<b>12,558,668\$884</b>	<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO</b>		Obrigações a pagar	100:000\$000
Emissão de apolices de 8 o/o	233:000\$000	Emprestimo americano de 1922 :	
Emissão de apolices uniformisadas	276:100\$000	Pelo saldo dos \$ 150.000—Francos	
Obrigações a pagar	100:000\$000	12,586,60 pagos a Burck & Cia,	
	<b>609:100\$000</b>	por saldo do pagamento do Labo-	
Emprestimo americano de 1922 :		ratorio de Physica e Chimica do	
Escola Normal—construcção do pre-		Lyceu, de Chimica e um mane-	
dio (recolhido plc de adiantamentos		quim para Escola Normal	5:978\$635
feito pelos \$ 150,000	183\$252	Pelo saldo recolhido pela firma Bay-	
do emp. americano)		ley—Serviços prestados por Gui-	
C. A. D. Bayley (recolhido plc de	7:300\$650	lherme Frederico na gestão da	1:114\$900
prestações de contas, no Ceará)		mesma	
<b>SALDOS DE 1923</b>		<b>SALDOS PARA 1925</b>	
Provisão ao exercício de 1924 no		Caixa	493.796\$637
periodo adicional de 1923	101:666\$754	Idem, por saldo do	
Caixa	925:340\$041	recolhimento da fir-	
Bank of London & South America—		ma Bayley	6.185\$750
cl especial	56:928\$700	Bank of L. & S. A.	12.310\$547
Bank of London	1,250.695\$964	Idem por saldo de	
Idem, por saldo dos		\$ 150,000 do	
\$ 150,000 do		emp. americano	3,076\$747
emp. americano	8.872\$130	Bank of London—cl especial	7:797\$900
	<b>1,259:568\$094</b>	Frota & Gentil	373:672\$000
Frota & Gentil	152:588\$000	Banco do Brazil	913:673\$650
Banco do Brazil	1,457:950\$870	Nas M. de Rendas e Collectorias	68:381\$498
Nas M. de Rendas e Collectorias	46:073\$137		<b>1,878:894\$729</b>
	<b>4,000:115\$596</b>	Supprimento ao exercício de 1925,	
		por arrecadação de rendas de 1924,	
		no periodo adicional	496:113\$903
	<b>17,175,368\$382</b>		<b>2,375:008\$632</b>
			<b>17,175:368\$382</b>

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, 20 de Junho de 1925.

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DO ESTADO DO CEARÁ  
NO EXERCÍCIO DE 1924**

Numero	TITULOS DA RECEITA (Lei n. 2.136, de 21-12-1923, art. 2.º)	IMPORTANCIA DA RECEITA		DIFFERENÇA	
		Orçada	Arrecadada	Para mais	Para menos
<b>RENDA ORDINARIA</b>					
1	Imposto sobre exportação	3.400:000\$000	4.770:569\$747	1.370.569\$747	
2	Idem sobre industrias e profissões	1.500:000\$000	2.172:268\$723	672.268\$723	
3	Idem sobre rez abatida para o consumo	400:000\$000	459:600\$000	59.600\$000	
4	Idem predial	500:000\$000	757:510\$400	257.510\$400	
5	Idem sobre transmissão de propriedade	385:000\$000	797:047\$236	412.047\$236	
6	Idem de consumo	800:000\$000	813:656\$980	13.656\$980	
7	Idem sobre contractos de hypothecas	11:318\$400	5:338\$548		5.979\$852
8	Idem sobre contractos de arrendamento	1:083\$270	2:318\$826	1.235\$556	
9	Idem sobre heranças e legados	22:410\$000	76:434\$660	54.024\$660	
10	Idem sobre monte partivel	23:090\$300	27:667\$248	4.576\$948	
11	Idem sobre causas civeis e commerciaes	2:247\$100	3:032\$000	784\$900	
12	Idem sobre dizimos	220:000\$000	338:688\$010	118.688\$010	
13	Taxa de sello	210:000\$000	227:966\$800	17.966\$800	
14	Emolumentos	125:000\$000	131:530\$596	6.530\$596	
15	Divida activa	152:000\$000	83:827\$054		68.172\$946
16	Renda de propriedades do Estado	2:020\$300	3:103\$750	1.083\$450	
17	Venda de collecções de leis e regula- mentos	132\$900	463\$500	330\$600	
18	Imposto rural	100.000\$000			100.000\$000
19	Custas judiciais				300.000\$000
20	Renda do serviço d'agua e esgoto	300:000\$000			100.000\$000
21	Taxa da classificação do algodão	100:000\$000			
		8.254:302\$270	10.671:024\$078	2.990.874\$606	574.152\$798
<b>RENDA EXTRAORDINARIA</b>					
1	Indemnizações, adiantamentos e empre- stimos	50.000\$000	419:161\$800	369.161\$800	
2	Alcance de exactores	1.569\$300	1:336\$961		232\$339
3	Juros de 1% sobre os mesmos alcances				
4	Multas por infracções de leis e regula- mentos	20.203\$170	37:068\$566	16.865\$396	
5	Juros de letras não pagas á Fazenda no vencimento	23\$820	54\$025	30\$205	
6	Registro de marcas	489\$460	493\$000	3\$540	
7	Receita eventual	12.193\$890	31:716\$070	19.522\$180	
	Bonificação de contas		3:032\$000	3.032\$000	
	Armas e munições		31\$000	31\$000	
	Semoventes		4:138\$850	4.138\$850	
	Moveis e utensilios		2:310\$000	2.310\$000	
	Imposto sobre vencimentos		418\$563	418\$563	
	Contribuição de Prefeituras		297\$164	297\$164	
	Contribuição do Governo Federal para o serviço do algodão (clausula do con- tracto)		12:500\$000	12.500\$000	
	Réde de abastecimento d'agua e esgotos : Venda de material		238:537\$292	238.537\$292	
	Saldo de prestações de contas		31\$176	31\$176	
8	Bens do evento	4.395\$210	2.804\$700		15.90\$510
9	Depositos	37.538\$480	67:250\$423	29.711\$943	
	Patrimonio da Faculdade de Direito		1:935\$000	1.935\$000	
	Consignações para Caixa B. dos Funcio- narios Publicos		18:619\$323	18.619\$323	
	Fiscalização de Collegios Equiparados		4:800\$000	4.800\$000	
	Fiscalização de uzinas		1:800\$000	1.800\$000	
	Executivos—custas		19:972\$616	19.972\$616	
10	Renda do emprestimo americano em de- posito com os banqueiros	254.517\$800	8:000\$000		246.517\$800
	Patrimonio liquido ; Lucro verificado na aquisição de apolices estaduaes inclusive os juros vencidos		317:088\$678	317.088\$678	
		380:931\$130	1.193:397\$207	1.060.806\$726	248.340\$649
<b>RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL</b>					
	Adicional sobre o imposto de exportação	340:000\$000	477.011\$776	137.011\$776	
	Idem sobre o imposto de industrias e profissões	150:000\$000	217:235\$823	67.235\$823	
	Taxa do saneamento	100:000\$000			100.000\$000
	Quotas de Loterias	40:000\$000			40.000\$000
		630:000\$000	694:247\$599	204.247\$599	140.000\$000
<b>RESUMO</b>					
	Renda ordinaria	8.254:302\$270	10.671.024\$078	2.416.721\$808	
	Renda extraordinaria	380:931\$130	1.193.397\$207	812.466\$077	
	Renda com applicação especial	630:000\$000	694:247\$599	64.247\$599	
		9.265:233\$400	12.558:668\$884	3.293.435\$484	

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, em 20 de junho de 1925.

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

**QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCICIO  
DE 1924 E A DESPESA PAGA**

Parapho	TITULOS DA DESPESA (Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º)	Credito orçamentario	Importancia paga	DIFFERENÇA	
				Para mais	Para menos
<b>DESPESA ORDINARIA</b>					
1	Assembléa Legislativa—Pessoal	122,612\$000	201,761\$353	79,149\$353	
	—Material	16,694\$400	24,795\$250	8,100\$850	
2	Presidencia do Estado—Pessoal	61,280\$000	73,488\$866	12,208\$866	
	—Material	22,048\$000	84,135\$929	62,087\$929	
3	Secretaria do Interior—Pessoal	96,525\$000	103,682\$964	7,157\$964	
	—Material	47,983\$200	56,885\$710	8,902\$510	
4	Directoria de Hygiene—Pessoal	10,200\$000	10,416\$129	216\$129	
	—Material	2,200\$000	6,254\$000	4,054\$000	
5	Bibliotheca—Pessoal	10,637\$500	10,637\$500		
	—Material	6,300\$000	244\$456		6,055\$544
6	Faculdade de Direito—Pessoal	131,777\$500	131,732\$250		45\$250
	—Material	800\$000	1,518\$800	718\$800	
7	Lyceu—Pessoal	121,877\$500	114,278\$136		7,599\$364
	—Material	1,044\$000	2,100\$800	1,056\$800	
8	Escola Normal—Pessoal	81,993\$000	72,067\$763		9,925\$237
	—Material	1,500\$000	7,961\$600	6,461\$600	
9	Directoria G. da Instrucção Publica—Pessoal	32,400\$000	28,304\$969		4,095\$031
	—Material	8,600\$000	12,504\$994	3,904\$994	
10	Ensino Primario—Pessoal	1,006,920\$000	1,009,791\$746	2,871\$746	
	—Material	128,324\$000	92,026\$979		36,297\$021
11	Directoria de Obras Publicas—Pessoal	21,600\$000	9,189\$819		12,410\$181
	—Material	41,259\$200	106,198\$857	64,939\$657	
12	Junta Commercial—Pessoal	6,600\$000	6,600\$000		
	—Material	6,600\$000	6,751\$800	151\$800	
13	Theatro José de Alencar—Pessoal	2,400\$000	2,400\$000		
	—Material	1,000\$000	33\$000		967\$000
14	Colonia Christina—Pessoal	1,800\$000	1,800\$000		
15	Magistratura—Pessoal	881,880\$000	763,472\$096		68,407\$904
	—Material	6,300\$000	6,672\$044	372\$044	
16	Justiça Militar—Pessoal	17,400\$000	17,946\$771	546\$771	
17	Sec. do Superior Tribunal de Justiça—Pessoal	22,196\$875	20,957\$748		1,239\$127
	—Material	1,394\$400	2,476\$300	1,081\$900	
18	Chefatura de Policia—Pessoal	38,518\$750	40,808\$736	2,289\$986	
	—Material	16,954\$600	53,832\$600	36,878\$000	
19	Gabinete de Identificação e Estatística—Pessoal	11,040\$000	11,080\$670		9\$330
	—Material	2,040\$000			2,040\$000
20	Delegacia de Policia da Capital—Pessoal	11,400\$000	11,865\$000	465\$000	
	—Material	1,053\$600	3,507\$250	2,453\$650	
21	Policia do Porto—Pessoal	14,520\$000	14,520\$500		
	—Material	1,700\$000	1,630\$900		69\$100
22	Cadeia Publica—Pessoal	1,200\$000	1,200\$000		
	—Material	10,194\$400	6,699\$064		3,495\$336
23	Força Publica—Pessoal	1,058,420\$000	1,304,106\$508	245,686\$508	
	—Material	162,088\$800	234,722\$434	72,633\$634	
24	Titulos diversos :				
	N. 1 Illuminação da Capital—Pessoal	3,600\$000	3,600\$000		
	—Material	300,000\$000	235,388\$983		64,611\$017
	" 2 Subvenções	191,000\$000	185,000\$000		6,000\$000
	" 3 Penões	22,344\$000	21,313\$221		1,030\$779
	" 4 Profissional contractado para plantio do fumo	3,000\$000	1,662\$190		1,337\$810
	" 5 Zeladores de açudes	5,840\$000	3,416\$000		2,424\$000
	" 6 Almanach do Ceará	2,000\$000	2,000\$000		
	" 7 Aluguel do predio onde funciona a Directoria de Hygiene	4,080\$000			4,080\$000
	" 8 Premios á agricultura, industria e pecuaria	50,000\$000	189,599\$780	139,599\$780	
	" 9 Eventuaes	60,000\$000	591,906\$876	531,906\$876	
	" 10 Quotas de loterias federaes	40,000\$000			40,000\$000
25	Prophylaxia Rural	60,000\$000			60,000\$000
26	Secretaria da Fazenda—Pessoal	174,330\$833	177,487\$018	3,156\$185	
	—Material	15,583\$200	26,009\$285	10,426\$085	
27	Recebedoria—Pessoal	123,480\$000	123,869\$982	389\$982	
	—Material	11,553\$600	18,863\$220	7,309\$620	
28	Mezas de Rendas e Collectorias—Pessoal	436,300\$000	702,710\$465	266,410\$465	
29	Pessoal Inactivo—Pessoal	543,704\$382	525,785\$361		17,919\$021
30	Emprestimo Externo :				
	Francez de 1910—juros	543,104\$550	298,439\$865		
	Idem, idem despesas geraes		1,047\$860		243,616\$825
	Americano de 1922:				
	Juros		744,000\$000		
	Amortização	1,674,400\$000	178,000\$000		727,361\$000
	Commissão aos banqueiros		8,000\$000		
	Despezas geraes		17,039\$000		
31	Emprestimo Interno :				
	Apolices 5 %—resgate	40,000\$000	244,300\$000	204,300\$000	
	Juros	64,450\$000	6,187\$500		58,262\$500
	Apolices 8 %—resgate	24,040\$000	355,000\$000	330,960\$000	
	Juros	96,160\$000	15,920\$000		80,240\$000
	Apolices uniformizadas—resgate	60,000\$000	226,900\$000	166,900\$000	
	Juros	5,000\$000			5,000\$000
	Emprestimo do Banco do Brazil—juros	88,000\$000	84,880\$280		3,119\$720
	Amortização	300,000\$000	100,000\$000		200,000\$000
32	Credores de exercicios findos	80,000\$000	465,191\$664	385,191\$664	
33	Diversas :				
	Livros e talões para escripturação da Fazenda e respectivas estações fiscaes	12,000\$000	27,956\$550	15,956\$550	
	Custas de execuções em favor da Fazenda	5,000\$000	11,439\$612	6,439\$612	
	Expedição de telegrammas	4,000\$000	4,626\$580	626\$580	
	Restituições e reposições	5,000\$000	3,543\$172		1,456\$828
	Eventuaes	8,000\$000	14,759\$670	6,759\$670	
		9,257,247\$200	10,288,555\$925	2,700,723\$660	1,669,114\$925

**QUADRO COMPARATIVO ENTRE A DESPESA FIXADA PARA O EXERCICIO  
DE 1924 E A DESPESA PAGA**

TITULOS DA DESPESA (Lei n. 2.136, de 21 de dezembro de 1923, art. 1º)	Fixada	Paga	Para mais
<b>DESPESA EXTRAORDINARIA</b>			
Pela Secretaria do Interior			
Escola Profissional (Dec. n. 703, de 6 de maio de 1924)		32:601\$786	32:601\$786
Acquisição de bibliothecas do dr. Justiniano de Serpa e Antonio Bezerra de Menezes (Dec. 682 e 690)		75:000\$000	75:000\$000
Automoveis ambulancias para a Chefatura de Policia (dec. 738, de 16—8—1924)		26:000\$000	26:000\$000
Soccorros ás victimas das inundações (decs. 701 e 799, de 16—4 e 17—11—de 1924)		166:858\$900	166:858\$900
Mobiliario para o Superior Tribunal de Justiça (dec. 742, de 27—8—1924)		8:200\$000	8:200\$000
Annuario Estatistico do Ceará (dec. 707, de 9—5—1924)		4:608\$100	4:608\$100
Acquisição de combustores para a Avenida Senna Madureira (dec. 789, de 11—11—1924)		21:105\$300	21:105\$300
Laboratorio de Physica e Chimica para a Escola de Agronomia, Laboratorio de Chimica e aparelho de projecção e accessorios para o Gabinete de Historia Natural da Escola Normal		16:802\$603	16:802\$603
Subvenções concedidas pelo decreto n. 656 :			
Para o alojamento das orphãs do Collegio da Immaculada Conceição		10:000\$000	10:000\$000
À Santa Casa do Crato		20:000\$000	20:000\$000
À Santa Casa de Iguatú		20:000\$000	20:000\$000
Asylo de Mendicidade		5:000\$000	5:000\$000
Maternidade Dr. João Moreira		15:000\$000	15:000\$000
Installação de Raios X na Santa Casa		20:000\$000	20:000\$000
Medico commissionado para a especialização em radio-diagnostico (dec. 777, de 23 de outubro de 1924)		12:000\$000	12:000\$000
Auxilios pelo adicional de exportação (lei n. 2.136, art. 4º)			
Instituto Polytechnico		4:200\$000	4:200\$000
Dispensario dos Pobres		5:000\$000	5:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade		5:000\$000	5:000\$000
A diversos		3:000\$000	3:000\$000
Fortaleza Sporting Club (dec. 784, de 5—11—1924)		4:000\$000	4:000\$000
Instituto do Ceará (Comm. do Centenario da Confederação do Equador —(dec. 747, de 1 de Setembro de 1924)		10:000\$000	10:000\$000
Publicação do livro «Brazil Secco» (decs. 684 e 692)		2:580\$000	2:580\$000
Machinas de escrever para a Chefatura de Policia e Faculdade de Direito (dec. 782, de 30 de outubro de 1924)		2:000\$000	2:000\$000
Dividas de exercicios anteriores :			
Dr. José Francisco Jorge de Souza (dec. 663)		900\$000	900\$000
Sampaio & Irmãos—de Barbalha (dec. 728)		22:000\$000	22:000\$000
Austregilda Cavalcante Santos (dec. 776)		600\$000	600\$000
Zacharias Gonçalves da Silva—mensalidade em consequencia de sentença judiciaria (Dec. 683, de 26 de março de 1924)		7:200\$000	7:200\$000
Manutenção da ordem publica (dec. 819, de 20—12—1924)		10:285\$140	10:285\$140
Serviço estadual do algodão (dec. 653, de 21—1—1924) pessoal		176:146\$064	176:146\$064
material		87:168\$760	87:168\$760
Acquisição de propriedades para um nucleo colonial e para um leprozario (decs. 667 e 725)		68:000\$000	68:000\$000
Directoria de Obras Publicas—construcções diversas (conforme quadro demonstrativo—dec. 723—7—7—1924)		1.602:692\$124	1.602:692\$124
Egydio Pelucio—terreno no Acarape para assentamento dos filtros da rede de abastecimento dagua—dec. 774, de 8—10—1924)		5:000\$000	5:000\$000
Construção da rede dagua e esgotos (decs. 735-a e 773 e 806)		428:565\$845	428:565\$845
Repartição de Saneamento e Obras Publicas (lei n. 2.176, de 30—9—1924, art. 22)		167:547\$524	167:547\$524
Gratificação especial aos funcionarios do departamento do Interior, nos termos da lei n. 2.215, decs. 823 e 843		11:400\$000	11:400\$000
Restituição de imposto sobre vencimentos de magistrados		38.956\$692	38.956\$692
Credore: por sentença judiciaria (conforme quadro demonstrativo)		554:565\$319	554:565\$319
Pela Secretaria da Fazenda		3.669:984\$157	3.669.984\$157
Adiantamentos e emprestimos :			
Para serviço dagua e esgotos (pelo dec. 773)		23:155\$673	23.155\$673
(pelo dec. 806)		8:202\$027	8.202\$027
A diversos		65:313\$841	65.313\$841
A. C. D. Bayley & Cia.		400:000\$000	400.000\$000
Depositos :			
Fiscalização de collegios equiparados		4.800\$000	4.800\$000
Idem de uzinas		29\$032	29\$032
Caixa Beneficente dos Funcionarios Publicos		18.619\$323	18.619\$323
Associação do Funcionario: Publicos		1.989\$000	1.989\$000
Quota de loterias federaes		4.600\$000	4.600\$000
Depositos de diversas origens		69:207\$386	69.207\$386
Impressão de sellos de consumo (decs. 657 e 785, de 21 de janeiro e 7 de nov. de 1924)		46:837\$300	46:837\$300
Impressão de apolice uniformizadas emissão 1924 (dec. 803, de 21-11-1924)		1:960\$000	1.960\$000
Secção de Contabilidade da Fazenda (dec. 732, de 11—7—1924)		6:000\$000	6.000\$000
Reorganização do Archivo da Fazenda (dec. 731, de 11—7—1924)		5:000\$000	5.000\$000
Livros e talõ: para o serviço de arrecadação e escripturação no exercicio de 1925 (dec. 780, de 27—10—1924)		34:881\$500	34.881\$500
Executivos-custas		23:316\$713	23.316\$713
Heranças e legados-percentagens nos termos da lei		764\$346	764\$346
Gratificação especial pelo departamento da Fazenda, nos termos da lei n. 2.215, de 29—10—1924 (dec. 823, de 31—12—1924)		19:749\$992	19.749\$992
<b>RESUMO</b>		734:426\$133	734.426\$133
Despesa ordinaria	9.257.247\$290	10.288.855\$925	1.031.608\$635
Despesa extraordinaria		4.404:410\$290	4.404.410\$290
	9.257.247\$290	14.693:266\$215	5.436:018\$925

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado da Ceará, em 20 de Junho de 1925.

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

N.º X

RESUMO DAS DESPESAS effectuadas com construcções de predios, pontes, estradas, calçamentos, etc., nos annos de 1922 a 1923, por conta do producto do emprestimo americano de 1922 ( \$ 150.000) e da renda ordinaria do Estado do Ceará, em 1924.

CONSTRUCÇÕES	POR CONTA DE		TOTAL
	E, Americano	Renda ordinaria	
Escola Normal	229:499\$348	99:084\$978	328:584\$526
Grupo Escolar do Bemfica	130:000\$000	107:092\$008	237:092\$008
Grupo Escolar de Fernandes Vieira	100:000\$000	40:000\$352	140:000\$352
Grupo Escolar de Mecejana	100:000\$000	70:193\$705	170:193\$705
Pontes do Cocó	60:000\$000	39:225\$100	99:225\$100
Pontes de Soure	30:000\$000	127:985\$528	157:985\$528
Quartel da Força Publica	200:000\$000	121:483\$494	321:483\$494
Secretaria da Fazenda	35:000\$000	27:182\$340	62:182\$340
Rêde dagua e esgotos	85:000\$000	67:946\$614	152:946\$614
Directoria de Obras Publicas—conservação de obras e material (Annexo n. XI)		305:103\$610	305:103\$610
Melhoramentos publicos (Annexo n. XI)		268:185\$568	268:185\$568
Assembléa Legislativa		35:349\$757	35:349\$757
Cadeia da Capital		3:380\$700	3:380\$700
Directoria de Obras Publicas (predio)		70:934\$156	70:934\$156
Dispensario «Oswaldo Cruz»		30:118\$797	30:118\$797
Enfermaria Militar		31:871\$025	31:871\$025
Escola de Agronomia		3:930\$000	3:930\$000
Esquadrão de Cavallaria		35:225\$499	35:225\$499
Grupo Escolar do Outeiro		4:650\$625	4:650\$625
Serviço Est. do Agodão—Fernandes Vieira		14:541\$864	14:541\$864
—Alagadiço		38:123\$103	38:123\$103
Palacio da Presidencia		9:428\$500	9:428\$500
Sitio Santo Antonio do Pitaguary		18:150\$430	18:150\$430
Theatro José de Alencar		1:480\$300	1:480\$300
Tribunal da Relação		32:024\$071	32:024\$071
	969:499\$348	1.602:692\$124	2.572:191\$472

Secretaria das Negocios da Fazenda, 30 de maio de 1925.

ANTONIO MENDES  
Contador Geral

FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA  
Director da Secção da Despesa

DEMONSTRAÇÃO das despesas do anexo n. X, sob os títulos—Melhoramentos  
Publicos e Directoria de Obras Publicas—Conservação de Obras e Material.

CONSTRUCÇÕES	Melhoramentos	Obras Publicas
Boeiro da rua Dr. Pedro Borges	26:165\$427	
Calçamentos:—Antonio Pompeu	9:378\$410	
Coelhos	630\$000	
Bemfica	23:764\$332	
Fernandes Vieira	4:342\$195	
Praia do Peixe	1:239\$504	
S. Bernardo	7:020\$356	
Pedro Borges	3:343\$223	
Escola Pprofissional	49:718\$020	
Estradas: — Mecejana	13:637\$873	
Maracanhú-S. Antonio	7:167\$000	
Pacatuba-Porangaba	26:628\$348	
Soure	16:444\$500	
Pontes: — Agua Verde	8:041\$756	58:281\$604
Acarape	2:146\$000	
Maracanhú	15:019\$000	
Martins Soares	77:874\$798	
Catú	16:706\$976	
Tauhape	424\$000	
	1:825\$850	113:996\$624
Policia Maritima	6:386\$020	
Material e outras despesas		213:682\$127
Almoxarifodo		13:862\$400
Automoveis		11:908\$840
Britador de pedras		20:111\$021
Bibliotheca da Faculdade—reparos		107\$500
Batalhão de Caçadores de Fortaleza (23.o)		5:519\$150
Carpintaria		14:682\$400
Chefatura de Policia (automoveis e reparos)		1:351\$400
Capatazia		153\$000
Delegacia de Policia (reparos)		386\$500
Delegacia do Mucuripe (reparos)		78\$500
Escola Publica de Mucuripe (reparos)		30\$000
Escola Modelo (reparos)		43\$300
Ferraria		8:921\$550
Forja do Passeio Publico		15\$500
Faculdade de Direilo (reparos no predio)		730\$400
Instrucção Publica—Directoria (reparos)		1:346\$950
Lyceu (reparos)		868\$000
Maternidade Dr. João Moreira (reparos)		149\$000
Olaria do Estado		7:461\$840
Officinas		649\$700
Palacete Presidencial na Aldeiota		248\$000
Pátronato "Maria Auxiliadora		454\$800
Prophylaxia Rural		12\$000
Parque da Independencia		67\$500
Posto vaccinogenico «Rodolpho Theophilo»		81\$300
Quartel da Guarda Civica (reparos)		881\$500
Quartel do Regimento Militar (idem)		35\$830
Recebedoria do Estado (idem)		15\$500
Secretaria do Interior (Idem)		434\$400
Sub-delegacia do Outeiro		25\$000
Santa Casa de Misericordia		215\$000
Grupos Escolares		573\$702
	268:185\$568	305:103\$610

Secretaria das Negocios da Fazenda, 30 de maio de 1925.

ANTONIO MENDES  
Contador Geral

FRANCISCO RODRIGUES BARBOSA  
Director da Secção da Despesa

Relação das despesas pagas pela extincta Directoria de Obras Publicas do Estado, no periodo de 13 de Julho a 31 de Outubro de 1924, por serviços executados na administração passada.

DESIGNAÇÃO	Despesas
Assembléa	13:447\$400
Escola Normal	24:680\$957
Grupo Escolar do Bemfica	81:460\$009
Grupo Escolar de Fernandes Vieira	25:359\$094
Grupo Escolar Boul. Visconde do Rio Branco	25:611\$086
Grupo Escolar de Mecejana	9:540\$380
Escola Profissional	1:190\$000
Policia Maritima	1:107\$620
Quartel de Policia	9:364\$651
Esquadrão de Cavallaria	8:957\$222
Secretaria da Fazenda	2:989\$205
Tribunal da Relação	1:083\$100
Dispensario «Oswaldo Cruz»	2:872\$300
Palacio da Presidencia	658\$900
Ponte «Libertadora Cnarense»	3:590\$500
Ponte «Agua Verde»	2:050\$000
Ponte «Martins Soares»	1:841\$550
Ponte «Centro Abolicionista»	423\$900
Ponte «Wencelaz Braz»	105\$000
Ponte «Tristão Gonçalves»	80\$000
Calçamento da rua Senador Pompeu	1:680\$600
Estrada de Mecejana	4:000\$000
Estrada de Soure	451\$500
Automoveis	2:546\$540
TOTAL	225:091\$514

**Relação das despesas pagas pela extincta Direc-  
toria de Obras Publicas do Estado, no periodo de 1.º  
de Julho a 31 de Outubro de 1924, por serviços execu-  
tados na administração actual.**

DESIGNAÇÃO	Despesas
Almoxarifado	7:953\$080
Escola Profissional	1:827\$130
Enfermaria Militar	7:842\$586
Estrada de Mecejana	2:235\$000
Grupo do Bemfica	2:236\$250
Grupo Fernandes Vieira	3:530\$499
Grupo B. Visconde do Rio Branco	2:658\$750
Instrucção Publica	306\$500
Ponte Martins Soares	3:776\$300
Ponte de Soure	418\$500
Policia Maritima	2:339\$120
Quartel de Policia, em Construcção	34:112\$495
Calçamento Rua Dr. Pedro Borges	186\$000
Reparos do Predio da Directoria	1:420\$500
Secretaria da Fazenda, em Construcção	35:984\$424
Theatro José de Alencar	647\$700
Calçamento B. Visconde do Cauhype	501\$000
Estrada de Maracanhú	419\$848
Ponte Páu-Serrado	315\$250
Calçamento Rua Dr. Antonio Pompeu	8:166\$740
Escola de Agronomia	3:652\$000
Grupo Escolar do Outeiro	135\$800
Tribunal da Relação	20:274\$775
Chefactura de Policia	401\$000
Calçamento Travessa S. Bernardo	3:019\$804
Faculdade de Direito	720\$400
Grupo Escolar de Porangaba	15\$000
Ponte dos Martyres	80\$000
Palacio da Presidencia	7:465\$400
Secretaria do Interior e Justiça	240\$500
Posto Vaccionogenico	81\$300
Lyceu do Ceará	314\$500
Quartel de Policia (antigo)	28\$000
Serviço Estadual do Algodão	728\$200
Sub-Delegacia de Policia do Outeiro	25\$000
Sub-Delegacia de Policia de Mucuripe	78\$500
Secretaria da Fazenda (antiga)	743\$500
Cadeia Publica	3:013\$100
Recebedoria do Estado	3\$500
Grupo Escolar Norte da Cidade	15\$000
Quartel da Guarda Civica	81\$500
Patronato Maria Auxiliadora	1:134\$250
23.º B. de Caçadores	137\$000
Bibliotheca Publica	107\$500
Escola Modelo	43\$300
Olaria do Estado	1:513\$200
Maternidade Dr. J. Moreira	149\$000
Prophylaxia Rural	12\$000
Total Rs.	161:090\$701

N.º XIV

**Relação das despesas pagas pela 3.ª Divisão da  
Repartição de Saneamento e Obras Publicas, no periodo de 1 de Novembro a 31 de Dezembro de 1924.**

DESIGNAÇÃO	Despesas
Tribunal da Relação	4:482\$272
Instrucção Publica	273\$000
Patronato Maria Auxiliadora	1:719\$300
Palacio da Presidencia	1:081\$400
Lyceu do Ceará	153\$000
Theatro José de Alencar	159\$000
Quartel de Policia, em Construcção	3:942\$750
Cadeia Publica	1:455\$600
Secretaria de Fazenda (antiga)	410\$500
Secretaria de Fazsnda, em Construcção	6:649\$050
Grupo Fernandes Vieira	174\$000
Grupo do Bemfica	1:800\$500
Santa Casa de Misericordia	358\$500
Serviço Estadual do Algodão	12:976\$565
Olaria do Estado	2:431\$800
Administração	1:176\$300
Calçamento B. Visconde do Cauhype	15:040\$668
Calçamento da linha do Outeiro	15:336\$160
Assembléa Legislativa	132\$500
Esquadrão de Cavallaria	46\$000
Estrada de Mecejana	132\$000
Calçamento Rua Dr. Pedro Borges	3:343\$223
Calçamento Rua Dr. Antonio Pompeu	279\$270
Grupo Escolar do Outeiro	10\$300
Secretaria do Interior e da Justiça	99\$500
Total Rs.	73:663\$158

**Relação das despesas pagas pela 3.ª Divisão da  
Repartição de Saneamento e Obras Publicas, no perio-  
do de 1 de Janeiro a 31 de Março de 1925.**

DESIGNAÇÃO	Despesas
Administração	6:235\$120
Tribunal da Relação	15:400\$630
Instrucção Publica	904\$600
Patronato Maria Auxiliadora	1:161\$950
Palacio da Presidencia	6:745\$029
Lyceu do Ceará	225\$000
Theatro José de Alencar	225\$000
Quartel de Policia, em construcção	21:542\$351
Cadeia Publica	6:440\$600
Secretaria da Fazenda (antiga)	13:143\$600
Secretaria de Fazenda, em construcção	50:820\$540
Grupo Fernandes Vieira	5:952\$892
Grupo do Bemfica	8:217\$889
Santa Casa de Misericordia	249\$500
Serviço Estadual do Algodão	27:482\$346
Olaria do Estado	491\$400
Quartel de Policia (antigo)	1:103\$400
Delegacia de Policia da Capital	272\$700
Sub-Delegacia do Mucuripe	146\$800
Assembléa Legislativa	5:515\$476
Secretaria do Interior e da Justiça	3:582\$700
Aterro do Pocinho	49\$150
Garage pa Guarda Civica	489\$800
Galpão do Almojarifado	954\$200
Maternidade Dr. J. Moreira	124\$500
Policia Maritima	5\$000
Faculdade de Direito	16\$000
Grupo do Outeiro	79\$500
Leprosario em Canafistula	831\$600
Enfermaria Militar	25\$000
Quartel da Guarda Civica	189\$400
Grupo de Porangaba	33\$600
Grupo de Mecejana	31\$000
Escola de Aprendizizes Artifices	4\$000
Terraplenagem	2:903\$425
Calçamento B. Visconde do Cauhyde	5:795\$320
Calçamento da linha do Outeiro	18\$000
Calçamento Rua Dr. Pedro Borges	73\$602
Calçamento da Praça do Ferreira	2:919\$802
Total Rs.	190:402\$622

## REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO E OBRAS PUBLICAS

Relação das despesas pagas no periodo de Julho de 1924 a Março de 1925

Assembléa Legislativa		
De Julho a Dezembro de 1924	13:609\$900	
De Janeiro a Março de 1925	5:485\$476	19:095\$376
Administração Central		
De Julho a Dezembro de 1924	35:154\$482	
De Janeiro a Março de 1925	57:379\$317	92:533\$799
Almoxarifado com materiaes		
De Julho a Dezembro de 1924	196:213\$830	
De Janeiro a Março de 1925	75:389\$987	271:603\$817
Aterro do Pocinho		
De Janeiro a Março de 1925		49\$150
Bibliotheca Publica		
De Julho a Dezembro de 1924		107\$500
Calçamento Rua Dr. Pedro Borges		
De Julho a Dezembro de 1924	3:529\$223	
De Janeiro a Março de 1925	73\$602	3:602\$825
Calçamento B. Visconde do Cauhye		
De Julho a Dezembro de 1924	15:541\$668	
De Janeiro a Março de 1925	5:795\$320	21:336\$988
Calçamento Rua Antonio Pompeu		
De Julho a Dezembro de 1924		8:446\$010
Calçamento Travessa S. Bernardo		
De Julho a Dezembro de 1924		3:019\$804
Calçamento do Outeiro		
De Julho a Dezembro de 1924	15:336\$160	
De Janeiro a Março de 1925	18\$000	15:354\$160
Cadeia Publica		
De Julho a Dezembro de 1924	4:468\$700	
De Janeiro a Março de 1925	6:440\$600	10:909\$300
Chefatura de Policia		
De Julho a Dezembro de 1924		401\$000
Calçamento da Praça do Ferreira		
De Janeiro a Março de 1925		2:919\$802
Construcção da Rêde de Agua e Esgotos		
De Julho a Dezembro de 1924	644:388\$519	
De Janeiro a Março de 1925	322:149\$551	966:538\$070
Dispensario Oswaldo Cruz		
De Julho a Dezembro de 1924		1:717\$400
Delegacia de Policia da Capital		
De Janeiro a Março de 1925		272\$700
Esquadrão de Cavallaria		
De Julho a Dezembro de 1924		4:901\$222
Enfermaria Militar		
De Julho a Dezembro de 1924	7:838\$586	
De Janeiro a Março de 1925	29\$000	7:867\$586
Estrada de Mecejana		
De Julho a Dezembro de 1924		6:367\$000
Estrada de Soure		
De Julho a Dezembro de 1924		451\$500
Estrada de Maracanhú		
De Julho a Dezembro de 1924		419\$848
Escola de Agronomia		
De Julho a Dezembro de 1924		3:652\$000
Escola Normal (predio novo)		
De Julho a Dezembro de 1924		24:680\$947
Escola Modelo		
De Julho a Dezembro de 1924		43\$300
Escola Profissional		
De Julho a Dezembro de 1924		1:827\$130
Escola de Aprendizizes		
De Janeiro a Março de 1925		4\$000
A transportar		1.468:122\$234

( Continuação )

N.º XVI

### REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO E OBRAS PUBLICAS

Relação das despesas pagas no periodo de Julho de 1924 a Março de 1925

Transporte		1.468:122\$234
Esgotos Sanitarios		
De Janeiro a Março de 1925		20\$000
Faculdade de Direito		
De Julho a Dezembro de 1924	720\$400	
De Janeiro a Março de 1925	16\$000	736\$400
Grupo do Bemfica		
De Julho a Dezembro de 1924	68:867\$359	
De Janeiro a Março de 1925	8:217\$889	77:085\$248
Grupo Fernandes Vieira		
De Julho a Dezembro de 1924	19:766\$238	
De Janeiro a Março de 1925	5:952\$892	25:719\$130
Grupo B. Visconde do Rio Branco		
De Julho a Dezembro de 1924		18:729\$256
Grupo do Outeiro		
De Julho a Dezembro de 1924	146\$100	
De Janeiro a Março de 1925	79\$500	225\$600
Grupo de Porangaba		
De Julho a Dezembro de 1924	15\$000	
De Janeiro a Março de 1925	33\$600	48\$600
Grupo Norte da Cidade		
De Julho a Dezembro de 1924		15\$000
Garage da Guarda Civica		
De Janeiro a Março de 1925		489\$800
Galpão do Almojarifado		
De Janeiro a Março de 1925		954\$200
Grupo de Mecejana		
De Janeiro a Março de 1925		31\$000
Instrucção Publica		
De Julho a Dezembro de 1924	579\$500	
De Janeiro a Março de 1925	904\$600	1:484\$100
Instalações Domiciliarias		
De Janeiro a Março de 1925		31:206\$660
Lyceu do Ceará		
De Julho a Dezembro de 1924	467\$500	
De Janeiro a Março de 1925	225\$000	692\$500
Leprosario em Canafistula		
De Janeiro a Março de 1925		831\$600
Maternidade Dr. João Moreira		
De Julho a Dezembro de 1924	149\$000	
De Janeiro a Março de 1925	124\$500	273\$500
Officinas		
De Julho a Dezembro de 1924	18:620\$950	
De Janeiro a Março de 1925	17:164\$640	35:785\$590
Olaria do Estado		
De Julho a Dezembro de 1924	3:945\$000	
De Janeiro a Março de 1925	491\$400	4:436\$400
Palacio da Presidencia		
De Julho a Dezembro de 1924	8:546\$800	
De Janeiro a Março de 1925	6:745\$029	15:291\$829
Ponte de Soure		
De Julho a Dezembro de 1924		418\$500
Ponte Pau Serrado		
De Julho a Dezembro de 1924		315\$250
Ponte Agua Verde		
De Julho a Dezembro de 1924		2:050\$000
Ponte Libertadora Cearense		
De Julho a Dezembro de 1924		3:590\$500
Ponte dos Martyres		
De Julho a Dezembro de 1924		80\$000
Ponte Centro Abolicionista		
De Julho a Dezembro de 1924		423\$900
A transportar		1.689.056\$797

( Continuação )

N.º XVI

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO E OBRAS PUBLICAS

Relação das despesas pagas no periodo de Julho de 1924 a Março de 1925

Transporte		1.689:056\$797
Ponte Wenceslau Braz		
De Julho a Dezembro de 1924		105\$000
Ponte Tristão Gonçalves		
De Julho a Dezembro de 1924		80\$000
Ponte Martins Soares		
De Julho a Dezembro de 1924		3:776\$300
Posto Vaccinogenico		
De Julho a Dezembro de 1924		81\$300
Policia Maritima		
De Julho a Dezembro de 1924	2:339\$120	
De Janeiro a Março de 1925	5\$000	2:344\$120
Predio da Directoria de Obras Publicas		
De Julho a Dezembro de 1924		1:420\$500
Patronato Maria Auxiliadora		
De Julho a Dezembro de 1924	2:853\$550	
De Janeiro a Março de 1925	1:161\$950	4:015\$500
Prophylaxia Rural		
De Julho a Dezembro de 1924		12\$000
Quartel de Policia em Construcção		
De Julho a Dezembro de 1924	38:055\$245	
De Janeiro a Março de 1925	21:542\$351	59:597\$596
Quartel de Policia (antigo)		
De Julho a Dezembro de 1924	28\$000	
De Janeiro a Março de 1925	1:103\$400	1:131\$400
Quartel da Guarda Civica		
De Julho a Dezembro de 1924	81\$500	
De Janeiro a Março de 1925	189\$400	270\$900
Quartel do 23.º B. de Caçadores		
De Julho a Dezembro de 1924		137\$000
Recebedoria do Estado		
De Julho a Dezembro de 1924		3\$500
Serviço Estadual do Algodão		
De Julho a Dezembro de 1924	13:704\$201	
De Janeiro a Março de 1925	27:482\$310	41:187\$111
Secretaria da Fazenda em Construcção		
De Julho a Dezembro de 1924	42:633\$474	
De Janeiro a Março de 1925	50:820\$540	93:454\$014
Secretaria da Fazenda (antiga)		
De Julho a Dezembro de 1924	1:154\$000	
De Janeiro a Março de 1925	13:143\$600	14:297\$600
Secretaria do Interior e Justiça		
De Julho a Dezembro de 1924	340\$000	
De Janeiro a Março de 1924	3:582\$700	3:922\$700
Sub-delegacia do Mucuripe		
De Julho a Dezembro de 1924	78\$500	
De Janeiro a Março de 1925	146\$800	225\$300
Sub-delegacia do Outeiro		
De Julho a Dezembro de 1924		25\$000
Santa Casa de Misericordia		
De Julho a Dezembro de 1924	573\$500	
De Janeiro a Março de 1925	34\$500	608\$000
Theatro José de Alencar		
De Julho a Dezembro de 1924	616\$700	
De Janeiro a Março de 1925	415\$000	1:031\$700
Tribunal da Relação		
De Julho a Dezembro de 1924	24:757\$047	
De Janeiro a Março de 1925	15:400\$830	40:157\$877
Terraplenagem		
De Janeiro a Março de 1925		2:903\$425
SOMMA		1.959:844\$640

# LIQUIDAÇÃO DE CARTAS DE SENTENÇA CONTRA O ESTADO

N.º XVII

CREDORES	Importancia total da carta de sentença	Importancia paga mediante termo de accordo			Diferença a favor do Estado	Percentagem da diferença	OBJECTO
		DINHEIRO	APOLICES	TOTAL			
<b>EXERCICIO DE 1924:</b>							
<b>1º de janeiro a 11 de julho</b>							
Adolpho C. M. Campello	107,200\$070	760\$056	85,000\$000	85,760\$056	21,440\$014	20.00%	Demissão do cargo judicial—Acc. Trib. Rel. Ceará.
José Joaquim de Aguiar	11,824\$190	824\$190	11,000\$000	11,824\$190			Restituição imposto sobre transmissão prop. Acc. 1885
José Vicente Domingues	63,443\$900	18,000\$000		18,000\$000	45,443\$900	71.62%	Depredação de estabelecimento commercial. Acc. Trib. Rel. do Ceará
Manuel Pires de Hollanda	49,383\$166		39,500\$000	39,500\$000	9,883\$166	20.01%	Damnos causados pelo represamento das aguas do rio Catú—Acc. Trib. Rel. Ceará.
D. Maria Joanna Brígido Santos	28,918\$583		23,000\$000	23,000\$000	5,918\$583	20.46%	Depredação de jornal. Acc. Trib. Rel. do Ceará
Zacharias Gonçalves da Silva	92,576\$427	60\$553	74,000\$000	74,060\$553	18,515\$874	20.00%	Demissão de serventurio da justiça. Acc. Trib. Rel.
Dezembargadores do Superior T. de Justiça	26,329\$320	26,329\$320		26,329\$320			Imposto sobre vencimentos. Acc. do S. Tribunal Federal
	379,675\$656	45,974\$119	232,500\$000	278,474\$119	101,201\$537		
<b>12 de Julho ao fim do exercicio</b>							
Alexandrino Diogenes	9,367\$000		8,400\$000	8,400\$000	967\$000	10.323%	Proibição Ref. jud. impedindo protesto de letras Acc. Sup. Trib. J. do Estado.
Adília de Albuquerque Moraes	26,280\$620		21,000\$000	21,000\$000	5,280\$620	20.093%	Demissão de professora do Curso Anexo á E. Normal. Acc. Sup. Trib. Fed.
Alfredo Nunes Weyne	108,001\$830		72,000\$000	72,000\$000	36,001\$830	33.334%	Dissolução da Força Publica em 1912. Sentença da primeira instancia não apelada.
Irinêa T. Mendes S. Carvalho	9,181\$659		7,300\$000	7,300\$000	1,881\$659	20.493%	Demissão de professora primaria. Acc. S. Trib. do Ceará
José Ferreira do Valle	8,239\$000		2,591\$200	2,591\$200	647\$800	20.000%	Reforma de official da Força Publica. Acc. S. Trib. Est.
Raul de Souza Carvalho	36,984\$430		33,200\$000	33,200\$000	3,784\$430	10.232%	Demissão de cargo judicial. Acc. S. Trib. Est.
Paulo Elpidio de Menezes	69,002\$430		48,300\$000	48,300\$000	20,702\$430	30.002%	Depredação de barbearia Acc. S. Trib.
Herdeiros de Bernardino Ferreira Ribeiro	36,042\$745		28,800\$000	28,800\$000	7,242\$745	20.094%	Dissolução da Força Publica em 1912. Acc. Sup. T. J. Est.
Francisco Barbosa Gondim	49,143\$295		29,400\$000	29,400\$000	19,743\$295	40.174%	Dissolução da Força Publica em 1912. Acc. do Sup. T. de Justiça do Estado.
Herdeiros de Augusto Gordeiro da Rocha	31,468\$850		25,100\$000	25,100\$000	6,368\$850	20.238%	Demissão de promotor de justiça. Acc. do Sup. T. de J.
	378,711\$859		276,091\$200	276,091\$200	102,620\$659		
<b>RESUMO</b>							
1º de janeiro a 11 de julho	379,675\$656	45,974\$119	232,500\$000	278,474\$119	101,201\$537		
12 de julho ao fim do exercicio	378,711\$859		276,091\$200	276,091\$200	102,620\$659		
	758,387\$515	45,974\$119	508,591\$200	554,565\$319	203,822\$196		

**OBSERVAÇÃO**—Até 11 de julho as liquidações em apolices foram feitas em titulos nominativos do valor de 1:000\$000 (Lei n. 1.353, de 28 de agosto de 1916) juros de 8% ao anno, immediatamente convertidos em apolices uniformizadas do valor de 100\$000 e juros 112% ao anno; para a liquidação da carta de sentença de Manuel Pires de Hollanda, no valor de 39:500\$000, entrou o interessado com 500\$000 em dinheiro, de modo a integralizar uma apolice de 1:000\$000, o que elevou a emissão da apolices no

periodo de janeiro a 11 de julho a 233:000\$000. As liquidações feitas de 12 de julho ao fim do exercicio de 1924, foram effectuadas em apolices uniformizadas de 100\$000, juros de 112% da emissão de 1924, tendo José Ferreira do Valle entrado com a importancia de 8\$800 em dinheiro de modo a integralizar uma apolice de 100\$000, para que se podesse effectuar a liquidação de sua carta de sentença no valor de 2:591\$200, o que elevou a emissão das apolices uniformizadas de 1924 a 276:100\$000.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DO EMPRESTIMO AMERICANO DE 1922, SEGUNDO  
A ESCRIPTA DO THESOURO, NO EXERCICIO DE 1924.**

DEVE		HAVER	
Importancia liquida do emprestimo	\$ 1.740.000,00 a 8\$000	13.920:000\$000	Somma recebida directamente pelo Estado, conforme balanço demonstrativo do exercicio de 1923, já publicado
Juros a favor do Estado até 25-9-1923	\$ 23.834,84 a 8\$000	190:678\$720	Louis Dreyfus—amortisação de 402 titulos do emprestimo francez, em 1923 ( Frs. 201.000 )
Importancia proveniente de differença de cambio \$ a conversão de.....			Importancia de juros a favor do Estado transferida para o Caixa Geral, conforme consta do quadros demonstrativos da receita de 1923 e de 1924
\$ 150.000 remetidos directamente ao Estado		8:163\$270	Importancia referente ás prestações de contas da firma Bayley, constructora do serviço de agua e esgotos, de ns. 1 a 5 e 7 a 27, de despesas no Ceará
Idem, idem, \$ 305.370 destinados ao serviço de agua e esgotos		374:625\$200	Pago a Guilherme Frederico por serviços prestados na administração da firma Bayley, no Ceará
Venda de materiaes		1:953\$500	
			<b>SALDOS :</b>
			Em poder da Interstate para resgate do emprestimo francez
			\$ 919,555
			Idem, idem, de juros a favor do Estado
			\$ 3,698,26
			Idem, destinados ao serviço de agua e esgotos, ou representados por contas pendentes de approvação do Governo
			\$ 350,000
			\$ 1,273,253,26
			Idem, em poder da firma Bayley, no Ceará
			Idem, do Bank of London & S. America
			Nos cofres do Estado, conforme demonstração do balanço da receita e da despesa do exercicio de 1924
			10,186,026\$080
			31,192\$207
			86,078\$646
			6,185\$750
		14,495:420\$690	14,495:420\$690

**ORSEVAÇÃO**—O saldo em poder da Interstate está sujeito á revisão, por não terem sido escripturadas despesas e movimento de dinheiro para resgate do emprestimo francez, effectuado nos Estados Unidos, cujas contas ainda não de am entrada no Thesouro.

*Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado do Ceará, 30 de Maio de 1925.*

**ANTONIO MENDES**  
Contador Geral

(Supplemento ao N.º XVIII)

**DEMONSTRAÇÃO** das despesas feitas por conta dos \$ 150.000 do empréstimo americano de 1922, recebidos directamente pelo Estado (veja-se o balanço do exercício de 1923), já deduzida a somma de 183\$252 recolhida em 1924, na prestação de contas do adiantamento feito no valor de 969:682\$600 á Directoria de Obras Publica para execução de obras, e incluídos 5:978\$635 de pagamento effectuado em 1924.

DEVE		HAVER	
Somma recebida \$ 150.000	1.208:163\$270	Despesa da realização do empréstimo	87:461\$760
		Representante do Estado, junto á firma Bayley, na America	14:260\$600
		Construcções de obras publicas por conta de adiantamentos feitos, conforme demonstração do anexo n. X	969:499\$348
		Despesa paga directamente pelo Thezouro:	
		Serviço d'agua o esgotos	21:034\$080
		Acquisição de propriedade para construcção do Grupo Escolar Fernandes Vieira	46:205\$000
		Indemnização de predios demolidos para construcção do G. Escolar de Mecejana	15:042\$000
		Remessa ao esculptor Correia Lima para a herma do Presidente Serpa (predio da Escola Normal)	4:029\$000
		Plantas para edificações de predios publicos	20:076\$100
		Adiantamento ao eng.º fiscal do Estado, para tratamento do eng.º Bayley	2:000\$000
		Laboratorios para o Lyceu e Escola Normal (Frs. 42.586,60)	25:478\$635
			1.205:086\$523
		Saldo em poder do Estado, conforme demonstração do balanço da receita e da despesa do exercício de 1924	3:076\$747
	1.208:163\$270		1.208:163\$270

Secretaria dos Negocios da Fazenda do Estado Ceará, 30 de maio de 1925.

ANTONIO MENDES  
Contador Geral